



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 54.2016
Processo: 01342000235/2016-69**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de calibração de aparelhos, dispositivos, equipamentos e sensores de uso em laboratório, para monitoramento de parâmetros do ambiente e de operação no CR – Centro de Radiofarmácia da CNEN-IPEN.

EMPRESA.....

CGC nº.

RUA/AV.....

CIDADE.....ESTADO.....

BAIRRO.....CEP.....CONTATO.....

FONE(.....).....FAX(.....).....

CORREIO ELETRÔNICO

(E-MAIL).....

Recebemos, através do acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2016.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CNEN-IPEN e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima o Pregoeiro, através do e-mail: gclicitacoes@ipen.br
O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNEN-IPEN, 16 de maio de 2016..

Antonio Helder Vieira

Pregoeiro



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54.2016

PROCESSO Nº 01342000235/2016-69

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN-IPEN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço global**, pelo regime de execução indireta, com observância do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, pelas condições estabelecidas neste Edital e seu Anexos.

Seção I – DO OBJETO

01 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço** de calibração de aparelhos, dispositivos, equipamentos e sensores de uso em laboratório, para monitoramento de parâmetros do ambiente e de operação no CR – Centro de Radiofarmácia da CNEN-IPEN, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, em seu Anexo II – Projeto Básico, e dos autos do processo nº. **01342000235/2016-69**, que fazem parte integrante desse Edital, independente de transcrição

02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Modelo de Planilha de Preços

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção II – DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

03 - A operação e condução deste Pregão serão feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por intermédio da **Portaria CNEN-IPEN nº 41, de 30 de março de 2016**, em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- 03.01. Local: www.comprasnet.gov.br
- 03.02. Data: 01.06.2016
- 03.03. Registro das Propostas: a partir da data de Publicação do Edital.
- 03.04. Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04. Somente poderão participar da licitação **microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que satisfaçam, entre outras exigências do edital, as seguintes condições:

- a) estejam credenciadas na forma prevista na Seção IV;
- b) tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;
- c) estejam constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) estejam devidamente cadastradas e regulares perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, não podendo constar qualquer apontamento que a desabone. Caso não esteja com a documentação regular perante esse Sistema, deverá **apresentar os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e", "f", e "g" do item 31 deste Edital**;
- e) não se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- f) não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CNEN-IPEN.
- g) não mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc.) com servidor ou dirigente da CNEN. **A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pelo Pregoeiro** e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- h) Sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.1 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio se reserva o direito de verificar junto ao sistema SICAF, SIASG, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame, em estreita sintonia com a posição fixada pelo TCU, através do Acórdão 2.136/2006 – 1º Câmara.

Seção IV - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

05 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

06 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

07 - O credenciamento do licitante dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de acesso ao Sistema.

08 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

09 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CNEN-IPEN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para a abertura da sessão. Para tanto, de acordo com o disposto no art. 21, § 4º do Decreto 5.450 de 31.05.2005, não deverá incluir, na fase que antecede os lances, dados que possa identificá-lo, como por exemplo, timbre, etc.

13 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante através do Portal de Compras do Governo Federal – comprasnet, deverá obrigatoriamente, em campo próprio do sistema:

a) pronunciar-se quanto à ciência e concordância das condições do edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) declarar para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, nos termos da legislação vigente, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

d) declarar que sua proposta para a referida licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 2 de 16.09.2009 da SLTI/MP. Tais condições são exigências do sistema eletrônico para participação, o



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



não preenchimento dos campos indicados acarretará o não envio da Proposta para o início dos lances.

14 - A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado, e a respectiva planilha de composição de preço conforme modelo Anexo III e os documentos solicitados no item 31 deverão ser encaminhados somente pelo Licitante que apresentou o menor preço, por meio eletrônico através do www.comprasnet.gov.br e/ou gccllicitacoes@ipen.br, ou via fax nº (11) 3133.9078, após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado. O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

14.01 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$) expressa em algarismo e por extenso, que deverá ser completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do Objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço licitado, constantes da proposta.

14.02 - Tanto na Proposta de Preços quanto na fase de lances, será considerado somente o **valor global**, que deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se a Planilha de Preços (Anexo III) deste Edital.

14.03 - Prazo de validade das condições propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do Pregão.

14.04. A Proposta de Preços deverá conter razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer os produtos, objeto desta licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome do Banco, código da agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento. Anexo a esta proposta de Preços deverá estar as informações concernente a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

15 - O original da Proposta de Preços e dos documentos solicitados no item 31, deverão ser entregues no endereço: **CNEN-IPEN à Av. Prof. Lineu Prestes nº 2242 - Butantã - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" CEP. 05508-000 São Paulo – SP –**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



A/t Sr. Pregoeiro – Pregão número 54.2016, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

16 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

16.01 - A proposta deverá limitar-se ao Serviço desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

17 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Seção VI - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18 - **A partir das 10:00 horas do dia 01.06.2016** e em conformidade com o item 12 deste Edital, terá início a sessão pública deste **Pregão Eletrônico nº 54.2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

Seção VII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

19 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.01 - Os licitantes deverão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.02 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.03. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, **em consonância com o disposto no**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



artigo 2º da IN SLTI/MPOG 3 de 04.10.2013, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 4 de 15/10/2013.

19.04 Os lances enviados em desacordo com o item 19.03 serão descartados automaticamente pelo sistema

20 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21 - Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

21.01 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.02 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

23 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

24 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

25 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

26 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa, o sistema disponibiliza um *chat* bilateral, sempre a partir de comunicação da Pregoeira.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o serviço licitado.

28 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

29 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

29.01 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

29.02 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

Seção IX - DA HABILITAÇÃO

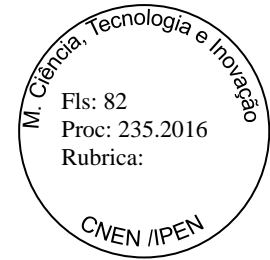
30 - Efetuados os procedimentos previstos na seção VII deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

31 - A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) far-se-á mediante a comprovação de sua regularidade fiscal e da apresentação dos documentos abaixo em papel timbrado da empresa, datada com carimbo, assinada, rubricada em todas as folhas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas:

a) Atestados de capacidade técnica, fornecido por cliente (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviço(s) compatível (is) em características com o serviço da presente licitação.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade do documento;

c) Certidão Negativa de Débito - (CND) emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade do documento;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular perante o FGTS, dentro do prazo de validade do documento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Comprovação Jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Qualificação Econômico-financeira será feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

g.1) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

g.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

g.3) A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



k) Visita Técnica Obrigatória, as licitantes deverão comparecer às instalações do Centro de Radiofarmácia para inteirar-se em profundidade sobre a real dimensão dos serviços a serem executados, e retirar o Atestado de Visita. A Visita Técnica será efetuada no dia **24.05.2016 as 10:00 horas**, com o Sr. Carlos Zapparoli Jr ou Sr. Paulo Meneghetti, fones 3133-9568 / 9533.

31.01 - A documentação prevista acima deverá ser encaminhada pela Licitante classificada em primeiro lugar, conforme mencionado no item 14 deste Edital, com posterior encaminhamento desses originais, ou cópias autenticadas, conforme mencionado no item 15 deste Edital.

31.02 - As licitantes cadastradas no SICAF (documentação obrigatória - válida e habilitação parcial - válida), estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados nas **letras "b", "c", "d", "f" e "g" do item 31**.

31.03 - A licitante melhor colocada, caso esteja com a documentação vencida no SICAF, deverá apresentar a documentação de comprovação de situação regular quanto à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, por fax, no prazo de 02 (duas) horas, e encaminhar os originais ou cópia autenticada dos documentos faltantes em até 72 (setenta e duas) horas, **a contar do encerramento da sessão do pregão**.

31.04 – A licitante melhor colocada, caso esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de regularização assegurado no § 1º do artigo 43 da Lei 123.2006 com redação da **LC 147 de 07.08.2014**.

32 - A situação regular quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante cadastrada no SICAF (cadastramento válido) será confirmada por meio de consulta *online* logo após a sessão do Pregão.

33 - Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

33.01 - Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da transparência (www.transparencia.gov.br), e no Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da licitante.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



33.02. Fica a licitante ciente também que a CNEN/IPEN poderá realizar diligências para verificar a adequação dos produtos às exigências do edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação, garantidos o contraditório e ampla defesa, a Licitante será **desclassificada**.

34 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

35 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação da licitação.

Seção X - DOS RECURSOS

36 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.

37 - É assegurada aos licitantes vistas dos autos do processo, que permanecerão na sala da **Gerência de Contratos e Convênios**, localizada no 2º andar do Bloco A, com a Sra. Débora, **telefone (0xx11) 3133-8977**, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

38 - O recurso contra decisão do Pregoeiro **terá efeito suspensivo**.

39 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

39.01 - Rever sua decisão fundamentadamente;

39.02 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



40 - Nas situações previstas no item 39, deste Edital, o acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

41 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o serviço ao Licitante declarado vencedor.

42 - A apresentação das razões recursais e contrarrazões deverão estar dentro do prazo legal, registradas no site www.comprasnet.gov.br e enviadas, também dentro do prazo legal, devidamente assinadas por representante credenciado da recorrente, para o endereço eletrônico: gclicitacoes@ipen.br.

43 - Não serão conhecidas as razões recursais ou contrarrazões apresentadas após os respectivos prazos legais.

Seção XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o serviço será adjudicado ao Licitante vencedor e será homologado o procedimento licitatório, pelo Sr. Coordenador de Área de Administração do Órgão Conveniado da CNEN-IPEN.

45 - Após a homologação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no Edital.

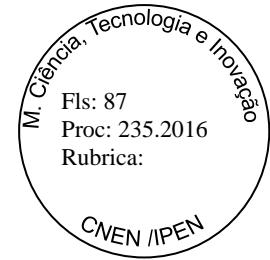
46 - Efetuada a homologação, será esse ato tornado público através de publicação no Diário Oficial da União.

47 - Fica resguardado o direito da Administração da CNEN-IPEN, através de seu Coordenador de Área de Administração, homologar o procedimento licitatório, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

48 - Poderá a CNEN-IPEN deixar de contratar a empresa licitante melhor classificada, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



assumidas, desqualificando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

Seção XII - DO CONTRATO

49 - Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitida Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

49.01 - Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CNEN-IPEN.

49.02 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.

49.03 O futuro contrato a ser celebrado obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, inclusive no que concerne ao seu artigo 55 – inciso XII. ...”*Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem: ... XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos*

50 - Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 49.02 deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

51 - Após a publicação do ato de homologação no DOU, a adjudicada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar correspondência à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN, com os dados do responsável que assinará o contrato e a procuração ou outro instrumento que lhe outorgue tais poderes.

52 - O prazo do contrato a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666.93. Essas prorrogações serão precedidas de pesquisa de mercado, visando confirmar se os preços praticados no período encerrado continuam vantajosos à Administração.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

53 - Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e CNEN-IPEN, ficarão obrigadas a:

53.01 - CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- b) Executar os serviços, objeto deste Edital de acordo com as condições nele estipuladas e com as especificações descritas em seu Anexo II – Projeto Básico, com técnicas que garantam sua qualidade e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- c) Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- d) Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômico-financeira expressa nas **alíneas “b” – “c” – “d” – “e” - “f” e “g” do item 31 do Edital**;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a CNEN-IPEN e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital, divirjam do que foi solicitado;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- g) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CNEN-IPEN, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- h) Se responsabilizar pelo seguro de acidente de trabalho de seus funcionários, do transporte até o local de execução dos serviços, bem como, do transporte vertical e horizontal dos materiais destinados ao mesmo, inclusive o ferramental, incluindo neste item, o seguro contra, fogo, água, roubo e equipamentos circunvizinhos à instalação;
- i) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;
- j) Atender com presteza o servidor designado para realizar inspeção técnica dos serviços prestados;
- k) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- l) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos da CNEN-IPEN, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CNEN-IPEN;
- m) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN;
- n) Fornecer aos seus empregados uniformes, botas e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários para a execução dos serviços;
- o) Remover das dependências do local da prestação dos serviços todos os resíduos, lixos e/ou entulhos resultantes dos serviços prestados;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- p) Ressarcir à CNEN-IPEN, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas ou em conexão com elas;
- q) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio, como por exemplo, equipamentos e acessórios aplicados na instalação e ferramentas, que for colocado na CNEN-IPEN para o cumprimento do Contrato;
- r) Oferecer garantia pelos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da aceitação definitiva por parte do fiscal do futuro contrato;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- t) Preservar o nome da Instituição pela qual for contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- u) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços, objeto deste Contrato;
- v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

53.02 - CNEN-IPEN:

- a) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b) Cumprir todas as normas e condições do Edital e futuro Contrato;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado, assim como, em relação à segurança interna da CNEN-IPEN;
- d) **Manter sob supervisão/controlado da Proteção Radiológica da CNEN/IPEN as instalações radioativas que mantem os equipamentos envolvidos na prestação de serviços, objeto deste Edital;**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- e) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à futura Contratada;
- f) Notificar à futura Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- g) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), sendo impressa declaração demonstrativa da licitante e no Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da licitante;
- h) Realizar diligências para verificar a adequação da prestação de serviço às exigências deste edital e de seu Anexo II, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e ampla defesa, o futuro contrato será rescindido;
- i) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, bem como suas alterações.

Seção XIV - DAS PENALIDADES

54 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital **e em seus anexos e das demais cominações legais**.

55 - Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o **item 49** a licitante ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



55.01 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado **diretamente da licitante**, ou judicialmente, após ser inscrita na **Dívida Ativa da CNEN**;

55.02 - Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em licitação da CNEN-IPEN;

56 - Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação complementar c/c inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

56.01 - É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo fixado neste Edital, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, em estrita consonância com o disposto no art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

57. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a futura Contratada ficará sujeita, a critério da CNEN/IPEN, e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, até o máximo de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do futuro contrato.

57.01 Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN-IPEN, caso a Contratada não execute a prestação dos serviços, ficará sujeita às seguintes multas:

57.01.01 - Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para a execução dos serviços;

57.01.02 - Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, afastada a aplicação do dispositivo na alínea anterior, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para a execução dos serviços;

57.01.03 - O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa da para a execução dos serviços, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e aplicado a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrado judicialmente



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



58 - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas nesta Seção os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

59 - Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN-IPEN ou a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da Contratada, ou omissão de seus prepostos.

60 - Qualquer evento considerado pela Contratada como previsto no **item 58** deverá ser comunicado à CNEN-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

61 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

62 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

63 - O valor da multa aplicada, após o prazo recursal previsto no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 e não aceito pela CNEN-IPEN, previsto no **item 61**, será descontado do pagamento eventualmente devidos pela CNEN-IPEN, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

64 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

65 - Em função da natureza da infração, a CNEN-IPEN poderá aplicar ainda à futura Contratada, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2012.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

66 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CNEN-IPEN o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

67. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CNEN-IPEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

68. Em caso de rescisão conforme o inciso I do item anterior aplicar-se-á, no que couber os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº. 8.666/93, que regulará os casos omissos.

Seção XVI - DA FISCALIZAÇÃO

69 - A CNEN-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a prestação do serviço através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o serviço que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

69.01 - Quaisquer exigências da fiscalização da CNEN-IPEN, inerentes ao objeto do futuro contrato, deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada sem qualquer ônus para CNEN-IPEN.

70 - Nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei nº 8.666/93, o serviço será recebido provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, nos termos dos **itens 3 e 5 do Projeto Básico** - Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, no prazo de + 05 (cinco) dias, totalizando 10 (dez) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da prestação total do serviço, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme item 72 do Edital.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



71 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Pregão, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Seção XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

72. O pagamento do serviço entregue e **aceito definitivamente** pela Fiscalização da CNEN-IPEN, será efetuado obedecendo o Cronograma Físico Financeiro, descrito no item 5 do Projeto Básico - Anexo II do Edital, até o 20º (vigésimo) dia após apresentação pela futura contratada, junto a Gerência de Material e Patrimônio – GMP, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

73 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à futura Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a futura Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.

74 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

74.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias e contribuições que trata as Instruções Normativas (IN) - **RFB nº 971 de 13/11/2009 e 1.234 de 11/01/2012**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



75 - O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.

75.01 – É facultado o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que se escolhido, deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

76 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a Contratada continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

76 - Não será permitido qualquer reajustamento de preços.

77 - A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Seção XIV deste Edital, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

77.01- Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

77.02 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Seção XVIII - DA REPACTUAÇÃO

Qualquer reajustamento de preços cotados, só poderão ser repactuados, **desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previsíveis originariamente, em estrita conformidade com o disposto no caput [21] do artigo 2º c/c parágrafo primeiro [22] do artigo 3º, ambos da Lei 10.192, de 14/02/2001, considerando que, através de tal dispositivo legal, se admite o reajuste em contrato com prazo igual ou superior a um ano.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços e devidamente justificada.

Seção XIX - DA CAUÇÃO/FIANÇA.

78 - Nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93, fica a licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

Seção XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

79 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da verba “Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica” – Elemento Despesas 339039, Nota de Empenho nº **2016NE8.....**, de/...../....., Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001**.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



79.01 -. Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

Seção XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

80 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

81 - A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei 8.666/93.

82 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica para o endereço gclicitcoes@ipen.br.

83 - Os pedidos de Esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: gclicitacoes@ipen.br.

84 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.

85 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

86 - A CNEN-IPEN não disponibilizará suas instalações, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

87 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada. Contudo após a abertura da sessão não caberá à desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



88 - Da sessão pública realizada pelo Pregoeiro será lavrada ata circunstanciada, que registrará os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

89 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na CNEN-IPEN, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente normal na CNEN-IPEN.

90 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, e do contrato consequente com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 16 de maio de 2016.

Antonio Helder Vieira

Pregoeiro

De acordo:

Carlos Leonel Zapparoli Junior
Gerente de Infraestrutura e Apoio – GIA
Centro de Radiofarmácia
Comissão Nacional de Energia Nuclear
IPEN/CNEN – SP



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO I

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E SENSORES DE USO EM LABORATÓRIO, PARA MONITORAMENTO DE PARÂMETROS DO AMBIENTE E DE OPERAÇÃO NO CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (CNEN/IPEN) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **xxx** /2016
LIVRO Nº 001/2016
PROCESSO Nº **01342000235/2016-69**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado**, José Carlos Bressiani, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207-7, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF n.º 821.633.678-00 residente e domiciliado Rua Bogos Tavitian nº 143, Parque dos Príncipes, no Município do Osasco, Estado de São Paulo por meio da Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Sr. Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), (cargo), portador(a) do R.G. nº



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



..... e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I – OBJETO.

O objeto do presente contrato é a **prestação do serviço** de calibração de aparelhos, dispositivos, equipamentos e sensores de uso em laboratório, para monitoramento de parâmetros do ambiente e de operação no CR – Centro de Radiofarmácia da CNEN-IPEN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo II o qual faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

A execução do objeto ora contratado deverá seguir os procedimentos de fornecimento constantes do Anexo II do Edital, intitulado “Projeto Básico”, o qual passa a fazer parte integrante deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Esse Contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, inclusive no que concerne ao seu artigo 55 – inciso XII. ...”*Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem: ... XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.*

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais Cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA e a CNEN-IPEN ficarão obrigadas a:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



I - CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, objeto deste contrato de acordo com as condições nele estipuladas e com as especificações descritas em seu Anexo II do Edital – Projeto Básico, com técnicas que garantam a qualidade dos serviços e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- b) Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com o objeto deste contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômico-financeira expressa nas **alíneas “b” – “c” – “d” – “e” - “f” e “g” do item 31 do Edital**;
- d) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- e) Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a CNEN-IPEN e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste contrato, diverjam do que foi solicitado;
- f) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CNEN-IPEN, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- g) Se responsabilizar pelo seguro de acidente de trabalho de seus funcionários, do transporte até o local de execução dos serviços, bem como, do transporte vertical e horizontal dos materiais destinados ao mesmo, inclusive o ferramental, incluindo neste item, o seguro contra, fogo, água, roubo e equipamentos circunvizinhos à instalação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- h) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;
- i) Atender com presteza o servidor designado para realizar inspeção técnica dos serviços prestados;
- j) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- k) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos da CNEN-IPEN, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CNEN-IPEN;
- l) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN;
- m) Fornecer aos seus empregados uniformes, botas e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários para a execução dos serviços;
- n) Remover das dependências do local da prestação dos serviços todos os resíduos, lixos e/ou entulhos resultantes dos serviços prestados;
- o) Ressarcir à CNEN-IPEN, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas ou em conexão com elas;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio, como por exemplo, equipamentos e acessórios aplicados na instalação e ferramentas, que for colocado na CNEN-IPEN para o cumprimento do contrato;
- q) Oferecer garantia pelos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da aceitação definitiva por parte do fiscal deste contrato;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) Preservar o nome da Instituição pela qual for contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- t) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços, objeto deste Contrato;
- u) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

II - DA CNEN-IPEN:

- a) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b) Cumprir todas as normas e condições deste Contrato;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução deste contrato, assim como, em relação à segurança interna da CNEN-IPEN;
- d) **Manter sob supervisão/controlado da Proteção Radiológica da CNEN/IPEN as instalações radioativas que mantem os equipamentos envolvidos na prestação de serviços, objeto deste;**
- e) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- f) Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- g) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), sendo impressa declaração demonstrativa da licitante e no Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da Contratada;

- h) Realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências deste Contrato e do Anexo II do edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e ampla defesa, este contrato será rescindido.
- i) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, bem como suas alterações.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

A CNEN-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre prestação do serviço através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o(s) serviço(s) que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Contrato e com as normas técnicas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada estará obrigada a refazer o serviço recusado pela fiscalização da CNEN-IPEN em virtude de problemas devidamente comprovados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização da CNEN-IPEN, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para CNEN-IPEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei nº 8.666/93, o serviço será recebido provisoriamente pelo Fiscal deste contrato, nos termos dos **itens 3 e 5 do Projeto Básico** - Anexo II do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, no prazo de + 05 (cinco) dias, totalizando 10 (dez) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da prestação total do serviço, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme *caput* da clausula VII deste contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



SUBCLÁUSULA QUARTA - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Pregão, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V - VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$.....
(.....).

CLÁUSULA VI – DA REACTUAÇÃO DO VALOR

Qualquer reajustamento de preços cotados, só poderão ser repactuados, **desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previsíveis originariamente, em estrita conformidade com o disposto no caput [21] do artigo 2º c/c parágrafo primeiro [22] do artigo 3º, ambos da Lei 10.192, de 14/02/2001, considerando que, através de tal dispositivo legal, se admite o reajuste em contrato com prazo igual ou superior a um ano.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços e devidamente justificada.

CLÁUSULA VII - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da prestação do serviço executado, entregue e **aceito definitivamente** pela Fiscalização da CNEN-IPEN, será efetuado obedecendo o Cronograma Físico Financeiro, descrito no **item 5** do Projeto Básico – Anexo II do Edital, até o 20º (vigésimo) dia após apresentação pela futura contratada, junto a Gerencia de Material e Patrimônio - GMP, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias e contribuições que trata as Instruções Normativas (IN) - **RFB nº 971 de 13/11/2009 e 1.234 de 11/01/2012**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P..

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

SUBCLÁUSULA QUINTA – É facultado o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que se escolhido, deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a CONTRATADA continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Não será permitido qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



SUBCLÁUSULA NONA - Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA DECIMA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada, mediante Termos Aditivos, por período iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666.93. Essas



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



prorrogações serão precedidas de uma pesquisa de mercado visando confirmar se os preços praticados no período encerrado continuam vantajosos à Administração

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, e conforme a gravidade do caso, as penalidades que irão de até o máximo de 2 (duas) advertências escritas, à aplicação de **multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN-IPEN, caso a Contratada não execute a prestação dos serviços, ficará sujeita as seguintes multas:

Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para a execução dos serviços;

Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, afastada a aplicação do disposto na alínea anterior, incidente sobre o valor da fatura do mês previsto para a execução dos serviços;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa para a prestação dos serviços, ensejando a rescisão deste Contrato, por justa causa e aplicado a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas prevista no caput desta Cláusula, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do Artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução do serviço.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese, serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN-IPEN,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da contratada, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula Segunda** deverá ser imediatamente comunicado à CNEN-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O valor da multa aplicada, após o prazo recursal **previsto no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93** e não aceito pela CNEN-IPEN, previsto na **subcláusula quinta**, será descontado do pagamento eventualmente devidos pela CNEN-IPEN, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originariamente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação complementar c/c inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA X – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN-IPEN o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN-IPEN, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme o item I da Subcláusula anterior aplicar-se-á no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA XI – DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA XII - DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi objeto de licitação na modalidade “**Pregão Eletrônico**” nº **54.2016**, com observância da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, bem como pelas condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo CNEN-IPEN nº **01342000235/2016-69** aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA XIII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 54.2016**, a Proposta de Preços da CONTRATADA, juntada às fls. do processo CNEN-IPEN nº **01342000235/2016-69**, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba “Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica” Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº **2015NE8.....**, de .../.../..., Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*”

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 6189, de 16 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989.

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, de de 2016.

Dr. José Carlos Bressiani
Superintendente
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CNEN-IPEN

SIGNATÁRIO
(cargo)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WILSON APARECIDO P. CALVO
Coord. Administração CNEN/IPEN
RG. nº
CPF. nº

CARLOS LEONEL ZAPPAROLI JR
Gerente do GIA CNEN/IPEN
RG.
CPF.

Obs.- – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. do processo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de calibração de aparelhos, dispositivos, equipamentos e sensores de uso em laboratório, para monitoramento de parâmetros do ambiente e de operação no CR – Centro de Radiofarmácia da CNEN-IPEN, de acordo com os itens, condições e especificações constantes deste Projeto Básico.

2) JUSTIFICATIVA

O serviço destina-se a atender ao padrão de qualidade compatível com a produção de medicamentos injetáveis, seguindo procedimentos definidos nas normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) segundo a Resolução RDC 17 de 16 de abril de 2010, quanto ao monitoramento automático de equipamentos e ambiente do CR – Centro de Radiofarmácia da CNEN/SP - IPEN, conforme exigido pelo órgão de fiscalização de produtos farmacêuticos – ANVISA, assim como, manter a condição de funcionamento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas de operação.

2.1) MENOR PREÇO GLOBAL

O serviço de calibração deve obedecer uma metodologia que propicie o funcionamento em conjunto de todo o sistema, onde seus componentes apresentam entre si características de compatibilidade e padronização que dependem da padronização das atividades de calibração, que por sua vez, dependem da Empresa que realiza as tarefas. Diferentes Empresas implicam em padrões de calibração diferentes inviabilizando uma perfeita composição de resultados, prejudicando a confiabilidade do serviço como um todo, agravado pelo fato de que atividades serem interdependentes dentro da metodologia de trabalho.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Vários prestadores de serviço dentro de um único processo, inviabilizam a garantia técnica do Serviço, bem como a rastreabilidade das responsabilidades técnicas sobre a execução do mesmo, corrobora para isso o fato das atividades componentes possuírem origens diferentes, cada uma possuindo condições de garantia distintas. O que, em contrapartida, não acontece, quando temos um único fornecedor, pois pode-se ter uma garantia sobre o Serviço como um todo, propiciando um planejamento mais eficaz e adequado às condições de Trabalho e rastreabilidade durante todo o procedimento de calibração.

Devido ao exposto acima, reiteramos nossas solicitações de enquadramento do processo licitatório na modalidade de **Menor Preço Global**.

2.2) – SERVIÇO COMUM DE MERCADO

A prestação do **serviço**, objeto desse Projeto é **comum de mercado**, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Projeto, por meio das especificações usuais no mercado o que corrobora com o entendimento de sua classificação como serviço comum, conforme descrito (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00). "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2.4 – VISITA TÉCNICA

É necessária a **Visita Técnica** obrigatória, devido a alguns fatores preponderantes a um fornecimento que atenda às necessidades técnicas especificadas no Processo de Aquisição, tais fatores seguem elencados abaixo:

- a. A necessidade do conhecimento sobre os processos envolvidos para cada equipamento, utilizados nos procedimentos de ensaios e produção de radiofármacos e atendimento aos requisitos normativos relativos às Instalações Radioativas, além do cumprimento às Normas da ANVISA.
- b. Na Visita Técnica serão dirimidas quaisquer dúvidas a respeito do Processo, inclusive aspectos de produção, manuseio e armazenamento, que permitirá uma maior compreensão do Futuro Licitante das reais necessidades da Instituição em relação a execução do serviço.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



3) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>SERVICO DE CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS DISPOSITIVOS DE LABORATORIO, CONFORME DETALHAMENTO: SERVICO DE CALIBRACAO EM APARELHOS, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E SENSORES DE USO EM LABORATORIOS E PARA MONITORAMENTO DE PARAMETROS DO AMBIENTE, TOTALIZANDO 446 (quatrocentos e quarenta e seis) DISPOSITIVOS DESCRITOS EM RELACAO ANEXA, INSTALADOS NOS PREDIOS I, II E DO GAC, DO CENTRO DE RADIOFARMACIA DA CNEN/IPEN, CONFORME DESCRICAO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O SERVICO DE CALIBRACAO COMPREENDE AS SEGUINTE ETAPAS:- AFERICAO DOS INSTRUMENTOS;- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DOS INSTRUMENTOS DIMENSIONAIS;- AJUSTES, QUANDO NECESSARIO, DOS INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE;- CALIBRACAO COM PADROES RASTREAVEIS, COM FORNECIMENTO DE COPIA DO CERTIFICADO DE CALIBRACAO DOS PADROES UTILIZADOS;- MANUTENCAO E CONFIGURACAO DOS CONTROLADORES DE TEMPERATURA E INSERILOS NO SISTEMA SUPERVISORIO;- EMISSÃO DO CERTIFICADO COMPATÍVEL COM A ABNT ISO/IEC GUIA 17025;- OS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DEVERÃO SER FIRMADOS POR TÉCNICO ESPECIALMENTE HABILITADO E AUTORIZADO A REFERIDA EMISSÃO;- AS CHAMADAS TÉCNICAS PARA AS CALIBRAÇÕES DEVERÃO SER ATENDIDAS EM 24 HORAS CORRIDAS, SENDO QUE O SERVIÇO, OBJETO DESSAS CHAMADAS, DEVEM SER REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS UTEIS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO.- OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DURANTE HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO DA CNEN/IPEN, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H00 AS 17H00;- TODO O MATERIAL, INCLUINDO ETIQUETAS E PLANILHAS DE CALIBRAÇÃO, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



3.1) LISTA COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS

GRUPO 1		602.004.003 - BALANÇA ATÉ 50 KG	07 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
1.	952	BALANÇA DIGITAL GEHAKA MOD.BG 1000+B64	MASSA	CRC AS 19 P.02
2.	1064	BALANÇA DIGITAL LUTRON MOD. GM 300 P	MASSA	CRPD AS-32 P.02
3.	394	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. A-1000 S.N. 201587	MASSA	CRP AS 02 P.01
4.	217	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000 S.N. 234.516 SALA MANUT. TECAN	MASSA	LAB.RENATO
5.	965	BALANÇA DIGITAL MARTE SN 276597 MOD. AS 2000C	MASSA	LAB.NOVO.RENATO
6.	459	BALANÇA DIGITAL MICRONAL MOD. B160 S.N. 01/32/22790	MASSA	CRP AS-17 P.01
7.	105	BALANÇA DIGITAL SHIMADZU CORPORATION	MASSA	CRP AS 02 P.01

GRUPO 2		602.004.001 - BALANÇA ANALÍTICA	19 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
8.	1772	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 PAT.49490	MASSA - ANALITICA	GPR AS 29 P.01
9.	1662	BALANÇA ANALITICA DIGITAL C/IMPRESSORA SHIMADZU MOD.AUY220	MASSA - ANALITICA	GPR AR-10 P.02
10.	567	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	LAB.NOVO.COLUNAS
11.	104	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	laB.NOVO.RENATO
12.	107	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	LAB.NOVO.RENATO
13.	549	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS M 220	MASSA - ANALITICA	CRP AR-10 P.02
14.	583	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DEVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	CRPD AS 32 P.02
15.	1030	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DIGIMED	MASSA - ANALITICA	CRPD AS 24 C P.02
16.	973	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000C	MASSA - ANALITICA	CRP AC-03 P.01
17.	108	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL METTLER TOLEDO	MASSA - ANALITICA	CRP AS-24 P.02
18.	214	BALANÇA ANALITICA DIGITAL METTLER TOLEDO MOD. PB 303 S.N. 1115232931	MASSA - ANALITICA	CRC AS 19 P.02
19.	930	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL OHAUS MOD. EO 4130	MASSA - ANALITICA	CRPD AS-32 P.02
20.	1417	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL SHIMADZU MOD. AW 220	MASSA - ANALITICA	CRC AC 20 P.02
21.	1920	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU BL 320H PATR.40951 SN D448901418	MASSA - ANALITICA	LAB. NOVO MIC.
22.	1605	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 220D	MASSA - ANALITICA	GCQ AC 15 P.02
23.	1954	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 SN D30480000202	MASSA - ANALITICA	LIOFILIZADOR
24.	1588	BALANÇA ANALÍTICA XS 205 DU	MASSA - ANALITICA	AC -15 P.02
25.	1936	BALANÇA DANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AUW 320 SN D 304800025	MASSA - ANALITICA	GCQ AS 20 P.02
26.	1935	BALANÇA DIG. ANALITICA SHIMADZU MOD.AUY 220 200a 0,01gr SND305300028	MASSA - ANALITICA	AS 22 P.02

GRUPO 3		602.007.001 - CENTRIFUGA	6 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
27.	1922	CENTRIFUGA FANEN MOD. BABY 206 SN 54/91 PATR. 44819	CENTRIFUGA	LAB NOVO JOÃO
28.	1509	CENTRIFUGA DE BANCADA FANEN MOD 206 BL	CENTRIFUGA	GPR AR 14 P.02
29.	1865	CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO C/ REFRIGERAÇÃO	CENTRIFUGA	GCQ AS 23 P.02
30.	691	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 BL (CRP AS 15. P.01)	CENTRIFUGA	CRP AS 08 P.01
31.	535	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 R	CENTRIFUGA	CRP AC-12 P.01
32.	1707	CENTRIFUGA MIKRO220R DE LABORATÓRIO C/REFRIGERAÇÃO HETTICH	CENTRIFUGA	CRPD AS 24 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



GRUPO 4		602.009.001 - CLP	1 PONTO	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
33.	941*	CLP AUTOCLAVE BAUMER CELA DO TL 201 BAUMER	CLP	CRP AS 40 P.01

GRUPO 5		602.017.001 - CRONOMETRO	13 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
34.	1706	CRONOMETRO DE 3 CANAIS TRACEABLE SN 90885313 MOD. VWR - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ AC 15 P.02
35.	1660	CRONOMETRO DIGITAL 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ ASL 01 P.02
36.	1142	CRÔNOMETRO DIGITAL CONTROL COMPANY (AC 15 P.02)	TEMPO	GCQ AS 20 P.02
37.	1661	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ PC 16 03 P.2
38.	1499	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS VWR - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ AS 29 P.02

GRUPO 6		602.015.002 - MALHA DE TEMPERATURA	119 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
39	1516	CONT. UNIV. PROC. CONTEMP CPM45 U. R. JTO C/ CR 1452/CR1517 AS29 P02	TEMPERATURA	GGQ AS 23 P.02
40	1167	CONT.UNIV.PROC.CPM45 TEMP./JTO C/CR1153/CR1434/ACOPL.CR1580 AS42	TEMPERATURA	GGQ ASL 02 P.02
41	1832	CONTR TEMP.DO FREEZER GELADEIRA/FEEZER SANYO MOD. MPR414CR 1831	TEMPERATURA	ARL-01 P.02
42	1078	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-02 P.01
43	1511	CONTR. DE TEMPERATURA NOVUS DA ESTUFA BIOTECNO (AC 12 P.2)	TEMPERATURA	GCQ AS 19 P.02
44	1837	CONTR. TEMP. DA C1354ESTUFA INCUBADORA SANYO CR 1836	TEMPERATURA	AS 22 P.02
45	1834	CONTR. TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1833	TEMPERATURA	AS 22 P.02
46	1518	CONTR. UNIV. PROC. CONT. CPM45 U. R.JTO CR 1454/CR 1519SL QUIMICOS	TEMPERATURA	GCQ MICROBIL. P.02
47	1042	CONTR. UNIV. PROC. PXR 4 ACOPLADO NO FREEZER D09S RATOS CR 1925	TEMPERATURA	CONTR. BIOL. AS 24
48	1546	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45	TEMPERATURA	GPR ARL 02 P.01
49	1547	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45	TEMPERATURA	GPR ARL .02 P.01
50	1430	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP JTO C/ CR1431/CR1007(PORÃO)	TEMPERATURA	GPR AC 13 P.01
51	1442	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.CELA MO-99	TEMPERATURA	GPR AS-06 P.01
52	1513	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45	TEMPERATURA	GPR AC 12 P.01 P.01
53	1156	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01
54	1082	CONTR. UNIV.PROC.ESTUFA S.LIMPA CR1250 CPM45 TEMP.(asld 01 p.01	TEMPERATURA	GPR ARL 02 P.01
55	1208	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.B1513(ARLC04)	TEMPERATURA	GPR ARL 02 P.01
56	1207	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS 04 P.01
57	1387	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP-CPM-45 TEMP(AS16P.01)	TEMPERATURA	CRP AS-09 P.01
58	1073	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-04 P.01
59	1081	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01
60	1095	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01
61	1096	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01
62	1097	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01
63	1154	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS 16 P.01
64	1163	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRC AC13 P.02
65	1012	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 AR-10 TEMPERATURA(AS 42 P.2)	TEMPERATURA	GGQ ASL 02 P.02
66	1457	CONTR.DE TEMP.GELADEIRA ELETROLAB WEST INSTR.	TEMPERATURA	GPR AS 29 P.01
67	1830	CONTR.TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1831	TEMPERATURA	ARL- 01 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



68	1835	CONTR.TEMP. DO FREEZER DA GELADEIRA/FREEZER SANYO CR 1833	TEMPERATURA	AS 22 P.02
69	1842	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841	TEMPERATURA	AR 32 P.01
70	1845	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844	TEMPERATURA	AS 03 P.01
71	1848	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847	TEMPERATURA	AS 20 P.02
72	1843	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841	TEMPERATURA	AR 32 P.01
73	1846	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844	TEMPERATURA	AS 03 - P.01
74	1849	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847	TEMPERATURA	AS 20 P.02
75	1416A	CONTR.TEMPERATURA ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3	TEMPERATURA	CRC AC 20 P.02
76	1432	CONTR.UNIV.PROC.CONT.-CPM-45 TEMP.AMB JTO C/ CR1434/CR 1433	TEMPERATURA	CRP ARL 02 P.01
77	1452	CONTR.UNIV. PROC.COMTEMP CPM45 TEMP.JTO C/ CR 1516/CR1517AS 29P.02	TEMPERATURA	GGQ AS 23 P.02
78	1453	CONTR.UNIV.DE PROC. CPM 45 TEMPERATURA	TEMPERATURA	LAB.RENATO
79	1721	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA /CR1713	TEMPERATURA	GPR AS 16 P.01
80	1722	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA/CR1713	TEMPERATURA	GPR AS 16 P.01
81	1723	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP.DO GERADOR DE VAPOR/CR1713	TEMPERATURA	GPR AS 16 P.01
82	1436	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1435/ CR1437 AC-16.	TEMPERATURA	CRC AS 21 P.02
83	1435	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1436/ CR1437 AC-16.	TEMPERATURA	CRC AS 21 P.02
84	1692	CONTR.UNIV.PROC. Controlando temp.freezer	TEMPERATURA	GCQ AC 20 P.02
85	1455	CONTR.UNIV.PROC. TEMP FORNO I-111 CPM45 GLOVE BOX	TEMPERATURA	LAB.RENATO
86	1545	CONTR.UNIV.PROC. TEMP. AUTO CLAVE HIDROXIAPATITA	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01 P.01
87	1454	CONTR.UNIV.PROC.CONT.CPM45 TEMPCONJ.CR 1518/ CR1519SL.QUIMICOS	TEMPERATURA	LAB.MICROBIOLÓGICO P.02
88	1439	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMPERATURA	TEMPERATURA	CRP AR 32 P.01
89	1438	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AR 32 P.02
90	1947	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.JTO C/ CR1948/ CR 1440.	TEMPERATURA	CICLOTRON
91	1444	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO CR1445/ CR1446S.COLUNAS	TEMPERATURA	CRP ARL03 P.01
92	1098	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMPCONJ.CR 1156/ CR1168(LAB COL.)	TEMPERATURA	GPR AR 07 P>01
93	1817	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 CONTEMP S.N.	TEMPERATURA	JOÃO OSSO
94	1681	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONT.TEMP.SILICONE.LIOF.CR 245 SN77456	TEMPERATURA	GPR AR 10 P.02
95	1007	CONTR.UNIV.PROC.PXR 4 FUJI CAL.JTO C/CR 1430/ CR 1431(PORÃO)	TEMPERATURA	GPR AC 13 .P.01
96	1164	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRC AC 13 P.02
97	1083	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.(as40 p.01)	TEMPERATURA	CRP AS-10 P.01
98	1557	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1556/ CR1626	TEMPERATURA	GPR
99	1624	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1625/ CR1626 AS42 P2	TEMPERATURA	GCQ ASL 2 P.02
100	1627	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1628/ CR1659	TEMPERATURA	GCQ AC 15 P.02
101	1578	CONTROLADOR DE TEM. NOVA ÉTICA ACOPLADO ESTUFA CR1577(AS 42 P.02)	TEMPERATURA	ASL- 01G-P.02
102	1466-1	CONTROLADOR DE TEMP DO FREEZER ELETROLAB MOD. FE 26	TEMPERATURA	CRP AR 04 P.01
103	1703	CONTROLADOR DE TEMP YOKOGAWA LIOFILIZADOR NOVO CR 1702	TEMPERATURA	GPR AR 16 P.02
104	1551	CONTROLADOR DE TEMP,CÂMARA FRIA ENGEPROM CR 1549	TEMPERATURA	GPR ACNR 01 P.01
105	1815	CONTROLADOR DE TEMP. DA ESTUFA MICROPROCESSADA CR 1814	TEMPERATURA	CRPD AS 16 P.02
106	1465-1	CONTROLADOR DE TEMP. DA GELADEIRA BOD AMERICAN LAB	TEMPERATURA	CRP AR 04 P.01
107	1613	CONTROLADOR DE TEMP. FREEZER FORMA CR 1604 (CRPD AS 23 P.02)	TEMPERATURA	CRPD AS 18.P02
108	1614	CONTROLADOR DE TEMP. GELADEIRA FORMA CR 1604(CRPD AS 23 P.02)	TEMPERATURA	CRPD AS 18.P02
109	1616	CONTROLADOR DE TEMP.DA ESTUFA NOVA ÉTICA CR 1615	TEMPERATURA	GPR AR 10 P.02
110	1901	CONTROLADOR DE TEMP.ESTUFA INCUBADORA CR 1900	TEMPERATURA	CRQ ASL 01G P.02
111	1604	CONTROLADOR DE TEMP.FREEZER E GELADEIRA FORMA MOD. FCR252A14	TEMPERATURA	CRPD AS 37 P.02
112	1580	CONTROLADOR DE TEMP.NOVA ETICA ACOPLADO ESTUFA CR1579 (AS 42 P.2)	TEMPERATURA	GGQ ASL 01G- P.02
113	1857	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA CÂMARA FRIA CR 1856	TEMPERATURA	AR 05 P.01
114	1686	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA ESTUFA SANYIO CR 1685	TEMPERATURA	GCQ ASL 01G-P.02
115	1162	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER ELETROLAB(AC 15 P 2)	TEMPERATURA	GCQ AS 20 P.02.P02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



116	1926	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1729	TEMPERATURA	
117	499	CONTROLADOR DE TEMPERATURA FULL GAGE MT 512-R	TEMPERATURA	CRP AR-08 P.02
118	913	CONTROLADOR DE TEMPERATURA GEFRAN	TEMPERATURA	CRP lab.renato P.01
119	1730	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1728(AC15P2)	TEMPERATURA	GCQ AS 20 P.02
120	1731	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1729(AR10P2)	TEMPERATURA	GPR AR 14 P.02
121	469	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST 2300	TEMPERATURA	GCQ AS 33 P.02
122	735	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST AR 10 AR 16	TEMPERATURA	CRP AR 16 P.02
123	20	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST MOD. CAL 3200 SN 3210218207	TEMPERATURA	CRP AS 08 P.01
124	1940	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA INCUBADORA SHAKER CR 1939	TEMPERATURA	CRQ AS 23 P.02
125	1807	CONTROLADOR TEMP.EUROTHERM MOD.2208B ACOPLADO AO CR 1806	TEMPERATURA	GCQ AS 22 P.02
126	1411	CONTROLADOR UNIV. PROCESSOS TEMPERATURA	TEMPERATURA	GPR AS 07 p.01
127	1080	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS (AS 15 P.01)	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01
128	987	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP PXR4	TEMPERATURA	CRP AS 08 P.01
129	970	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI MOD. PXR4(AS 40 P.01)	TEMPERATURA	CRP AS-10 P.01
130	1018	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-06 P.01
131	1017	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP. (PC 16 P.2)	TEMPERATURA	GPR AS 33 P.02
132	1002	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4	TEMPERATURA	CRP AR-08 P.02
133	1003	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4	TEMPERATURA	CRP AS-06 P.01
134	985	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4 (PC 16 P2)	TEMPERATURA	GCQ ASL -2 P.02
135	984	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4(AS 40 P.01)	TEMPERATURA	GPR AS-10 P.01
136	1045	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 (as 15 p.01)	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01
137	1046	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 TEMP.	TEMPERATURA	CRC AS 22 P.02
138	1041	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4(AS 40 P.01)	TEMPERATURA	GPR AS 10 P.01
139	471	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS TEMP.WEST	TEMPERATURA	CRP AS 09 P.01
140	1026	DISSOLUTOR(CONTR.DE TEMPERATURA) NOVA ÉTICA MOD.299/03	TEMPERATURA	GCQ AC 15 P.02
141	1712	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIOTECNO MOD. 04/NOVUS N480	TEMPERATURA	GCQ AS 35 P.02
142	1416	ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3 CONTR.TEMP	TEMPERATURA	CRC AC 20 P.02
143	1900	ESTUFA INCUBADORA PANASONIC MOD.MIR 162 S.N.12100105	TEMPERATURA	CRQ AS 22P.02
144	1836	ESTUFA INCUBADORA SANYO MOD. MIR 162 SN 1120607	TEMPERATURA	AS 22 P.02
145	1685	ESTUFA INCUBADORA SANYO NS 08080234 MOD. MIR	TEMPERATURA	GCQ AS42 P.02
146	1615	ESTUFA NOVA ÉTICA (GPR AR 10 P.02)	TEMPERATURA	GPR AR 14 P.02
147	1579	ESTUFA NOVA ÉTICA (VALIDAÇÃO) MOD.4107 DRE (AS 42 P.02)	TEMPERATURA	GGQ MICROBIOLÓGICO
148	692	ESTUFA NOVA ÉTICA(VALIDAÇÃO)	TEMPERATURA	CRC ASLD 03 P.02
149	1577	ESTUFA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO NOVA ÉTICAMOD.410/3NDR(AS 42 P.2)	TEMPERATURA	GGQ AS 19 P.02
150	900	FREEZER ELETROLAB (VALIDAÇÃO)	TEMPERATURA	CRP AR 10 P.02
151	1925	FREEZER ELETROLUX MOD. H-400 325L P/RATOS SN 10402496	TEMPERATURA	CONTROLE BIOLÓGICO
152	1170	FREEZER VERTICAL ELETROLAB (VALIDAÇÃO)	TEMPERATURA	CRPD AS 25 P.02
153	1457	GELADEIRA ELETROLAB VALIDAÇÃO	TEMPERATURA	CRP AS -09 P.01
154	620	INDICADOR DE TEMPERATURA SERCON HS MP 3000	TEMPERATURA	CRP AS 40 P.01
155	1000	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA (PC 16 P.02)	TEMPERATURA	GCQ AS 33 P.02
156	999	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA(ASLD-03P.1)	TEMPERATURA	GCQ ASL -2 P.02
157	1151	TEMP.MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP CELA MOBIBIDENIO+C153	TEMPERATURA	CRP AS 06 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



GRUPO 7		602.030.001 - MANOMETRO	28 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
158.	1902	MANÔMETRO ANALÓGICO MILLIPORE DE 0-7 CONTROLADOR DE TEMP. ESTUFA INCUBADORA CR 1900	MANOMETRO	CRQ AS 22 P.02
159.	1397+A1220	MANÔMETRO BIMETAL AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA(ARLC 04 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
160.	569	MANÔMETRO CELA DO MO-99 PRISMATEC (GPR AS 08 P.01)	MANOMETRO	GPR AS 06 P.01
161.	658	MANÔMETRO COMPRESSOR B TUTEEST	MANOMETRO	CRP ASM-01 P.01
162.	623	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
163.	624	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
164.	1408	MANÔMETRO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA SERCON	MANOMETRO	CRC AC 13 P.02
165.	1407	MANÔMETRO DE PRESSÃO DE AR NA REDE LOCAL SERCON	MANOMETRO	CRC AC 13 P.02
166.	1132	MANÔMETRO DIFERENCIAL DWYER INSTR. MOD. MAGNEHELIC	MANOMETRO	CRPAS 10 P.01
167.	618	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	MANOMETRO	CRP AS 40 P.01
168.	619	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	MANOMETRO	CRP AS 40 P.01
169.	586	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO GA - 67 FABBE	MANOMETRO	CRP PORÃO P.01
170.	570	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO TL-201 PRISMATEC	MANOMETRO	CRP PORÃO P.01
171.	199	MANOMETRO FAMABRAS	MANOMETRO	CRP-ASM-01
172.	98	MANÔMETRO GERADOR DE VAPOR DO MO-99 LUFERCO	MANOMETRO	CRP AC-08 P.01
173.	1563	MANOMETRO LUBEFER (LIOFILIZADOR NOVO)	MANOMETRO	CRP ARL 01 P.02
174.	155	MANÔMETRO LUFERCO (AC 10 P.01)	MANOMETRO	GPR AC 09 P.01
175.	1715	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA EXTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	MANOMETRO	GPR AS 16 P.01
176.	1714	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	MANOMETRO	GPR AS 16 P.01
177.	1716	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	MANOMETRO	GPR AS 16 P.01
178.	1934	MANÔMETRO MILLIPORE DE 0 - 7 KG/CM² PARA TESTE DE MEMBRANA	MANOMETRO	AC-05 P.01
179.	979	MANÔMETRO PERENE (ARLD 01 P.01)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
180.	978	MANÔMETRO PERENE (GPR ARLD 01 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
181.	51	MANÔMETRO SCHRADER	MANOMETRO	CR P-01 FUNDOS
182.	616	MANÔMETRO SERCOM AUTOCLAVE	MANOMETRO	GPR AS 40 P.01
183.	1217	MANOMETRO SERCON -760 - 0 mmHg	MANOMETRO	AC-13 P.02
184.	657	MANÔMETRO TUROTEST (COMPRESSOR A)	MANOMETRO	CRP ASM-01 P.01
185.	198	MANÔMETRO WILLY	MANOMETRO	GPR AR 12 P.01

GRUPO 8		602.031.001 - MANOVACUOMETRO	16 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
186.	78	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 RM (AC 10 P.01)	PRESSÃO/ VACUO	GPR AC 09 P.01
187.	60	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 WIKA (AC 10 P.01)	PRESSÃO/ VACUO	GPR AC 09 P.01
188.	1409	MANOVACUÔMETRO DE PRESSÃO CÂMARA INTERNA SERCON	PRESSÃO/ VACUO	CRC AC 13 P.02
189.	943	MANOVACUÔMETRO FAMABRAS CLASS B	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS 40 P.01
190.	63	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	CRP AC 12 P.01
191.	65	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	CRP AC-07 P.01
192.	106	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-15 P.01
193.	145	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	GPR AR 12 P.01
194.	617	MANOVACUÔMETRO SERCON CELA DO GA-67	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS 40 P.01
195.	61	MANOVACUOMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-06 P.01
196.	64	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-08 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



197.	93	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS 16 P.01
198.	94	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	GPR AS 16 P.01
199.	144	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	GPR AR 12 P.01
200.	194	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-08 P.01
201.	529	MANOVACUÔMETRO WIKA ACOPLADO NO GLOVE BOX DO STRONCIO	PRESSÃO/ VACUO	CRP AC-07 P.02

GRUPO 9		602.034.001 - PESO	07 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
202.	1183	PESO PADRÃO 10g METTLER TOLEDO	PESO	CRP-AC-20 P.02
203.	1075	PESO-PADRÃO 10g KN WAAGEN	PESO	CRQ AC-15 P.02
204.	902	PESOS PADROÊS(1g,10g,50g, 1kg classeF1,500g classeM1	PESO	CRP Almoarifado P.01
205.	992	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEM	PESO	CRP ARL 01 P.02
206.	991	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEN	PESO	ÁREA LIMPA P.01
207.	989	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN	PESO	CRP ARLB-06 P.1
208.	990	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN 9 LAB. GERMANIO)+B739	PESO	CRP AS-01 P.01

GRUPO 10		602.035.001 - PHMETRO	02 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
209.	1508	MEDIDOR PH DE BANC .METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILADOR	PH	GPR ARL 1 P.02
210.	1506	MEDIDOR PH DE BANC. METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILIZADOR	PH	GPR ARL 1 P.02

GRUPO 11		602.014.001 - INDICADOR / CONTROLADOR PRESSÃO	21 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
211.	1076	CONTR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 49 PRESSAO	PRESSÃO	CRP AS-07 P.01
212.	1447	CONTR. UNIV. PROCESSOS CONT. CPM45 PRESSÃO CONJ.CR 1448(AS14P1)	PRESSÃO	CRP AS 07 P.01
213.	1084	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 PRESSÃO	PRESSÃO	CRP AS-40 P.01
214.	1718	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA EXTERNA /CR1713	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
215.	1719	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA INTERNA/CR1713	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
216.	1720	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO GERADOR DE VAPOR/CR1713	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
217.	1651	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-123 MIBG	PRESSÃO	GPR AS 15 P.01
218.	1652	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-131 MIBG	PRESSÃO	GPR AS 04 P.01
219.	1654	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA HIPPURAN	PRESSÃO	GPR AS 04 P.01
220.	1644	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA GA-67	PRESSÃO	GPR AS 40 P.01
221.	1655	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA MO-99	PRESSÃO	GPR AS 06 P.01
222.	1645	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA TL 201	PRESSÃO	GPR AS 40 P.01
223.	1648	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 DISTR.	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
224.	1647	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD. B	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
225.	1450	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 PRESSAO,ITO C/1510 (AS 16 P.1)	PRESSÃO	GPR AS 09 P.01
226.	1683	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONTEMP SN 77454 PRESSÃO DE LB.CICLOTRON	PRESSÃO	CICLOTRON
227.	1682	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94CONT.PRESSÃO LIOF. CR 245 SN 77468	PRESSÃO	GPR AR 10 P.02
228.	1650	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFER.CELA SM 153HIDROXIAPATITA	PRESSÃO	GPR AS 15 P.01
229.	1653	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL CELA I-131 F-18	PRESSÃO	GRP AS 06 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



230.	1646	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD.A	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
231.	1649	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131CAPSULA	PRESSÃO	GPR AS 15 P.01

GRUPO 12		602.043.001 - TACOMETRO	01 PONTO	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
232.	1066	TACÔMETRO DIGITAL INSTRUTHERM MOD. TD 712	RPM	CRP AR-04 P.01

GRUPO 13		602.044.001 - TEMPORIZADOR	08 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
233.	1117	DISSOLUTOR (TEMPORIZADOR) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	TEMPORIZADOR	CGQ AC 15.P02
234.	1145	TEMPOR.. MICROP. CTV 44 CONTEMP CELA HIDROXIAPATITA(AS 08P.01)	TEMPORIZADOR	GPR AS 08 P.01
235.	543	TEMPORIZADOR CENTRIFUGA(CR 541) FANEM (ARLB11 P.02)	TEMPORIZADOR	CRP ARL 01 P.02
236.	590	TEMPORIZADOR CONTEMP CTC 44 CELA DO TC 99 M C/teledosimat(AS 08P.1)	TEMPORIZADOR	CRP AS-06 P.01
237.	1147	TEMPORIZADOR MICROP. CTV 44 ACOPLADO AO FREEZER DOS RATOS CR 1925	TEMPORIZADOR	CONTR.BIOL. AS 24
238.	1143	TEMPORIZADOR MICROPROC. CONTEMP CTV 44 CELA I-131 (AS 16 P.1)	TEMPORIZADOR	GPR AS 09.P02
239.	1148	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP	TEMPORIZADOR	CRP AS 06 P.01
240.	1152	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP (AS 34 P 2)	TEMPORIZADOR	GCQ AS 33 P.02

GRUPO 14		602.045.001 - TERMOHIGROMETRO	45 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
241.	1158	CONTR UNIV.PROC.CONT.CPM 45 U.R./ CR1617/NA C.FRIA CR 0001.	UMIDADE	CRP AS 29 P.01
242.	1433	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 U.R.JTO C/ CR 1432/ CR1434(SL LIMPA)	UMIDADE	CRP ARL 02 P.01
243.	1445	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1444/ CR1446S. COLUNAS	UMIDADE	CRP ARL 03 P.01
244.	1625	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1624/ CR1626 AS 42 P2	UMIDADE	GCQ ASL 2 P.02
245.	1628	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1627/ CR1659	UMIDADE	GCQ AC 15 P.02
246.	1153	CONTR.UNIV.PROC. U.R.CPM45/JTO.C/CR1434/CR1167/ACOPL.CR 1580 AS42	UMIDADE	GGQ ASL 02 P.02
247.	1948	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMPCPM 45 U.R. JTO CR 1947/ CR1440(SCTUA)	UMIDADE	CICLOTRON
248.	1691	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1047 U.R./CR 1693/SCTUA	UMIDADE	GCQ AC 20 P.02
249.	1672	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1673 U.R./CR 1674/SCTUA	UMIDADE	CICLOTRON
250.	1675	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1676 U.R./CR 1677/SCTUA	UMIDADE	GPR ARNC 01 P.01
251.	1694	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1695 U.R./CR 1696/SCTUA AC12	UMIDADE	GCQ AS 19 P.02
252.	1697	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1698 U.R./CR 1699/SCTUA	UMIDADE	sala dos quimicos
253.	1670	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1428 TEMP/CR 1670 SCTUA	UMIDADE	CRP AS 38 P.01
254.	1673	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1672 TEMP/CR 1674 SCTUA	UMIDADE	CICLOTRON
255.	1676	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1675 TEMP/CR 1677 SCTUA	UMIDADE	GPR ARNC 01 P.01
256.	1695	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1694 TEMP/CR 1696 SCTUA AC12	UMIDADE	GCQ AS 19 P.02
257.	1698	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1697 TEMP/CR 1698 SCTUA	UMIDADE	sala dos quimicos
258.	1103	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 U.R. JTO.C/CR1640/CRCR 1641ACOP.CR 1549.	UMIDADE	GPR ACNR-01 P.1
259.	1640	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 UR.JTOC/CR 1103/CR1641.ACOP.CR 1549.	UMIDADE	ACNR-01 P.01
260.	1808	CONTROLADOR DE UMIDADE EUROTHERM PARA CAMARA CLIMÁTICA CR 1806	UMIDADE	GCQ AS 22 P.02
261.	1659	INDICADOR DE TEMP. E UMID. CONJ.C/CR 1627 E CR 1628	UMIDADE	GCQ AS20 P.02
262.	1617	INDICADOR DE TEMP. E UMID.SCTUA 59633,JUNTO C/ CR 1158+C638	UMIDADE	CRP AS 29 P.01
263.	1669	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1428/CR 1669	UMIDADE	CRP AS 38 P.01
264.	1674	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1672/CR 1673	UMIDADE	CICLOTRON



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



265.	1677	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1675/CR 1676	UMIDADE	GPR ARNC 01 P.01
266.	1693	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1047	UMIDADE	GCQ AC 20 P.02
267.	1074	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1693	UMIDADE	GCQ AC 20 P.02
268.	1696	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1694/CR 1695 AC12 P02	UMIDADE	GCQ AS 19 P.02
269.	1699	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1697/CR 1698	UMIDADE	sala dos quimicos
270.	1937	INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA CONTEMP MOD. S-501 AR 32	UMIDADE	SALA QUIMICOS P.1
271.	1517	SENSOR DE UMID. E TEMP. CONTEMP SCTUA JTO.C/ CR1516/ CR1452 AS29	UMIDADE	GGQ AS 23 P.02
272.	1519	SENSOR DE UMID.E TEMP. CONT. SCTUA JTO CR1454/CR1518 SL QUIMICOS	UMIDADE	GCQ MICROBIOL. P.02
273.	1434	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1153/ CR1167	UMIDADE	CRP ASL 02 P.01
274.	1431	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1430/CR1007(PORÃO)	UMIDADE	GPR AC 13 P.01
275.	1437	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1435/CR1436 AC16 P 02	UMIDADE	CRC AS 21 P.02
276.	1440	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1947/ CR 1948	UMIDADE	CRP AR 16 P.02
277.	1626	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/CR 1556/ CR 1557 ASL 02 P 02	UMIDADE	GCQ ASL 2 P.02
278.	1168	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1098/CR 1156 LAB.COL.	UMIDADE	GPR AR 07 P.01
279.	1446	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1444/CR1445S.COLUNAS	UMIDADE	CRP ARL 03 P.01
280.	728	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL(MICROBIOLÓGICO) (ADILSON)	UMIDADE	CICLOTRON
281.	1641	TERMOHIGROMETRO SCTUA/ JTO C/CR 1103/CR1640,ACOP.CR 1549	UMIDADE	ACNR-01 P.01
282.	1024	TERMOHIGRÔMETRO TFA	UMIDADE	CRPD ASLD-01 P.02
283.	1023	TERMOHIGRÔMETRO TFA (LAB. NOVO P.01 (JOÃO)	UMIDADE	DIRF AS 29 P.01
284.	1924	TERMOHIGROÔMETRO THERMOMETER LAB. MICROBIOLÓGICO	UMIDADE	LAB. MICROBIOL
285.	1973	TRANSMISSOR TEMPERATURA E UMIDADE CONTEMP MOD.S 501 SN1345356	UMIDADE	sala quimicos

GRUPO 15		602.065.001 - TERMOSTATO	03 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
286.	1211	BANHO TERMOSTÁTICO THERMO ELECTRO CORP, MOD. RTE 10	TERMOSTATO	GPR AC 07 P.01
287.	79	TERMOSTATO DE ESTUFA (AC 15 P.02)	TERMOSTATO	GCQ AS 20 P.02
288.	81	TERMOSTATO DE ESTUFA FABBE	TERMOSTATO	CRC AC 20 P.02

GRUPO 16		602.057.001 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	09 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
289.	1214	TRANSD. PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO.CR 1213	TRANSMISSOR PRESSÃO	CRC AC 13 P.02
290.	1215	TRANSD.PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO. CR 1213+B634	TRANSMISSOR PRESSÃO	CRC AC 13 P.02
291.	1748	TRANSM. DE PRESSÃO DE -1,0 A 2,0 Bar, MOD.CTP 100 – A CONTEMP.	TRANSMISSOR PRESSÃO	
292.	1448	TRANSM.DE PRESSÃO SN 46466 MPM MOD. GTP 1000 CONJ.CR 1447(AS14P1)	TRANSMISSOR PRESSÃO	CRP AS 07 P.01
293.	1744	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA EXTERNA AUTOCLAVE 1713	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
294.	1742	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA INTERNA AUTOCLAVE 1713	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 16 P.02
295.	1743	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-GERADOR DE VAPOR AUTOCLAVE 1713	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 16 P.02
296.	805	TRANSMISSOR DE PRESSÃO SERTIN MOD. PSI 420 CONJ. C/CR 1076+B410	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 07 P.01
297.	1510	TRANSMISSOR PRESSÃO SERTIN CELA DO I-131 PSI 420D,jto cr 1450 (AS16 P.1)	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 09 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



GRUPO 17		602.060.001 - VACUOMETRO	15 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
298.	793	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
299.	1540	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.01)	VACUOMETRO	GPR AR 12 P.01
300.	1539	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.1)	VACUOMETRO	GPR AR 12 P.01
301.	792	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
302.	794	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
303.	1039	VACUÔMETRO DWYER INSTR. HYGRO THERM	VACUOMETRO	CRP AS-40 P.01
304.	1119	VACUÔMETRO LAVAGEM DO M0-99 DIGITROL (AS 38.P.01)	VACUOMETRO	GPR Ac 10 P.01
305.	193	VACUÔMETRO LAVAGEM DO MO-99 DIGITROL	VACUOMETRO	GPR AR 12 P.01
306.	602	VACUÔMETRO MAGNEHELIC	VACUOMETRO	CRP AS 27 P.01
307.	181	VACUÔMETRO MAGNEHELIC (AC 21 P.02)	VACUOMETRO	CRP AC-21 P.02
308.	68	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS-38 P.01
309.	69	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS 04 P.01
310.	555	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS-06 P.01
311.	961	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
312.	197	VACUOMETRO RECORD	VACUOMETRO	CRP-ASM-01

GRUPO 18		602.062.010 - VIDRARIA - PIPETAS	132 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
313.	124	MICROPIPETA GILSON P 1000ul SN M15622M (AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 22 P.02
314.	125	MICROPIPETA GILSON P-200	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
315.	133	MICROPIPETA GILSON SN 23403E P 1000	VIDRARIA	CRP AC 07 P.01
316.	134	MICROPIPETA GILSON S.N. H 21601H PIPETMAN 0-200ul (AC 20 P. 02)	VIDRARIA	GGQ AS 22 P.02
317.	139	MICROPIPETA ACIL P 200	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
318.	140	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER 100 ul LULU	VIDRARIA	GRP AC 03 P.01
319.	491	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 50ul	VIDRARIA	CRP AS-42 P.02
320.	492	MICROPIPETA GILSON MOD. P.1000 S.N. H19716	VIDRARIA	CRP AS 42 P.02
321.	497	MICROPIPETA OXFORD 10- 100ul (AC 20 P. 02)	VIDRARIA	GCQ AS 22 P.02
322.	498	MICROPIPETA SEALPETTE JENCONS 100ul (AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
323.	532	MICROPIPETA GILSON P-100ul S.N. H 25404M	VIDRARIA	GPR LAB JOÃO P.01
324.	533	MICROPIPETA GILSON P - 200 SN N520050 H	VIDRARIA	CRP AS-42 P.02
325.	536	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN 13485M 200 - 1000ul	VIDRARIA	CRC AC 20 P.02
326.	537	MICROPIPETA GILSON P-1000ul S N N 52966H	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
327.	606	MICROPIPETA OXFORD 20-200ul SN A75690400 (AC 20 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 22 P.02
328.	755	MICROPIPETA LABNET	VIDRARIA	CRC ASLD-03 P.02
329.	762	MICROPIPETA MLA 100ul	VIDRARIA	CRQ ASLD-03 P.02
330.	763	MICROPIPETA BIOHIT s. n. AS55761	VIDRARIA	CRC ASLD-03 P.02
331.	843	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN 02X8217	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
332.	845	MICROPIPETA SEALPETTE - JE3NCONS 200-1000ul SN EM57526	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
333.	846	MICROPIPETA GILSON P-5000	VIDRARIA	CRC AC 20 P.02
334.	848	MICROPIPETA SOCOREX S N 10105287 MOD. 822 10 - 100ul	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
335.	849	MICROPIPETA SOCOREX (1-10) ul SN 10101003	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
336.	850	MICROPIPETA SOCOREX 100 - 1000ul MOD. 822 SN 10105467	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
337.	851	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 SN E247160	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
338.	852	MICROPIPETA GILSON P-20 SN H 199969G(AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



339.	854	MICROPIPETA GILSON SN E17879 MOD. P- 20 SN E17879G	VIDRARIA	CRPD AS-23 P.02
340.	855	MICROPIPETA GILSON P 100 SN H16964G	VIDRARIA	CRP AS 02 P.01
341.	856	MICROPIPETA GILSON P-20 SN B 1789G	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
342.	857	MICROPIPETA GILSON P-100ul SN G33007C	VIDRARIA	CRC AC 15 P.02
343.	858	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN N52964H	VIDRARIA	CRPD AC-16 P.02
344.	870	MICROPIPETA OXFORD 10 - 100ul SN N.A.	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
345.	881	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 01A8121	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
346.	905	MICROPIPETA EXACTA MOD.5ml/5000ul NS EO11832	VIDRARIA	CRC AC-20 P.02
347.	906	MICROPIPETA JENCONS SEALPETTE 100ul s.n. 26457	VIDRARIA	CRC ASLD-03 P.02
348.	907	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100- 1000ul BRAND SN 02X8230	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
349.	909	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 -1000ul BRAND s.n. 02X8437	VIDRARIA	CRPD AS-25 P.02
350.	910	MICROPIPETA BRAND SN 01X4460 TRANSFERPETTE 10 - 100ul	VIDRARIA	CRC AS -02 P.01
351.	911	MICROPIPETA BRAND SN 03Z0614	VIDRARIA	CRPD AS-25 P.02
352.	935	MICROPIPETA BRAND 0,5-10UL SN 07Z7466	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
353.	936	MICROPIPETA BRAND 0,5-10ul SN07 27384	VIDRARIA	CRPD AS 36 P.02
354.	946	MICROPIPETA BRAND 100 1000ul SN 10Y4728	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
355.	947	MICROPIPETATRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN10Y4714	VIDRARIA	CRPD AS-36 P.02
356.	948	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4065 (10 - 100) ul lab.novo microbiologico	VIDRARIA	CRPD AS 24 P.02
357.	949	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4072 (10 - 100) ul	VIDRARIA	CRPD AS-23 P.02
358.	956	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025	VIDRARIA	CRQ ASLD-04 P.2
359.	957	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025	VIDRARIA	CRC AA-31 P.02
360.	967	MICROPIPETA GILSON P-200 SN U52267H	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
361.	1035	MICROPIPETA GILSON SN E246200 P 200	VIDRARIA	CRP AC 07 P.01
362.	1048	MICROPIPETA BRAND SN 09A2646 (100 - 1000)ul	VIDRARIA	CRPD AS 37 P.02
363.	1049	MICROPIPETA BRAND SN 09A2639 (100 - 1000)ul	VIDRARIA	CRPD AS 37 P.2
364.	1050	MICROPIPETA BRAND SN 11A0892 (100 - 1000) ul	VIDRARIA	CRPD AA-23 P.2
365.	1051	MICROPIPETA BRAND SN 11A0456 (10 - 100) ul	VIDRARIA	CRPD AS-23 P.02
366.	1052	MICROPIPETA BRAND SN 11A04745 (10 - 100) ul	VIDRARIA	CRPD AS 37 P.02 P.2
367.	1054	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 11A0128	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
368.	1055	MICROPIPETA BRAND SN 07A8460 (0,5 - 10) ul	VIDRARIA	CRPD AS-25 P.02
369.	1056	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 07 A 8501	VIDRARIA	CRPD AS 36 P.02
370.	1070	MICROPIPETA GILSON P 200 SN N 52047 H	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
371.	1071	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN H 19490 M	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
372.	1072	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN 2971 H	VIDRARIA	CRP AC 07 P.01
373.	1124	MICROPIPETA EPPENDORF FIXO 100ul SN 422660	VIDRARIA	GGQ AC 15 P.02
374.	1125	MICROPIPETA EPPENDORF 10ul SN 411054	VIDRARIA	GCQ AC 16 P.02
375.	1126	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 100 ul SN 2240424	VIDRARIA	GGQ AC 20 P.02
376.	1127	MICROPIPETA EPPENDORF 500 - 5000ul s. n. 2758653	VIDRARIA	CRC AS 21 P.02
377.	1128	MICROPIPETA EPPENDORFF 100 -1000ul SN2295274	VIDRARIA	GCQ AC 16 P.02
378.	1130	MICROPIPETA GILSON SN SU H 16731M MOD. P 200	VIDRARIA	CRP AC-07 P.01
379.	1172	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-50 ul SN R12618K	VIDRARIA	CRP AS 42 P.02
380.	1173	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-1000 ul SN Q 12205N	VIDRARIA	GGC ASDL-03 P.02
381.	1195	MICROPIPETA GILSON P-100 SN 052494D	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
382.	1196	MICROPIPETA GILSON SN 93956 P 1000	VIDRARIA	CRP AS 02 P.01
383.	1201	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 1'00ul /s.n. 2205824	VIDRARIA	CRC AS 29 P.02
384.	1202	MICROPIPETA EPPENDORF 100 - 1000ul / s.n.3657284(AC 15)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
385.	1203	MICROPIPETA BIOHIT PROLINE 100-1000ul SN AU41057	VIDRARIA	CRC AC 15 P.02
386.	1206	MICROPIPETA GILSON 0- 1000uL SN N60244G	VIDRARIA	GGQ AC15 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



387.	1249	MICROPIPETA GILSON P-5000 SN. U56551L HAROLDO	VIDRARIA	GPR AA-06 P.01
388.	1383	MICROPIPETA EPPENDORF P-5000/ 35696 1 2	VIDRARIA	CRP PC 15 P.02
389.	1384	MICROPIPETA EPPENDORF 20-200ul P-200 SN 1685075 (AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02 P.02
390.	1388	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 20ul HELENA LABORAT. SN -N.A.	VIDRARIA	CRP AS 42 P.01
391.	1405	MICROPIPETA EPPENDORF 20 - 200ul /s.n.2963925 (AC 16 P.02)	VIDRARIA	GCQ-AS 20 P.02
392.	1406	MICROPIPETA EPPENDORF 10 - 100ul s.n.1740984	VIDRARIA	GCQ-AS29 P.02
393.	1464	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER P-2300 SN N.A.	VIDRARIA	CRP AS 42 P.02
394.	1534	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3079833 0.5 - 10 ul	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
395.	1535	MICROPIPETA EPPENDORF SN3201816 10 -100 ul	VIDRARIA	GCQ ASLD 03 P.02
396.	1536	MICROPIPETA EPPENDORF SN 365834 100 -1000 ul	VIDRARIA	GCQ ASLD 03 P.02
397.	1537	MICROPIPETA SEALPETTE / JENCONS 200 SN EL63672	VIDRARIA	GCQ ASLD 03 P.02
398.	1582	MICROPIPETA EPPENDORF SN3210536 100-1000ul	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
399.	1603	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 - 100 ul SN 3201746	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
400.	1622	MICROPIPETA EPPENDORF SN 2992967 DE 0,5 - 10ul	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
401.	1636	MICROPIPETA GILSON S.N. U56551L MOD. P-5000	VIDRARIA	CRPD AS 02 P.01
402.	1690	MICROPIPETA EPPENDORF 100-1000ul SN 3210216	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
403.	1704	MICROMETRO ANALÓGICO MITUTOYO DE 0 - 25mm MOD. BMD - 25	VIDRARIA	GCQ AC -16 P.02
404.	1708	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN N5290H	VIDRARIA	CRP AS -02 P.01
405.	1709	MICROPIPETA GILSON P-200 SN H-79-10877	VIDRARIA	LAB.NOVO JOÃO
406.	1710	MICROPIPETA BIOHIT SN 47166 PATR.46956 0,0 - 50 ml	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
407.	1711	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3779129 0,5 - 10 ul	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
408.	1725	MICROPIPETA EPPENDORFF 2-20 ul SN 2761027	VIDRARIA	LULU
409.	1726	MICROPIPETA EPPENDORF DE 1000-1000ul MOD. RESEARCH SN 1634348	VIDRARIA	LULU
410.	1727	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul SN 4005988	VIDRARIA	LULU
411.	1732	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 1145347	VIDRARIA	AC15
412.	1734	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 4004958	VIDRARIA	AC20
413.	1735	MICROPIETA EPPENDORFF 100-1000ul S/N 3208156	VIDRARIA	AC20
414.	1736	MICROPIETA WITEG WERTHEIM 20-200ul S/N641104 063	VIDRARIA	margareth
415.	1737	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 3779389	VIDRARIA	GCQ / AC15/P02
416.	1738	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 4319019	VIDRARIA	GCQ / AC15/P02
417.	1739	MICROPIETA EPPENDORFF 20-200ul S/N 3176696	VIDRARIA	margareth
418.	1750	MICROPIPETA PRECISION OXFORD SAMPLER 10 ul	VIDRARIA	GPR AC 03 P.01
419.	1767	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.10 (0,5 - 10ul) SN 3775749	VIDRARIA	LAB.RENATO
420.	1768	MICROPIPETA EPPENDORFF MOD.100 (10 - 100 ul) S N (4042128)	VIDRARIA	LAB RENATO
421.	1769	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.1000 (100-1000-ul) SN 3754588	VIDRARIA	LAB RENATO
422.		MICROPIPETA EPPENDORF 20 MOD.4700 S.N.831474	VIDRARIA	CRPD AS 02 P.01
423.	1850	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.100 (10-10 -ul) SN 1821215	VIDRARIA	AS-25 P.02
424.	1851	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 (0,5 - 10 ul) SN2953175	VIDRARIA	AS -24 P.02
425.	1876	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. 2919535	VIDRARIA	CRPD-AS 25 P.02
426.	1927	MICROPIPETA EPPENDORF SN 1806048 DE 100-1000ul LULU	VIDRARIA	AC-15 P.02
427.	1933	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 S.N., N633186 G	VIDRARIA	ARL -02 P.01
428.	1938	MICROPIPETA EPPENDORF DE 10-100ul SN 136166A	VIDRARIA	CRQ-AS 18 P.02
429.	1942	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. L 10765 C	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
430.	1974	MICROPIPETA LABMATE DE 10 - 100ul, SN 446041028 MOD. HTL	VIDRARIA	AS 37 P.02
431.	2012	MICROPIPETA SOXFORD SAMPLER 50uL S/NS	VIDRARIA	CRP AS -04 P.01
432.	21	PIPETADOR CRAVO TECAN	VIDRARIA	CRP AS-15 P.01
433.	128	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO SM 153	VIDRARIA	GPR AS 07 P.02
434.	129	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO I 123 MIBG	VIDRARIA	CRP AS-08 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



435.	647	PIPETADOR AUTOMÁTICO CRAVO TECAN	VIDRARIA	CRP AS 15 P.01
436.	661	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO MO-99	VIDRARIA	GPR AS 09 P.01
437.	733	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 CICLOTRON SALA LIMPA	VIDRARIA	CICLOTRON S.LIMPA
438.	1133	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF MOD. EDOS 5222	VIDRARIA	CRP AS 04 P.01
439.	1498	PIPETADORA EPPENDORFF MOS EDDOS 5222CEAL I 131 MIBG	VIDRARIA	GPR AS 06 P.01
440.	1531	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 EDDOS 5222	VIDRARIA	GPR AS 04 P.01
441.	1663	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORFF CELA LU177 MOD.EDOS 5222	VIDRARIA	GPR AS 06 P.01
442.	1689	PIPETADORA EPPENDORF EDOS 5222 SN 5222 02084 PATR.44902	VIDRARIA	GPR AS 04 P.02
443.	1860	PIPET HAMILTON MOD. MICROLAB 500 SN MD9EH2550 PATR.38324 CELA GA-67	VIDRARIA	AS-10 P.01
444.	1861	PIPET HAMILTON MOD.MICROLAB 500 SN MD92FL2774 PATR.38379CELA TL 201	VIDRARIA	AS-10 P.01

GRUPO 19		602.028.001 - INDICADOR DE ROTAÇÃO	02 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
445.	1941	CONTROLADOR DE ROTAÇÃO DA INCUBADORA SHAKER CR 1939	ROTAÇÃO	CRQ AS 23 P.02
446.	1118	DISSOLUTOR CONTAGIROS (ROTAÇÃO) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	ROTAÇÃO	CGQ AC 15.P.02

3.2) BLOCOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.2.1) BLOCO 1 – (GRUPOS: 1; 2; 3; 4; 5 e 6) total de 165 pontos de calibração

GRUPO 1		602.004.003 - BALANÇA ATÉ 50 KG	07 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
1.	952	BALANÇA DIGITAL GEHAKA MOD.BG 1000+B64	MASSA	CRC AS 19 P.02
2.	1064	BALANÇA DIGITAL LUTRON MOD. GM 300 P	MASSA	CRPD AS-32 P.02
3.	394	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. A-1000 S.N. 201587	MASSA	CRP AS 02 P.01
4.	217	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000 S.N. 234.516 SALA MANUT. TECAN	MASSA	LAB.RENATO
5.	965	BALANÇA DIGITAL MARTE SN 276597 MOD. AS 2000C	MASSA	LAB.NOVO.RENATO
6.	459	BALANÇA DIGITAL MICRONAL MOD. B160 S.N. 01/32/22790	MASSA	CRP AS-17 P.01
7.	105	BALANÇA DIGITAL SHIMADZU CORPORATION	MASSA	CRP AS 02 P.01
GRUPO 2		602.004.001 - BALANÇA ANALÍTICA	19 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
8.	1772	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 PAT.49490	MASSA - ANALITICA	GPR AS 29 P.01
9.	1662	BALANÇA ANALITICA DIGITAL C/IMPRESSORA SHIMADZU MOD.AUY220	MASSA - ANALITICA	GPR AR-10 P.02
10.	567	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	LAB.NOVO.COLUNAS
11.	104	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	laB.NOVO.RENATO
12.	107	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	LAB.NOVO.RENATO
13.	549	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS M 220	MASSA - ANALITICA	CRP AR-10 P.02
14.	583	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DEVER INSTRUMENTS	MASSA - ANALITICA	CRPD AS 32 P.02
15.	1030	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DIGIMED	MASSA - ANALITICA	CRPD AS 24 C P.02
16.	973	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000C	MASSA - ANALITICA	CRP AC-03 P.01
17.	108	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL METTLER TOLEDO	MASSA - ANALITICA	CRP AS-24 P.02
18.	214	BALANÇA ANALITICA DIGITAL METTLER TOLEDO MOD. PB 303 S.N. 1115232931	MASSA - ANALITICA	CRC AS 19 P.02
19.	930	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL OHAUS MOD. EO 4130	MASSA - ANALITICA	CRPD AS-32 P.02
20.	1417	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL SHIMADZU MOD. AW 220	MASSA - ANALITICA	CRC AC 20 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



21.	1920	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU BL 320H PATR.40951 SN D448901418	MASSA - ANALITICA	LAB. NOVO MIC.
22.	1605	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 220D	MASSA - ANALITICA	GCQ AC 15 P.02
23.	1954	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 SN D30480000202	MASSA - ANALITICA	LIOFILIZADOR
24.	1588	BALANÇA ANALÍTICA XS 205 DU	MASSA - ANALITICA	AC -15 P.02
25.	1936	BALANÇA DANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AUW 320 SN D 304800025	MASSA - ANALITICA	GCQ AS 20 P.02
26.	1935	BALANÇA DIG. ANALÍTICA SHIMADZU MOD.AUY 220 200a 0,01gr SND305300028	MASSA - ANALITICA	AS 22 P.02
GRUPO 3		602.007.001 - CENTRIFUGA	6 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
27.	1922	CENTRIFUGA FANEN MOD. BABY 206 SN 54/91 PATR. 44819	CENTRIFUGA	LAB NOVO JOÃO
28.	1509	CENTRIFUGA DE BANCADA FANEN MOD 206 BL	CENTRIFUGA	GPR AR 14 P.02
29.	1865	CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO C/ REFRIGERAÇÃO	CENTRIFUGA	GCQ AS 23 P.02
30.	691	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 BL (CRP AS 15. P.01)	CENTRIFUGA	CRP AS 08 P.01
31.	535	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 R	CENTRIFUGA	CRP AC-12 P.01
32.	1707	CENTRIFUGA MIKRO220R DE LABORATÓRIO C/REFRIGERAÇÃO HETTICH	CENTRIFUGA	CRPD AS 24 P.02
GRUPO 4		602.009.001 - CLP	1 PONTO	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
33.	941*	CLP AUTOCLAVE BAUMER CELA DO TL 201 BAUMER	CLP	CRP AS 40 P.01
GRUPO 5		602.017.001 - CRONOMETRO	13 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
34.	1706	CRONOMETRO DE 3 CANAIS TRACEABLE SN 90885313 MOD. VWR - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ AC 15 P.02
35.	1660	CRONOMETRO DIGITAL 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ ASL 01 P.02
36.	1142	CRÔNOMETRO DIGITAL CONTROL COMPANY (AC 15 P.02)	TEMPO	GCQ AS 20 P.02
37.	1661	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ PC 16 03 P.2
38.	1499	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS VWR - 3 CALIBRAÇÕES	TEMPO	GCQ AS 29 P.02
GRUPO 6		602.015.002 - MALHA DE TEMPERATURA	119 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
39.	1516	CONT. UNIV. PROC. CONTEMP CPM45 U. R. JTO C/ CR 1452/CR1517 AS29 P02	TEMPERATURA	GGQ AS 23 P.02
40.	1167	CONT.UNIV.PROC.CPM45 TEMP./JTO C/CR1153/CR1434/ACOPL.CR1580 AS42	TEMPERATURA	GGQ ASL 02 P.02
41.	1832	CONTR TEMP.DO FREEZER GELADEIRA/FEEZER SANYO MOD. MPR414CR 1831	TEMPERATURA	ARL-01 P.02
42.	1078	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-02 P.01
43.	1511	CONTR. DE TEMPERATURA NOVUS DA ESTUFA BIOTECNO (AC 12 P.2)	TEMPERATURA	GCQ AS 19 P.02
44.	1837	CONTR. TEMP. DA C1354ESTUFA INCUBADORA SANYO CR 1836	TEMPERATURA	AS 22 P.02
45.	1834	CONTR. TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1833	TEMPERATURA	AS 22 P.02
46.	1518	CONTR. UNIV. PROC. CONT. CPM45 U. R.JTO CR 1454/CR 1519SL QUIMICOS	TEMPERATURA	GCQ MICROBIL. P.02
47.	1042	CONTR. UNIV. PROC. PXR 4 ACOPLADO NO FREEZER DO9S RATOS CR 1925	TEMPERATURA	CONTR. BIOL. AS 24
48.	1546	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45	TEMPERATURA	GPR ARL 02 P.01
49.	1547	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45	TEMPERATURA	GPR ARL .02 P.01
50.	1430	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP JTO C/ CR1431/CR1007(PORÃO)	TEMPERATURA	GPR AC 13 P.01
51.	1442	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.CELA MO-99	TEMPERATURA	GPR AS-06 P.01
52.	1513	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45	TEMPERATURA	GPR AC 12 P.01 P.01
53.	1156	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01
54.	1082	CONTR. UNIV.PROC.ESTUFA S.LIMPA CR1250 CPM45 TEMP.(asld 01 p.01	TEMPERATURA	GPR ARL 02 P.01
55.	1208	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.B1513(ARLC04)	TEMPERATURA	GPR ARL 02 P.01
56.	1207	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS 04 P.01
57.	1387	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP-CPM-45 TEMP(AS16P.01)	TEMPERATURA	CRP AS-09 P.01
58.	1073	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-04 P.01
59.	1081	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



60.	1095	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01
61.	1096	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01
62.	1097	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-40 P.01
63.	1154	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS 16 P.01
64.	1163	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRC AC13 P.02
65.	1012	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 AR-10 TEMPERATURA(AS 42 P.2)	TEMPERATURA	GGQ ASL 02 P.02
66.	1457	CONTR.DE TEMP.GELADEIRA ELETROLAB WEST INSTR.	TEMPERATURA	GPR AS 29 P.01
67.	1830	CONTR.TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1831	TEMPERATURA	ARL- 01 P.02
68.	1835	CONTR.TEMP. DO FREEZER DA GELADEIRA/FREEZER SANYO CR 1833	TEMPERATURA	AS 22 P.02
69.	1842	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841	TEMPERATURA	AR 32 P.01
70.	1845	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844	TEMPERATURA	AS 03 P.01
71.	1848	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847	TEMPERATURA	AS 20 P.02
72.	1843	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841	TEMPERATURA	AR 32 P.01
73.	1846	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844	TEMPERATURA	AS 03 - P.01
74.	1849	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847	TEMPERATURA	AS 20 P.02
75.	1416A	CONTR.TEMPERATURA ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3	TEMPERATURA	CRC AC 20 P.02
76.	1432	CONTR.UNIV PROC.CONT.-CPM-45 TEMP.AMB JTO C/ CR1434/CR 1433	TEMPERATURA	CRP ARL 02 P.01
77.	1452	CONTR.UNIV. PROC.COMTEMP CPM45 TEMP.JTO C/ CR 1516/CR1517AS 29P.02	TEMPERATURA	GGQ AS 23 P.02
78.	1453	CONTR.UNIV.DE PROC. CPM 45 TEMPERATURA	TEMPERATURA	LAB.RENATO
79.	1721	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA /CR1713	TEMPERATURA	GPR AS 16 P.01
80.	1722	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA/CR1713	TEMPERATURA	GPR AS 16 P.01
81.	1723	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP.DO GERADOR DE VAPOR/CR1713	TEMPERATURA	GPR AS 16 P.01
82.	1436	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1435/ CR1437 AC-16.	TEMPERATURA	CRC AS 21 P.02
83.	1435	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1436/ CR1437 AC-16.	TEMPERATURA	CRC AS 21 P.02
84.	1692	CONTR.UNIV.PROC. Controlando temp.freezer	TEMPERATURA	GCQ AC 20 P.02
85.	1455	CONTR.UNIV.PROC. TEMP FORNO I-111 CPM45 GLOVE BOX	TEMPERATURA	LAB.RENATO
86.	1545	CONTR.UNIV.PROC. TEMP. AUTO CLAVE HIDROXIAPATITA	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01 P.01
87.	1454	CONTR.UNIV.PROC.CONT.CPM45 TEMPCONJ.CR 1518/ CR1519SL.QUIMICOS	TEMPERATURA	LAB.MICROBIOLÓGICO P.02
88.	1439	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMPERATURA	TEMPERATURA	CRP AR 32 P.01
89.	1438	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AR 32 P.02
90.	1947	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.JTO C/ CR1948/ CR 1440.	TEMPERATURA	CICLOTRON
91.	1444	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO CR1445/ CR1446S.COLUNAS	TEMPERATURA	CRP ARL03 P.01
92.	1098	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMPCONJ.CR 1156/ CR1168(LAB COL.)	TEMPERATURA	GPR AR 07 P>01
93.	1817	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 CONTEMP S.N.	TEMPERATURA	JOÃO OSSO
94.	1681	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONT.TEMP.SILICONE.LIOF.CR 245 SN77456	TEMPERATURA	GPR AR 10 P.02
95.	1007	CONTR.UNIV.PROC.PXR 4 FUJI CAL.JTO C/CR 1430/ CR 1431(PORÃO)	TEMPERATURA	GPR AC 13 .P.01
96.	1164	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	TEMPERATURA	CRC AC 13 P.02
97.	1083	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.(as40 p.01)	TEMPERATURA	CRP AS-10 P.01
98.	1557	CONTR.UNIV.V.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1556/ CR1626	TEMPERATURA	GPR
99.	1624	CONTR.UNIV.V.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1625/ CR1626 AS42 P2	TEMPERATURA	GCQ ASL 2 P.02
100.	1627	CONTR.UNIV.V.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1628/ CR1659	TEMPERATURA	GCQ AC 15 P.02
101.	1578	CONTROLADOR DE TEM. NOVA ÉTICA ACOPLADO ESTUFA CR1577(AS 42 P.02)	TEMPERATURA	ASL- 01G-P.02
102.	1466-1	CONTROLADOR DE TEMP DO FREEZER ELETROLAB MOD. FE 26	TEMPERATURA	CRP AR 04 P.01
103.	1703	CONTROLADOR DE TEMP YOKOGAWA LIOFILIZADOR NOVO CR 1702	TEMPERATURA	GPR AR 16 P.02
104.	1551	CONTROLADOR DE TEMP,CÂMARA FRIA ENGEPROM CR 1549	TEMPERATURA	GPR ACNR 01 P.01
105.	1815	CONTROLADOR DE TEMP. DA ESTUFA MICROPROCESSADA CR 1814	TEMPERATURA	CRPD AS 16 P.02
106.	1465-1	CONTROLADOR DE TEMP. DA GELADEIRA BOD AMERICAN LAB	TEMPERATURA	CRP AR 04 P.01
107.	1613	CONTROLADOR DE TEMP. FREEZER FORMA CR 1604 (CRPD AS 23 P.02)	TEMPERATURA	CRPD AS 18.P02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



108.	1614	CONTROLADOR DE TEMP. GELADEIRA FORMA CR 1604(CRPD AS 23 P.02)	TEMPERATURA	CRPD AS 18.P02
109.	1616	CONTROLADOR DE TEMP.DA ESTUFA NOVA ÉTICA CR 1615	TEMPERATURA	GPR AR 10 P.02
110.	1901	CONTROLADOR DE TEMP.ESTUFA INCUBADORA CR 1900	TEMPERATURA	CRQ ASL 01G P.02
111.	1604	CONTROLADOR DE TEMP.FREEZER E GELADEIRA FORMA MOD. FCR252A14	TEMPERATURA	CRPD AS 37 P.02
112.	1580	CONTROLADOR DE TEMP.NOVA ETICA ACOPLADO ESTUFA CR1579 (AS 42 P.2)	TEMPERATURA	GGQ ASL 01G- P.02
113.	1857	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA CÂMARA FRIA CR 1856	TEMPERATURA	AR 05 P.01
114.	1686	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA ESTUFA SANYIO CR 1685	TEMPERATURA	GCQ ASL 01G-P.02
115.	1162	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER ELETROLAB(AC 15 P 2)	TEMPERATURA	GCQ AS 20 P.02.P02
116.	1926	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1729	TEMPERATURA	
117.	499	CONTROLADOR DE TEMPERATURA FULL GAGE MT 512-R	TEMPERATURA	CRP AR-08 P.02
118.	913	CONTROLADOR DE TEMPERATURA GEFRAN	TEMPERATURA	CRP lab.renato P.01
119.	1730	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1728(AC15P2)	TEMPERATURA	GCQ AS 20 P.02
120.	1731	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1729(AR10P2)	TEMPERATURA	GPR AR 14 P.02
121.	469	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST 2300	TEMPERATURA	GCQ AS 33 P.02
122.	735	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST AR 10 AR 16	TEMPERATURA	CRP AR 16 P.02
123.	20	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST MOD. CAL 3200 SN 3210218207	TEMPERATURA	CRP AS 08 P.01
124.	1940	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA INCUBADORA SHAKER CR 1939	TEMPERATURA	CRQ AS 23 P.02
125.	1807	CONTROLADOR TEMP.EUROTHERM MOD.2208B ACOPLADO AO CR 1806	TEMPERATURA	GCQ AS 22 P.02
126.	1411	CONTROLADOR UNIV. PROCESSOS TEMPERATURA	TEMPERATURA	GPR AS 07 p.01
127.	1080	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS (AS 15 P.01)	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01
128.	987	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP PXR4	TEMPERATURA	CRP AS 08 P.01
129.	970	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI MOD. PXR4(AS 40 P.01)	TEMPERATURA	CRP AS-10 P.01
130.	1018	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP.	TEMPERATURA	CRP AS-06 P.01
131.	1017	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP. (PC 16 P.2)	TEMPERATURA	GPR AS 33 P.02
132.	1002	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4	TEMPERATURA	CRP AR-08 P.02
133.	1003	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4	TEMPERATURA	CRP AS-06 P.01
134.	985	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4 (PC 16 P2)	TEMPERATURA	GCQ ASL -2 P.02
135.	984	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4(AS 40 P.01)	TEMPERATURA	GPR AS-10 P.01
136.	1045	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 (as 15 p.01)	TEMPERATURA	GPR AS 08 P.01
137.	1046	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 TEMP.	TEMPERATURA	CRC AS 22 P.02
138.	1041	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4(AS 40 P.01)	TEMPERATURA	GPR AS 10 P.01
139.	471	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS TEMP.WEST	TEMPERATURA	CRP AS 09 P.01
140.	1026	DISSOLUTOR(CONTR.DE TEMPERATURA) NOVA ÉTICA MOD.299/03	TEMPERATURA	GCQ AC 15 P.02
141.	1712	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIOTECNO MOD. 04/NOVUS N480	TEMPERATURA	GCQ AS 35 P.02
142.	1416	ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3 CONTR.TEMP	TEMPERATURA	CRC AC 20 P.02
143.	1900	ESTUFA INCUBADORA PANASONIC MOD.MIR 162 S.N.12100105	TEMPERATURA	CRQ AS 22P.02
144.	1836	ESTUFA INCUBADORA SANYO MOD, MIR 162 SN 1120607	TEMPERATURA	AS 22 P.02
145.	1685	ESTUFA INCUBADORA SANYO NS 08080234 MOD. MIR	TEMPERATURA	GCQ AS42 P.02
146.	1615	ESTUFA NOVA ÉTICA (GPR AR 10 P.02)	TEMPERATURA	GPR AR 14 P.02
147.	1579	ESTUFA NOVA ÉTICA (VALIDAÇÃO) MOD.4107 DRE (AS 42 P.02)	TEMPERATURA	GGQ MICROBIOLÓGICO
148.	692	ESTUFA NOVA ÉTICA(VALIDAÇÃO)	TEMPERATURA	CRC ASLD 03 P.02
149.	1577	ESTUFA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO NOVA ÉTICAMOD.410/3NDR(AS 42 P.2)	TEMPERATURA	GGQ AS 19 P.02
150.	900	FREEZER ELETROLAB (VALIDAÇÃO)	TEMPERATURA	CRP AR 10 P.02
151.	1925	FREEZER ELETROLUX MOD. H-400 325L P/RATOS SN 10402496	TEMPERATURA	CONTROLE BIOLÓGICO
152.	1170	FREEZER VERTICAL ELETROLAB (VALIDAÇÃO)	TEMPERATURA	CRPD AS 25 P.02
153.	1457	GELADEIRA ELETROLAB VALIDAÇÃO	TEMPERATURA	CRP AS -09 P.01
154.	620	INDICADOR DE TEMPERATURA SERCON HS MP 3000	TEMPERATURA	CRP AS 40 P.01
155.	1000	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA (PC 16 P,02)	TEMPERATURA	GCQ AS 33 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



156.	999	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA(ASLD-03P.1)	TEMPERATURA	GCQ ASL -2 P.02
157.	1151	TEMP.MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP CELA MOBIBIDENIO+C153	TEMPERATURA	CRP AS 06 P.01

3.2.2) BLOCO 2 – (GRUPOS: 7; 8; 9; 10; 11; 12 e 13) total de 83 pontos de calibração

GRUPO 7		602.030.001 - MANOMETRO	28 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
158.	1902	MANÔMETRO ANALÓGICO MILLIPORE DE 0-7 CONTROLADOR DE TEMP. ESTUFA INCUBADORA CR 1900	MANOMETRO	CRQ AS 22 P.02
159.	1397+A1220	MANÔMETRO BIMETAL AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA(ARLC 04 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
160.	569	MANÔMETRO CELA DO MO-99 PRISMATEC (GPR AS 08 P.01)	MANOMETRO	GPR AS 06 P.01
161.	658	MANÔMETRO COMPRESSOR B TUTEST	MANOMETRO	CRP ASM-01 P.01
162.	623	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
163.	624	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
164.	1408	MANÔMETRO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA SERCON	MANOMETRO	CRC AC 13 P.02
165.	1407	MANÔMETRO DE PRESSÃO DE AR NA REDE LOCAL SERCON	MANOMETRO	CRC AC 13 P.02
166.	1132	MANOMETRO DIFERENCIAL DWYER INSTR. MOD. MAGNEHELIC	MANOMETRO	CRPAS 10 P.01
167.	618	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	MANOMETRO	CRP AS 40 P.01
168.	619	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	MANOMETRO	CRP AS 40 P.01
169.	586	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO GA - 67 FABBE	MANOMETRO	CRP PORÃO P.01
170.	570	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO TL-201 PRISMATEC	MANOMETRO	CRP PORÃO P.01
171.	199	MANOMETRO FAMABRAS	MANOMETRO	CRP-ASM-01
172.	98	MANÔMETRO GERADOR DE VAPOR DO MO-99 LUFERCO	MANOMETRO	CRP AC-08 P.01
173.	1563	MANOMETRO LUBEFER (LIOFILIZADOR NOVO)	MANOMETRO	CRP ARL 01 P.02
174.	155	MANÔMETRO LUFERCO (AC 10 P.01)	MANOMETRO	GPR AC 09 P.01
175.	1715	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA EXTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	MANOMETRO	GPR AS 16 P.01
176.	1714	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	MANOMETRO	GPR AS 16 P.01
177.	1716	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	MANOMETRO	GPR AS 16 P.01
178.	1934	MANÔMETRO MILLIPORE DE 0 - 7 KG/CM² PARA TESTE DE MEMBRANA	MANOMETRO	AC-05 P.01
179.	979	MANÔMETRO PERENE (ARLD 01 P.01)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
180.	978	MANÔMETRO PERENE (GPR ARLD 01 P.1)	MANOMETRO	GPR ARL 02 P.01
181.	51	MANÔMETRO SCHRADES	MANOMETRO	CR P-01 FUNDOS
182.	616	MANÔMETRO SERCOM AUTOCLAVE	MANOMETRO	GPR AS 40 P.01
183.	1217	MANOMETRO SERCON -760 - 0 mmHg	MANOMETRO	AC-13 P.02
184.	657	MANÔMETRO TUROTEST (COMPRESSOR A)	MANOMETRO	CRP ASM-01 P.01
185.	198	MANÔMETRO WILLY	MANOMETRO	GPR AR 12 P.01
GRUPO 8		602.031.001 - MANOVACUOMETRO	16 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
186.	78	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 RM (AC 10 P.01)	PRESSÃO/ VACUO	GPR AC 09 P.01
187.	60	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 WIKA (AC 10 P.01)	PRESSÃO/ VACUO	GPR AC 09 P.01
188.	1409	MANOVACUÔMETRO DE PRESSÃO CÂMARA INTERNA SERCON	PRESSÃO/ VACUO	CRC AC 13 P.02
189.	943	MANOVACUÔMETRO FAMABRAS CLASS B	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS 40 P.01
190.	63	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	CRP AC 12 P.01
191.	65	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	CRP AC-07 P.01
192.	106	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-15 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



193.	145	MANOVACUÔMETRO RM	PRESSÃO/ VACUO	GPR AR 12 P.01
194.	617	MANOVACUÔMETRO SERCON CELA DO GA-67	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS 40 P.01
195.	61	MANOVACUOMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-06 P.01
196.	64	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-08 P.01
197.	93	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS 16 P.01
198.	94	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	GPR AS 16 P.01
199.	144	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	GPR AR 12 P.01
200.	194	MANOVACUÔMETRO WIKA	PRESSÃO/ VACUO	CRP AS-08 P.01
201.	529	MANOVACUÔMETRO WIKA ACOPLADO NO GLOVE BOX DO STRONCIO	PRESSÃO/ VACUO	CRP AC-07 P.02
GRUPO 9		602.034.001 - PESO	07 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
202.	1183	PESO PADRÃO 10g METTLER TOLEDO	PESO	CRC-AC-20 P.02
203.	1075	PESO-PADRÃO 10g KN WAAGEN	PESO	CRQ AC-15 P.02
204.	902	PESOS PADROÊS (1g,10g,50g, 1kg classeF1,500g classeM1	PESO	CRP Almoxafinado P.01
205.	992	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEM	PESO	CRP ARL 01 P.02
206.	991	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEN	PESO	ÀREA LIMPA P.01
207.	989	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN	PESO	CRP ARLB-06 P.1
208.	990	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN 9 LAB. GERMANIO)+B739	PESO	CRP AS-01 P.01
GRUPO 10		602.035.001 - PHMETRO	02 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
209.	1508	MEDIDOR PH DE BANC .METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILADOR	PH	GPR ARL 1 P.02
210.	1506	MEDIDOR PH DE BANC. METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILIZADOR	PH	GPR ARL 1 P.02
GRUPO 11		602.014.001 - INDICADOR / CONTROLADOR PRESSÃO	21 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
211.	1076	CONTR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 49 PRESSAO	PRESSÃO	CRP AS-07 P.01
212.	1447	CONTR. UNIV. PROCESSOS CONT. CPM45 PRESSÃO CONJ.CR 1448(AS14P1)	PRESSÃO	CRP AS 07 P.01
213.	1084	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 PRESSÃO	PRESSÃO	CRP AS-40 P.01
214.	1718	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA EXTERNA /CR1713	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
215.	1719	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA INTERNA/CR1713	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
216.	1720	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO GERADOR DE VAPOR/CR1713	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
217.	1651	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-123 MIBG	PRESSÃO	GPR AS 15 P.01
218.	1652	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-131 MIBG	PRESSÃO	GPR AS 04 P.01
219.	1654	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA HIPPURAN	PRESSÃO	GPR AS 04 P.01
220.	1644	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA GA-67	PRESSÃO	GPR AS 40 P.01
221.	1655	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA MO-99	PRESSÃO	GPR AS 06 P.01
222.	1645	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA TL 201	PRESSÃO	GPR AS 40 P.01
223.	1648	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 DISTR.	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
224.	1647	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD. B	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
225.	1450	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 PRESSAO,JTO C/1510 (AS 16 P.1)	PRESSÃO	GPR AS 09 P.01
226.	1683	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONTEMP SN 77454 PRESSÃO DE LB.CICLOTRON	PRESSÃO	CICLOTRON
227.	1682	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94CONT.PRESSÃO LIOF. CR 245 SN 77468	PRESSÃO	GPR AR 10 P.02
228.	1650	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFER.CELA SM 153HIDROXIAPATITA	PRESSÃO	GPR AS 15 P.01
229.	1653	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL CELA I-131 F-18	PRESSÃO	GRP AS 06 P.01
230.	1646	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD.A	PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
231.	1649	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131CAPSULA	PRESSÃO	GPR AS 15 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



GRUPO 12		602.043.001 - TACOMETRO	01 PONTO	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
232.	1066	TACÔMETRO DIGITAL INSTRUTHERM MOD. TD 712	RPM	CRP AR-04 P.01
GRUPO 13		602.044.001 - TEMPORIZADOR	08 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
233.	1117	DISSOLUTOR (TEMPORIZADOR) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	TEMPORIZADOR	CGQ AC 15.P02
234.	1145	TEMPOR.. MICROP. CTV 44 CONTEMP CELA HIDROXIAPATITA(AS 08P.01)	TEMPORIZADOR	GPR AS 08 P.01
235.	543	TEMPORIZADOR CENTRIFUGA(CR 541) FANEM (ARLB11 P.02)	TEMPORIZADOR	CRP ARL 01 P.02
236.	590	TEMPORIZADOR CONTEMP CTC 44 CELA DO TC 99 M C/teledosimat(AS 08P.1)	TEMPORIZADOR	CRP AS-06 P.01
237.	1147	TEMPORIZADOR MICROP. CTV 44 ACOPLADO AO FREEZER DOS RATOS CR 1925	TEMPORIZADOR	CONTR.BIOL. AS 24
238.	1143	TEMPORIZADOR MICROPROC. CONTEMP CTV 44 CELA I-131 (AS 16 P.1)	TEMPORIZADOR	GPR AS 09.P02
239.	1148	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP	TEMPORIZADOR	CRP AS 06 P.01
240.	1152	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP (AS 34 P 2)	TEMPORIZADOR	GCQ AS 33 P.02

3.2.3) BLOCO 3 – (GRUPOS: 14; 15; 16 e 17) total de 72 pontos de calibração

GRUPO 14		602.045.001 - TERMOHIGROMETRO	45 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
241.	1158	CONTR UNIV.PROC.CONT.CPM 45 U.R./ CR1617/NA C.FRIA CR 0001.	UMIDADE	CRP AS 29 P.01
242.	1433	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 U.R.JTO C/ CR 1432/ CR1434(SL LIMPA)	UMIDADE	CRP ARL 02 P.01
243.	1445	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1444/ CR1446S. COLUNAS	UMIDADE	CRP ARL 03 P.01
244.	1625	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1624/ CR1626 AS 42 P2	UMIDADE	GCQ ASL 2 P.02
245.	1628	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1627/ CR1659	UMIDADE	GCQ AC 15 P.02
246.	1153	CONTR.UNIV.PROC. U.R.CPM45/JTO.C/CR1434/CR1167/ACOPL.CR 1580 AS42	UMIDADE	GGQ ASL 02 P.02
247.	1948	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMPCPM 45 U.R. JTO CR 1947/ CR1440(SCTUA)	UMIDADE	CICLOTRON
248.	1691	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1047 U.R./CR 1693/SCTUA	UMIDADE	GCQ AC 20 P.02
249.	1672	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1673 U.R./CR 1674/SCTUA	UMIDADE	CICLOTRON
250.	1675	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1676 U.R./CR 1677/SCTUA	UMIDADE	GPR ARNC 01 P.01
251.	1694	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1695 U.R./CR 1696/SCTUA AC12	UMIDADE	GCQ AS 19 P.02
252.	1697	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1698 U.R./CR 1699/SCTUA	UMIDADE	sala dos quimicos
253.	1670	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1428 TEMP/CR 1670 SCTUA	UMIDADE	CRP AS 38 P.01
254.	1673	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1672 TEMP/CR 1674 SCTUA	UMIDADE	CICLOTRON
255.	1676	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1675 TEMP/CR 1677 SCTUA	UMIDADE	GPR ARNC 01 P.01
256.	1695	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1694 TEMP/CR 1696 SCTUA AC12	UMIDADE	GCQ AS 19 P.02
257.	1698	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1697 TEMP/CR 1698 SCTUA	UMIDADE	sala dos quimicos
258.	1103	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 U.R. JTO.C/CR1640/CRCR 1641ACOP.CR 1549.	UMIDADE	GPR ACNR-01 P.1
259.	1640	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 UR.JTOC/CR 1103/CR1641.ACOP.CR 1549.	UMIDADE	ACNR-01 P.01
260.	1808	CONTROLADOR DE UMIDADE EURO THERM PARA CAMARA CLIMÁTICA CR 1806	UMIDADE	GCQ AS 22 P.02
261.	1659	INDICADOR DE TEMP. E UMID. CONJ.C/CR 1627 E CR 1628	UMIDADE	GCQ AS20 P.02
262.	1617	INDICADOR DE TEMP. E UMID.SCTUA 59633.JUNTO C/ CR 1158+C638	UMIDADE	CRP AS 29 P.01
263.	1669	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1428/CR 1669	UMIDADE	CRP AS 38 P,01
264.	1674	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1672/CR 1673	UMIDADE	CICLOTRON
265.	1677	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1675/CR 1676	UMIDADE	GPR ARNC 01 P.01
266.	1693	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1047	UMIDADE	GCQ AC 20 P.02
267.	1074	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1693	UMIDADE	GCQ AC 20 P.02
268.	1696	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1694/CR 1695 AC12 P02	UMIDADE	GCQ AS 19 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



269.	1699	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1697/CR 1698	UMIDADE	sala dos quimicos
270.	1937	INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA CONTEMP MOD. S-501 AR 32	UMIDADE	SALA QUIMICOS P.1
271.	1517	SENSOR DE UMID. E TEMP. CONTEMP SCTUA JTO.C/ CR1516/ CR1452 AS29	UMIDADE	GGQ AS 23 P.02
272.	1519	SENSOR DE UMID.E TEMP. CONT. SCTUA JTO CR1454/CR1518 SL QUIMICOS	UMIDADE	GCQ MICROBIOL. P.02
273.	1434	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1153/ CR1167	UMIDADE	CRP ASL 02 P.01
274.	1431	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1430/CR1007(PORÃO)	UMIDADE	GPR AC 13 P.01
275.	1437	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1435/CR1436 AC16 P 02	UMIDADE	CRC AS 21 P.02
276.	1440	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1947/ CR 1948	UMIDADE	CRP AR 16 P.02
277.	1626	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/CR 1556/ CR 1557 ASL 02 P 02	UMIDADE	GCQ ASL 2 P.02
278.	1168	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1098/CR 1156 LAB.COL.	UMIDADE	GPR AR 07 P.01
279.	1446	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1444/CR1445S.COLUNAS	UMIDADE	CRP ARL 03 P.01
280.	728	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL(MICROBIOLÓGICO) (ADILSON)	UMIDADE	CICLOTRON
281.	1641	TERMOHIGROMETRO SCTUA/ JTO C/CR 1103/CR1640,ACOP.CR 1549	UMIDADE	ACNR-01 P.01
282.	1024	TERMOHIGRÔMETRO TFA	UMIDADE	CRPD ASLD-01 P.02
283.	1023	TERMOHIGRÔMETRO TFA (LAB. NOVO P.01 (JOÃO)	UMIDADE	DIRF AS 29 P.01
284.	1924	TERMOHIGROÔMETRO THERMOMETER LAB. MICROBIOLÓGICO	UMIDADE	LAB. MICROBIOL
285.	1973	TRANSMISSOR TEMPERATURA E UMIDADE CONTEMP MOD.S 501 SN1345356	UMIDADE	sala quimicos
GRUPO 15		602.065.001 - TERMOSTATO	03 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
286.	1211	BANHO TERMOSTÁTICO THERMO ELECTRO CORP, MOD. RTE 10	TERMOSTATO	GPR AC 07 P.01
287.	79	TERMOSTATO DE ESTUFA (AC 15 P.02)	TERMOSTATO	GCQ AS 20 P.02
288.	81	TERMOSTATO DE ESTUFA FABBE	TERMOSTATO	CRC AC 20 P.02

GRUPO 16		602.057.001 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	09 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
289.	1214	TRANSD. PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO.CR 1213	TRANSMISSOR PRESSÃO	CRC AC 13 P.02
290.	1215	TRANSD.PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO. CR 1213+B634	TRANSMISSOR PRESSÃO	CRC AC 13 P.02
291.	1748	TRANSM. DE PRESSÃO DE -1,0 A 2,0 Bar, MOD.CTP 100 – A CONTEMP.	TRANSMISSOR PRESSÃO	
292.	1448	TRANSM.DE PRESSÃO SN 46466 MPM MOD. GTP 1000 CONJ.CR 1447(AS14P1)	TRANSMISSOR PRESSÃO	CRP AS 07 P.01
293.	1744	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA EXTERNA AUTOCLAVE 1713	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 16 P.01
294.	1742	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA INTERNA AUTOCLAVE 1713	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 16 P.02
295.	1743	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-GERADOR DE VAPOR AUTOCLAVE 1713	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 16 P. 02
296.	805	TRANSMISSOR DE PRESSÃO SERTIN MOD. PSI 420 CONJ. C/CR 1076+B410	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 07 P.01
297.	1510	TRANSMISSOR PRESSÃO SERTIN CELA DO I-131 PSI 420D.jto cr 1450 (AS16 P.1)	TRANSMISSOR PRESSÃO	GPR AS 09 P.01
GRUPO 17		602.060.001 - VACUOMETRO	15 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
298.	793	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
299.	1540	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.01)	VACUOMETRO	GPR AR 12 P.01
300.	1539	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.1)	VACUOMETRO	GPR AR 12 P.01
301.	792	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
302.	794	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
303.	1039	VACUÔMETRO DWYER INSTR. HYGRO THERM	VACUOMETRO	CRP AS-40 P.01
304.	1119	VACUÔMETRO LAVAGEM DO M0-99 DIGITROL (AS 38.P.01)	VACUOMETRO	GPR Ac 10 P.01
305.	193	VACUÔMETRO LAVAGEM DO MO-99 DIGITROL	VACUOMETRO	GPR AR 12 P.01
306.	602	VACUÔMETRO MAGNEHELIC	VACUOMETRO	CRP AS 27 P.01
307.	181	VACUÔMETRO MAGNEHELIC (AC 21 P.02)	VACUOMETRO	CRP AC-21 P.02
308.	68	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS-38 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



309.	69	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS 04 P.01
310.	555	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS-06 P.01
311.	961	VACUÔMETRO PRIMAR	VACUOMETRO	CRP AS-04 P.01
312.	197	VACUOMETRO RECORD	VACUOMETRO	CRP-ASM-01

3.2.4) BLOCO 4 – (GRUPOS: 18 e 19) total de 134 pontos de calibração

GRUPO 18		602.062.010 - VIDRARIA - PIPETAS	132 PONTOS	LOCALIZAÇÃO
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		
313.	124	MICROPIPETA GILSON P 1000ul SN M15622M (AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 22 P.02
314.	125	MICROPIPETA GILSON P-200	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
315.	133	MICROPIPETA GILSON SN 23403E P 1000	VIDRARIA	CRP AC 07 P.01
316.	134	MICROPIPETA GILSON S.N. H 21601H PIPETMAN 0-200ul (AC 20 P.02)	VIDRARIA	GGQ AS 22 P.02
317.	139	MICROPIPETA ACIL P 200	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
318.	140	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER 100 ul LULU	VIDRARIA	GRP AC 03 P.01
319.	491	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 50ul	VIDRARIA	CRP AS-42 P.02
320.	492	MICROPIPETA GILSON MOD. P.1000 S.N. H19716	VIDRARIA	CRP AS 42 P.02
321.	497	MICROPIPETA OXFORD 10- 100ul (AC 20 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 22 P.02
322.	498	MICROPIPETA SEALPETTE JENCONS 100ul (AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
323.	532	MICROPIPETA GILSON P-100ul S.N. H 25404M	VIDRARIA	GPR LAB JOÃO P.01
324.	533	MICROPIPETA GILSON P - 200 SN N520050 H	VIDRARIA	CRP AS-42 P.02
325.	536	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN 13485M 200 - 1000ul	VIDRARIA	CRC AC 20 P.02
326.	537	MICROPIPETA GILSON P-1000ul S N N 52966H	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
327.	606	MICROPIPETA OXFORD 20-200ul SN A75690400 (AC 20 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 22 P.02
328.	755	MICROPIPETA LABNET	VIDRARIA	CRC ASLD-03 P.02
329.	762	MICROPIPETA MLA 100ul	VIDRARIA	CRQ ASLD-03 P.02
330.	763	MICROPIPETA BIOHIT s. n. AS55761	VIDRARIA	CRC ASLD-03 P.02
331.	843	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN 02X8217	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
332.	845	MICROPIPETA SEALPETTE - JE3NCONS 200-1000ul SN EM57526	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
333.	846	MICROPIPETA GILSON P-5000	VIDRARIA	CRC AC 20 P.02
334.	848	MICROPIPETA SOCOREX S N 10105287 MOD. 822 10 - 100ul	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
335.	849	MICROPIPETA SOCOREX (1-10)ul SN 10101003	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
336.	850	MICROPIPETA SOCOREX 100 - 1000ul MOD. 822 SN 10105467	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
337.	851	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 SN E247160	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
338.	852	MICROPIPETA GILSON P-20 SN H 199969G(AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
339.	854	MICROPIPETA GILSON SN E17879 MOD. P- 20 SN E17879G	VIDRARIA	CRPD AS-23 P.02
340.	855	MICROPIPETA GILSON P 100 SN H16964G	VIDRARIA	CRP AS 02 P.01
341.	856	MICROPIPETA GILSON P-20 SN B 1789G	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
342.	857	MICROPIPETA GILSON P-100ul SN G33007C	VIDRARIA	CRC AC 15 P.02
343.	858	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN N52964H	VIDRARIA	CRPD AC-16 P.02
344.	870	MICROPIPETA OXFORD 10 - 100ul SN N.A.	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
345.	881	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 01A8121	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
346.	905	MICROPIPETA EXACTA MOD.5ml/5000ul NS EO11832	VIDRARIA	CRC AC-20 P.02
347.	906	MICROPIPETA JENCONS SEALPETTE 100ul s.n. 26457	VIDRARIA	CRC ASLD-03 P.02
348.	907	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100- 1000ul BRAND SN 02X8230	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
349.	909	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 -1000ul BRAND s.n. 02X8437	VIDRARIA	CRPD AS-25 P.02
350.	910	MICROPIPETA BRAND SN 01X4460 TRANSFERPETTE 10 - 100ul	VIDRARIA	CRC AS -02 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



351.	911	MICROPIPETA BRAND SN 03Z0614	VIDRARIA	CRPD AS-25 P.02
352.	935	MICROPIPETA BRAND 0,5-10UL SN 07Z7466	VIDRARIA	CRPD AS 25 P.02
353.	936	MICROPIPETA BRAND 0,5-10ul SN07 27384	VIDRARIA	CRPD AS 36 P.02
354.	946	MICROPIPETA BRAND 100 1000ul SN 10Y4728	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
355.	947	MICROPIPETATRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN10Y4714	VIDRARIA	CRPD AS-36 P.02
356.	948	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4065 (10 - 100) ul lab.novo microbiologico	VIDRARIA	CRPD AS 24 P.02
357.	949	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4072 (10 - 100) ul	VIDRARIA	CRPD AS-23 P.02
358.	956	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025	VIDRARIA	CRQ ASLD-04 P.2
359.	957	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025	VIDRARIA	CRC AA-31 P.02
360.	967	MICROPIPETA GILSON P-200 SN U52267H	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
361.	1035	MICROPIPETA GILSON SN E246200 P 200	VIDRARIA	CRP AC 07 P.01
362.	1048	MICROPIPETA BRAND SN 09A2646 (100 - 1000)ul	VIDRARIA	CRPD AS 37 P.02
363.	1049	MICROPIPETA BRAND SN 09A2639 (100 - 1000)ul	VIDRARIA	CRPD AS 37 P.2
364.	1050	MICROPIPETA BRAND SN 11A0892 (100 - 1000) ul	VIDRARIA	CRPD AA-23 P.2
365.	1051	MICROPIPETA BRAND SN 11A0456 (10 - 100) ul	VIDRARIA	CRPD AS-23 P.02
366.	1052	MICROPIPETA BRAND SN 11A04745 (10 - 100) ul	VIDRARIA	CRPD AS 37 P.02 P.2
367.	1054	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 11A0128	VIDRARIA	CRPD AS 23 P.02
368.	1055	MICROPIPETA BRAND SN 07A8460 (0,5 - 10) ul	VIDRARIA	CRPD AS-25 P.02
369.	1056	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 07 A 8501	VIDRARIA	CRPD AS 36 P.02
370.	1070	MICROPIPETA GILSON P 200 SN N 52047 H	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
371.	1071	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN H 19490 M	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
372.	1072	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN 2971 H	VIDRARIA	CRP AC 07 P.01
373.	1124	MICROPIPETA EPPENDORF FIXO 100ul SN 422660	VIDRARIA	GGQ AC 15 P.02
374.	1125	MICROPIPETA EPPENDORF 10ul SN 411054	VIDRARIA	GCQ AC 16 P.02
375.	1126	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 100 ul SN 2240424	VIDRARIA	GGQ AC 20 P.02
376.	1127	MICROPIPETA EPPENDORF 500 - 5000ul s. n. 2758653	VIDRARIA	CRC AS 21 P.02
377.	1128	MICROPIPETA EPPENDORFF 100 -1000ul SN2295274	VIDRARIA	GCQ AC 16 P.02
378.	1130	MICROPIPETA GILSON SN SU H 16731M MOD. P 200	VIDRARIA	CRP AC-07 P.01
379.	1172	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-50 ul SN R12618K	VIDRARIA	CRP AS 42 P.02
380.	1173	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-1000 ul SN Q 12205N	VIDRARIA	GGC ASLD-03 P.02
381.	1195	MICROPIPETA GILSON P-100 SN 052494D	VIDRARIA	CRP AS-02 P.01
382.	1196	MICROPIPETA GILSON SN 93956 P 1000	VIDRARIA	CRP AS 02 P.01
383.	1201	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 1'00ul /s.n. 2205824	VIDRARIA	CRC AS 29 P.02
384.	1202	MICROPIPETA EPPENDORF 100 - 1000ul / s.n.3657284(AC 15)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
385.	1203	MICROPIPETA BIOHIT PROLINE 100-1000ul SN AU41057	VIDRARIA	CRC AC 15 P.02
386.	1206	MICROPIPETA GILSON 0- 1000ul SN N60244G	VIDRARIA	GGQ AC15 P.02
387.	1249	MICROPIPETA GILSON P-5000 SN. U56551L HAROLDO	VIDRARIA	GPR AA-06 P.01
388.	1383	MICROPIPETA EPPENDORF P-5000/ 35696 1 2	VIDRARIA	CRC PC 15 P.02
389.	1384	MICROPIPETA EPPENDORF 20-200ul P-200 SN 1685075 (AC 15 P.02)	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02 P.02
390.	1388	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 20ul HELENA LABORAT. SN -N.A.	VIDRARIA	CRP AS 42 P.01
391.	1405	MICROPIPETA EPPENDORF 20 - 200ul /s.n.2963925 (AC 16 P.02)	VIDRARIA	GCQ-AS 20 P.02
392.	1406	MICROPIPETA EPPENDORF 10 - 100ul s.n.1740984	VIDRARIA	GGQ-AS29 P.02
393.	1464	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER P-2300 SN N.A.	VIDRARIA	CRP AS 42 P.02
394.	1534	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3079833 0.5 - 10 ul	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
395.	1535	MICROPIPETA EPPENDORF SN3201816 10 -100 ul	VIDRARIA	GCQ ASLD 03 P.02
396.	1536	MICROPIPETA EPPENDORF SN 365834 100 -1000 ul	VIDRARIA	GCQ ASLD 03 P.02
397.	1537	MICROPIPETA SEALPETTE / JENCONS 200 SN EL63672	VIDRARIA	GCQ ASLD 03 P.02
398.	1582	MICROPIPETA EPPENDORF SN3210536 100-1000ul	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



399.	1603	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 - 100 ul SN 3201746	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
400.	1622	MICROPIPETA EPPENDORF SN 2992967 DE 0,5 - 10ul	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
401.	1636	MICROPIPETA GILSON S.N. U56551L MOD. P-5000	VIDRARIA	CRPD AS 02 P.01
402.	1690	MICROPIPETA EPPENDORF 100-1000ul SN 3210216	VIDRARIA	GCQ AC 15 P.02
403.	1704	MICROMETRO ANALÓGICO MITUTOYO DE 0 - 25mm MOD. BMD - 25	VIDRARIA	GCQ AC -16 P.02
404.	1708	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN N5290H	VIDRARIA	CRP AS -02 P.01
405.	1709	MICROPIPETA GILSON P-200 SN H-79-10877	VIDRARIA	LAB.NOVO JOÃO
406.	1710	MICROPIPETA BIOHIT SN 47166 PATR.46956 0,0 - 50 ml	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
407.	1711	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3779129 0,5 - 10 ul	VIDRARIA	GCQ AC 20 P.02
408.	1725	MICROPIPETA EPPENDORFF 2-20 ul SN 2761027	VIDRARIA	LULU
409.	1726	MICROPIPETA EPPENDORF DE 1000-1000ul MOD. RESEARCH SN 1634348	VIDRARIA	LULU
410.	1727	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul SN 4005988	VIDRARIA	LULU
411.	1732	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 1145347	VIDRARIA	AC15
412.	1734	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 4004958	VIDRARIA	AC20
413.	1735	MICROPIETA EPPENDORFF 100-1000ul S/N 3208156	VIDRARIA	AC20
414.	1736	MICROPIETA WITEG WERTHEIM 20-200ul S/N641104 063	VIDRARIA	margareth
415.	1737	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 3779389	VIDRARIA	GCQ / AC15/P02
416.	1738	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 4319019	VIDRARIA	GCQ / AC15/P02
417.	1739	MICROPIETA EPPENDORFF 20-200ul S/N 3176696	VIDRARIA	margareth
418.	1750	MICROPIPETA PRECISION OXFORD SAMPLER 10 ul	VIDRARIA	GPR AC 03 P.01
419.	1767	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.10 (0,5 - 10ul) SN 3775749	VIDRARIA	LAB.RENATO
420.	1768	MICROPIPETA EPPENDORFF MOD.100 (10 - 100 ul)S N (4042128)	VIDRARIA	LAB RENATO
421.	1769	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.1000 (100-1000-ul) SN 3754588	VIDRARIA	LAB RENATO
422.		MICROPIPETA EPPENDORF 20 MOD.4700 S.N.831474	VIDRARIA	CRPD AS 02 P.01
423.	1850	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.100 (10-10 -ul) SN 1821215	VIDRARIA	AS-25 P.02
424.	1851	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 (0,5 - 10 ul) SN2953175	VIDRARIA	AS -24 P.02
425.	1876	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. 2919535	VIDRARIA	CRPD-AS 25 P.02
426.	1927	MICROPIPETA EPPENDORF SN 1806048 DE 100-1000ul LULU	VIDRARIA	AC-15 P.02
427.	1933	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 S.N., N633186 G	VIDRARIA	ARL -02 P.01
428.	1938	MICROPIPETA EPPENDORF DE 10-100ul SN 136166A	VIDRARIA	CRQ-AS 18 P.02
429.	1942	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. L 10765 C	VIDRARIA	GCQ AS 20 P.02
430.	1974	MICROPIPETA LABMATE DE 10 - 100ul, SN 446041028 MOD. HTL	VIDRARIA	AS 37 P.02
431.	2012	MICROPIPETA SOXFORD SAMPLER 50uL S/NS	VIDRARIA	CRP AS -04 P.01
432.	21	PIPETADOR CRAVO TECAN	VIDRARIA	CRP AS-15 P.01
433.	128	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO SM 153	VIDRARIA	GPR AS 07 P.02
434.	129	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO I 123 MIBG	VIDRARIA	CRP AS-08 P.01
435.	647	PIPETADOR AUTOMÁTICO CRAVO TECAN	VIDRARIA	CRP AS 15 P.01
436.	661	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO MO-99	VIDRARIA	GPR AS 09 P.01
437.	733	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 CICLOTRON SALA LIMPA	VIDRARIA	CICLOTRON S.LIMPA
438.	1133	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF MOD. EDOS 5222	VIDRARIA	CRP AS 04 P.01
439.	1498	PIPETADORA EPPENDORFF MOS EDDOS 5222CEAL I 131 MIBG	VIDRARIA	GPR AS 06 P.01
440.	1531	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 EDDOS 5222	VIDRARIA	GPR AS 04 P.01
441.	1663	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORFF CELA LU177 MOD.EDOS 5222	VIDRARIA	GPR AS 06 P.01
442.	1689	PIPETADORA EPPENDORF EDOS 5222 SN 5222 02084 PATR.44902	VIDRARIA	GPR AS 04 P.02
443.	1860	PIPET HAMILTON MOD. MICROLAB 500 SN MD9EH2550 PATR.38324 CELA GA-67	VIDRARIA	AS-10 P.01
444.	1861	PIPET HAMILTON MOD.MICROLAB 500 SN MD92FL2774 PATR.38379CELA TL 201	VIDRARIA	AS-10 P.01



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



GRUPO 19		602.028.001 - INDICADOR DE ROTAÇÃO	02 PONTOS	
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		LOCALIZAÇÃO
445.	1941	CONTROLADOR DE ROTAÇÃO DA INCUBADORA SHAKER CR 1939	ROTAÇÃO	CRQ AS 23 P.02
446.	1118	DISSOLUTOR CONTAGIROS (ROTAÇÃO) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	ROTAÇÃO	CGQ AC 15.P02

4) FISCALIZAÇÃO

4.1 - A CNEN-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a prestação do serviço através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o serviço que se encontrar em desacordo com o solicitado no Edital e com as normas técnicas pertinentes.

4.1.1 - Quaisquer exigências da fiscalização da CNEN-IPEN, inerentes ao objeto do futuro contrato, deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada sem qualquer ônus para CNEN-IPEN.

4.2 - Nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei nº 8.666/93, o serviço será recebido provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, nos termos dos **itens 3 e 5 do Projeto Básico** - Anexo II do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, no prazo de + 05 (cinco) dias, totalizando 10 (dez) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da prestação total do serviço, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme cláusula contratual.

4.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Pregão, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



5) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	GRUPO	BLOCO/ ETAPA	Previsão de execução em meses	PAGAMENTO (%)
01.	952	BALANÇA DIGITAL GEHAKA MOD.BG 1000+B64	01	A	2 MESES	54 %
02.	1064	BALANÇA DIGITAL LUTRON MOD. GM 300 P				
03.	394	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. A-1000 S.N. 201587				
04.	217	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000 S.N. 234.516 SALA MANUT. TECAN				
05.	965	BALANÇA DIGITAL MARTE SN 276597 MOD. AS 2000C				
06.	459	BALANÇA DIGITAL MICRONAL MOD. B160 S.N. 01/32/22790				
07.	105	BALANÇA DIGITAL SHIMADZU CORPORATION				
08.	1772	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU MOD. AUW 320 PAT.49490	02			
09.	1662	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL C/IMPRESSORA SHIMADZU MOD.AUY220				
10.	567	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS				
11.	104	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS				
12.	107	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS				
13.	549	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS M 220				
14.	583	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DEVER INSTRUMENTS				
15.	1030	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DIGIMED				
16.	973	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000C				
17.	108	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL METTLER TOLEDO				
18.	214	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL METTLER TOLEDO MOD. PB 303 S.N. 1115232931				
19.	930	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL OHAUS MOD. EO 4130				
20.	1417	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL SHIMADZU MOD. AW 220				
21.	1920	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU BL 320H PATR.40951 SN D448901418				
22.	1605	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU MOD. AUW 220D				
23.	1954	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU MOD. AUW 320 SN D30480000202				
24.	1588	BALANÇA ANALÍTICA XS 205 DU				
25.	1936	BALANÇA DANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AUW 320 SN D 304800025				
26.	1935	BALANÇA DIG. ANALÍTICA SHIMADZU MOD.AUY 220 200à 0,01gr SND305300028				
27.	1922	CENTRIFUGA FANEN MOD. BABY 206 SN 5491 PATR. 44819	03			
28.	1509	CENTRIFUGA DE BANCADA FANEN MOD 206 BL				
29.	1865	CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO C/ REFRIGERAÇÃO				
30.	691	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 BL (CRP AS 15. P.01)				
31.	535	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 R				
32.	1707	CENTRIFUGA MIKRO220R DE LABORATÓRIO C/REFRIGERAÇÃO HETTICH				
33.	941*	CLP AUTOCLAVE BAUMER CELA DO TL 201 BAUMER	04			
34.	1706	CRONOMETRO DE 3 CANAIS TRACEABLE SN 90885313 MOD. VWR - 3 CALIBRAÇÕES	05			
35.	1660	CRONOMETRO DIGITAL 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES				
36.	1142	CRONOMETRO DIGITAL CONTROL COMPANY (AC 15 P.02)				
37.	1661	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES				



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



38.	1499	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS VWR - 3 CALIBRAÇÕES
39.	1516	CONT. UNIV. PROC. CONTEMP CPM45 U. R. JTO C/ CR 1452/CR1517 AS29 P02
40.	1167	CONT.UNIV.PROC.CPM45 TEMP./JTO C/CR1153/CR1434/ACOPL.CR1580 AS42
41.	1832	CONTR TEMP.DO FREEZER GELADEIRA/FEEZER SANYO MOD. MPR414CR 1831
42.	1078	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
43.	1511	CONTR. DE TEMPERATURA NOVUS DA ESTUFA BIOTECNO (AC 12 P.2)
44.	1837	CONTR. TEMP. DA C1354ESTUFA INCUBADORA SANYO CR 1836
45.	1834	CONTR. TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1833
46.	1518	CONTR. UNIV. PROC. CONT. CPM45 U. R. JTO CR 1454/CR 1519SL QUIMICOS
47.	1042	CONTR. UNIV. PROC. PXR 4 ACOPLADO NO FREEZER DO9S RATOS CR 1925
48.	1546	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45
49.	1547	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45
50.	1430	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP JTO C/ CR1431/CR1007(PORÃO)
51.	1442	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.CELA MO-99
52.	1513	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45
53.	1156	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMP.
54.	1082	CONTR. UNIV.PROC.ESTUFA S.LIMPA CR1250 CPM45 TEMP.(asld 01 p.01
55.	1208	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.B1513(ARLC04)
56.	1207	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.
57.	1387	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP-CPM-45 TEMP(AS16P.01)
58.	1073	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.
59.	1081	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
60.	1095	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
61.	1096	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
62.	1097	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
63.	1154	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
64.	1163	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
65.	1012	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 AR-10 TEMPERATURA(AS 42 P.2)
66.	1457	CONTR.DE TEMP.GELADEIRA ELETROLAB WEST INSTR.
67.	1830	CONTR.TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1831
68.	1835	CONTR.TEMP. DO FREEZER DA GELADEIRA/FREEZER SANYO CR 1833
69.	1842	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841
70.	1845	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844
71.	1848	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847
72.	1843	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841
73.	1846	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844
74.	1849	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847
75.	1416A	CONTR.TEMPERATURA ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3
76.	1432	CONTR.UNIV.PROC.CONT.-CPM-45 TEMP.AMB JTO C/ CR1434/CR 1433
77.	1452	CONTR.UNIV. PROC.COMTEMP CPM45 TEMP.JTO C/ CR 1516/CR1517AS 29P.02

06



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



78.	1453	CONTR.UNIV.DE PROC. CPM 45 TEMPERATURA			
79.	1721	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA /CR1713			
80.	1722	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA/CR1713			
81.	1723	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP.DO GERADOR DE VAPOR/CR1713			
82.	1436	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1435/ CR1437 AC-16.			
83.	1435	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1436/ CR1437 AC-16.			
84.	1692	CONTR.UNIV.PROC. Controlando temp.freezer			
85.	1455	CONTR.UNIV.PROC. TEMP FORNO I-111 CPM45 GLOVE BOX			
86.	1545	CONTR.UNIV.PROC. TEMP. AUTO CLAVE HIDROXIAPATITA			
87.	1454	CONTR.UNIV.PROC.CONT.CPM45 TEMPCONJ.CR 1518/ CR1519SL.QUIMICOS			
88.	1439	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMPERATURA			
89.	1438	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.			
90.	1947	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.JTO C/ CR1948/ CR 1440.			
91.	1444	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO CR1445/ CR1446S.COLUNAS			
92.	1098	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMPCONJ.CR 1156/ CR1168(LAB COL.)			
93.	1817	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 CONTEMP S.N.			
94.	1681	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONT.TEMP.SILICONE.LIOF.CR 245 SN77456			
95.	1007	CONTR.UNIV.PROC.PXR 4 FUJI CAL.JTO C/CR 1430/ CR 1431(PORÃO)			
96.	1164	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.			
97.	1083	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.(as40 p.01)			
98.	1557	CONTR.UNIV.V.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1556/ CR1626			
99.	1624	CONTR.UNIV.V.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1625/ CR1626 AS42 P2			
100	1627	CONTR.UNIV.V.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1628/ CR1659			
101	1578	CONTROLADOR DE TEM. NOVA ÉTICA ACOPLADO ESTUFA CR1577(AS 42 P.02)			
102	1466-1	CONTROLADOR DE TEMP DO FREEZER ELETROLAB MOD. FE 26			
103	1703	CONTROLADOR DE TEMP YOKOGAWA LIOFILIZADOR NOVO CR 1702			
104	1551	CONTROLADOR DE TEMP,CÂMARA FRIA ENGEPROM CR 1549			
105	1815	CONTROLADOR DE TEMP. DA ESTUFA MICROPROCESSADA CR 1814			
106	1465-1	CONTROLADOR DE TEMP. DA GELADEIRA BOD AMERICAN LAB			
107	1613	CONTROLADOR DE TEMP. FREEZER FORMA CR 1604 (CRPD AS 23 P.02)			
108	1614	CONTROLADOR DE TEMP. GELADEIRA FORMA CR 1604(CRPD AS 23 P.02)			
109	1616	CONTROLADOR DE TEMP.DA ESTUFA NOVA ÉTICA CR 1615			
110	1901	CONTROLADOR DE TEMP.ESTUFA INCUBADORA CR 1900			
111	1604	CONTROLADOR DE TEMP.FREEZER E GELADEIRA FORMA MOD. FCR252A14			
112	1580	CONTROLADOR DE TEMP.NOVA ETICA ACOPLADO ESTUFA CR1579 (AS 42 P.2)			
113	1857	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA CÂMARA FRIA CR 1856			
114	1686	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA ESTUFA SANYIO CR 1685			
115	1162	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER ELETROLAB(AC 15 P 2)			
116	1926	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREZZER/GELADEIRA CR 1729			
117	499	CONTROLADOR DE TEMPERATURA FULL GAGE MT 512-R			
118	913	CONTROLADOR DE TEMPERATURA GEFRAN			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



119	1730	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1728(AC15P2)			
120	1731	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1729(AR10P2)			
121	469	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST 2300			
122	735	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST AR 10 AR 16			
123	20	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST MOD. CAL 3200 SN 3210218207			
124	1940	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA INCUBADORA SHAKER CR 1939			
125	1807	CONTROLADOR TEMP.EUROTHERM MOD.2208B ACOPLADO AO CR 1806			
126	1411	CONTROLADOR UNIV. PROCESSOS TEMPERATURA			
127	1080	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS (AS 15 P.01)			
128	987	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP PXR4			
129	970	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI MOD. PXR4(AS 40 P.01)			
130	1018	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP.			
131	1017	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP. (PC 16 P.2)			
132	1002	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4			
133	1003	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4			
134	985	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4 (PC 16 P2)			
135	984	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4(AS 40 P.01)			
136	1045	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 (as 15 p.01)			
137	1046	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 TEMP.			
138	1041	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4(AS 40 P.01)			
139	471	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS TEMP.WEST			
140	1026	DISSOLUTOR(CONTR.DE TEMPERATURA) NOVA ÉTICA MOD.299/03			
141	1712	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIOTECNO MOD.04/NOVUS N480			
142	1416	ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3 CONTR.TEMP			
143	1900	ESTUFA INCUBADORA PANASONIC MOD.MIR 162 S.N.12100105			
144	1836	ESTUFA INCUBADORA SANYO MOD, MIR 162 SN 1120607			
145	1685	ESTUFA INCUBADORA SANYO NS 08080234 MOD. MIR			
146	1615	ESTUFA NOVA ÉTICA (GPR AR 10 P.02)			
147	1579	ESTUFA NOVA ÉTICA (VALIDAÇÃO) MOD.4107 DRE (AS 42 P.02)			
148	692	ESTUFA NOVA ÉTICA(VALIDAÇÃO)			
149	1577	ESTUFA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO NOVA ÉTICAMOD.410/3NDR(AS 42 P.2)			
150	900	FREEZER ELETROLAB (VALIDAÇÃO)			
151	1925	FREEZER ELETROLUX MOD. H-400 325L P/RATOS SN 10402496			
152	1170	FREEZER VERTICAL ELETROLAB (VALIDAÇÃO)			
153	1457	GELADEIRA ELETROLAB VALIDAÇÃO			
154	620	INDICADOR DE TEMPERATURA SERCON HS MP 3000			
155	1000	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA (PC 16 P.02)			
156	999	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA(ASLD-03P.1)			
157	1151	TEMP.MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP CELA MOBIBIDENIO+C153			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



158	1902	MANÔMETRO ANALÓGICO MILLIPORE DE 0-7 CONTROLADOR DE TEMP. ESTUFA INCUBADORA CR 1900	07	1 MÊS	20 %			
159	1397+A122 0	MANÔMETRO BIMETAL AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA(ARLC 04 P.1)						
160	569	MANÔMETRO CELA DO MO-99 PRISMATEC (GPR AS 08 P.01)						
161	658	MANÔMETRO COMPRESSOR B TUTEST						
162	623	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)						
163	624	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)						
164	1408	MANÔMETRO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA SERCON						
165	1407	MANÔMETRO DE PRESSÃO DE AR NA REDE LOCAL SERCON						
166	1132	MANOMETRO DIFERENCIAL DWYER INSTR. MOD. MAGNEHELIC						
167	618	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON						
168	619	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON						
169	586	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO GA - 67 FABBE						
170	570	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO TL-201 PRISMATEC						
171	199	MANOMETRO FAMABRAS						
172	98	MANÔMETRO GERADOR DE VAPOR DO MO-99 LUFERCO						
173	1563	MANOMETRO LUBEFER (LIOFILIZADOR NOVO)						
174	155	MANÔMETRO LUFERCO (AC 10 P.01)						
175	1715	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA EXTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713						
176	1714	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713						
177	1716	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713						
178	1934	MANÔMETRO MILLIPORE DE 0 - 7 KG/CM² PARA TESTE DE MEMBRANA						
179	979	MANÔMETRO PERENE (ARLD 01 P.01)						
180	978	MANÔMETRO PERENE (GPR ARLD 01 P.1)						
181	51	MANÔMETRO SCHRADES						
182	616	MANÔMETRO SERCOM AUTOCLAVE						
183	1217	MANOMETRO SERCON -760 - 0 mmHg						
184	657	MANÔMETRO Turotest (COMPRESSOR A)						
185	198	MANÔMETRO WILLY						
186	78	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 RM (AC 10 P.01)				08	1 MÊS	20 %
187	60	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 WIKA (AC 10 P.01)						
188	1409	MANOVACUÔMETRO DE PRESSÃO CÂMARA INTERNA SERCON						
189	943	MANOVACUÔMETRO FAMABRAS CLASS B						
190	63	MANOVACUÔMETRO RM						
191	65	MANOVACUÔMETRO RM						
192	106	MANOVACUÔMETRO RM						
193	145	MANOVACUÔMETRO RM						
194	617	MANOVACUÔMETRO SERCON CELA DO GA-67						
195	61	MANOVACUOMETRO WIKA						
196	64	MANOVACUÔMETRO WIKA						



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



197	93	MANOVACUÔMETRO WIKA				
198	94	MANOVACUÔMETRO WIKA				
199	144	MANOVACUÔMETRO WIKA				
200	194	MANOVACUÔMETRO WIKA				
201	529	MANOVACUÔMETRO WIKA ACOPLADO NO GLOVE BOX DO STRONCIO				
202	1183	PESO PADRÃO 10g METTLER TOLEDO				
203	1075	PESO-PADRÃO 10g KN WAAGEN				
204	902	PESOS PADROÊS(1g,10g,50g, 1kg classeF1,500g classeM1				
205	992	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEM				
206	991	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEN				
207	989	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN				
208	990	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN 9 LAB. GERMANIO)+B739				
209	1508	MEDIDOR PH DE BANC. METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILADOR				
210	1506	MEDIDOR PH DE BANC. METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILIZADOR				
211	1076	CONTR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 49 PRESSAO				
212	1447	CONTR. UNIV. PROCESSOS CONT. CPM45 PRESSÃO CONJ.CR 1448(AS14P1)				
213	1084	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 PRESSÃO				
214	1718	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA EXTERNA /CR1713				
215	1719	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA INTERNA/CR1713				
216	1720	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO GERADOR DE VAPOR/CR1713				
217	1651	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-123 MIBG				
218	1652	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-131 MIBG				
219	1654	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA HIPPURAN				
220	1644	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA GA-67				
221	1655	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA MO-99				
222	1645	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA TL 201				
223	1648	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 DISTR.				
224	1647	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD. B				
225	1450	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 PRESSAO,JTO C/1510 (AS 16 P.1)				
226	1683	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONTEMP SN 77454 PRESSÃO DE L.B.CICLOTRON				
227	1682	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94CONT.PRESSÃO LIOF. CR 245 SN 77468				
228	1650	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFER.CELA SM 153HIDROXIAPATITA				
229	1653	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL CELA I-131 F-18				
230	1646	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD.A				
231	1649	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131CAPSULA				
232	1066	TACÔMETRO DIGITAL INSTRUTHERM MOD. TD 712				
233	1117	DISSOLUTOR (TEMPORIZADOR) NOVA ÉTICA MOD. 299/03				
234	1145	TEMPOR.. MICROP. CTV 44 CONTEMP CELA HIDROXIAPATITA(AS 08P.01)				



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



235	543	TEMPORIZADOR CENTRIFUGA(CR 541) FANEM (ARLB11 P.02)				
236	590	TEMPORIZADOR CONTEMP CTC 44 CELA DO TC 99 M C/teledosimat(AS 08P.1)				
237	1147	TEMPORIZADOR MICROP. CTV 44 ACOPLADO AO FREEZER DOS RATOS CR 1925				
238	1143	TEMPORIZADOR MICROPROC. CONTEMP CTV 44 CELA I-131 (AS 16 P.1)				
239	1148	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP				
240	1152	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP (AS 34 P 2)				
241	1158	CONTR.UNIV.PROC.CONT.CPM 45 U.R./ CR1617/NA C.FRIA CR 0001.				
242	1433	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 U.R.JTO C/ CR 1432/ CR1434(SL LIMPA)				
243	1445	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1444/ CR1446S. COLUNAS				
244	1625	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1624/ CR1626 AS 42 P2				
245	1628	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1627/ CR1659				
246	1153	CONTR.UNIV.PROC. U.R.CPM45/JTO.C/CR1434/CR1167/ACOP.L CR 1580 AS42				
247	1948	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMPCPM 45 U.R. JTO CR 1947/ CR1440(SCTUA)				
248	1691	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1047 U.R./CR 1693/SCTUA				
249	1672	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1673 U.R./CR 1674/SCTUA				
250	1675	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1676 U.R./CR 1677/SCTUA				
251	1694	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1695 U.R./CR 1696/SCTUA.AC12				
252	1697	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1698 U.R./CR 1699/SCTUA				
253	1670	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1428 TEMP/CR 1670.SCTUA				
254	1673	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1672 TEMP/CR 1674.SCTUA				
255	1676	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1675 TEMP/CR 1677.SCTUA				
256	1695	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1694 TEMP/CR 1696.SCTUA.AC12				
257	1698	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1697 TEMP/CR 1698.SCTUA				
258	1103	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 U.R. JTO.C/CR1640/CRCR 1641ACOP.CR 1549.				
259	1640	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 U.R.JTOC/CR 1103/CR1641.ACOP.CR 1549.				
260	1808	CONTROLADOR DE UMIDADE EUROTHERM PARA CAMARA CLIMÁTICA CR 1806				
261	1659	INDICADOR DE TEMP. E UMID. CONJ.C/CR 1627 E CR 1628				
262	1617	INDICADOR DE TEMP. E UMID.SCTUA 59633,JUNTO C/ CR 1158+C638				
263	1669	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1428/CR 1669				
264	1674	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1672/CR 1673				
265	1677	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1675/CR 1676				
266	1693	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1047				
267	1074	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1693				
268	1696	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1694/CR 1695 AC12 P02				
269	1699	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1697/CR 1698				
270	1937	INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA CONTEMP MOD. S-501 AR 32				
271	1517	SENSOR DE UMID. E TEMP. CONTEMP SCTUA JTO.C/ CR1516/ CR1452 AS29				
272	1519	SENSOR DE UMID.E TEMP. CONT. SCTUA JTO CR1454/CR1518 SL QUIMICOS				

1 MÊS

22 %

C

14



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



273	1434	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1153/ CR1167				
274	1431	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1430/CR1007(PORÃO)				
275	1437	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1435/CR1436 AC16 P.02				
276	1440	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1947/ CR 1948				
277	1626	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/CR 1556/ CR 1557 ASL 02 P.02				
278	1168	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1098/CR 1156 LAB.COL.				
279	1446	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1444/CR1445S.COLUNAS				
280	728	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL(MICROBIOLÓGICO) (ADILSON)				
281	1641	TERMOHIGRÔMETRO SCTUA/ JTO C/CR 1103/CR1640,ACOP.CR 1549				
282	1024	TERMOHIGRÔMETRO TFA				
283	1023	TERMOHIGRÔMETRO TFA (LAB. NOVO P.01 (JOÃO)				
284	1924	TERMOHIGROÔMETRO THERMOMETER LAB. MICROBIOLÓGICO				
285	1973	TRANSMISSOR TEMPERATURA E UMIDADE CONTEMP MOD.S 501 SN1345356				
286	1211	BANHO TERMOSTÁTICO THERMO ELECTRO CORP. MOD. RTE 10				
287	79	TERMOSTATO DE ESTUFA (AC 15 P.02)				
288	81	TERMOSTATO DE ESTUFA FABBE				
289	1214	TRANSD. PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO.CR 1213	15			
290	1215	TRANSD.PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO. CR 1213+B634				
291	1748	TRANSM. DE PRESSÃO DE -1,0 A 2,0 Bar, MOD.CTP 100 – A CONTEMP.				
292	1448	TRANSM.DE PRESSÃO SN 46466 MPM MOD. GTP 1000 CONJ.CR 1447(AS14P1)				
293	1744	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA EXTERNA AUTOCLAVE 1713				
294	1742	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA INTERNA AUTOCLAVE 1713				
295	1743	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-GERADOR DE VAPOR AUTOCLAVE 1713				
296	805	TRANSMISSOR DE PRESSÃO SERTIN MOD. PSI 420 CONJ. C/CR 1076+B410				
297	1510	TRANSMISSOR PRESSÃO SERTIN CELA DO I-131 PSI 420D,ito cr 1450 (AS16 P.1)				
298	793	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)				
299	1540	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.01)				
300	1539	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.1)				
301	792	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)				
302	794	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)				
303	1039	VACUÔMETRO DWYER INSTR. HYGRO THERM				
304	1119	VACUÔMETRO LAVAGEM DO M0-99 DIGITROL (AS 38.P.01)				
305	193	VACUÔMETRO LAVAGEM DO MO-99 DIGITROL				
306	602	VACUÔMETRO MAGNEHELIC				
307	181	VACUÔMETRO MAGNEHELIC (AC 21 P.02)				
308	68	VACUÔMETRO PRIMAR				
309	69	VACUÔMETRO PRIMAR				
310	555	VACUÔMETRO PRIMAR				
311	961	VACUÔMETRO PRIMAR				
312	197	VACUOMETRO RECORD	17			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



313	124	MICROPIPETA GILSON P 1000ul SN M15622M (AC 15 P.02)	18	D	2 MESES	4 %
314	125	MICROPIPETA GILSON P-200				
315	133	MICROPIPETA GILSON SN 23403E P 1000				
316	134	MICROPIPETA GILSON S.N. H 21601H PIPETMAN 0-200ul (AC 20 P. 02)				
317	139	MICROPIPETA ACIL P 200				
318	140	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER 100 ul LULU				
319	491	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 50ul				
320	492	MICROPIPETA GILSON MOD. P.1000 S.N. H19716				
321	497	MICROPIPETA OXFORD 10- 100ul (AC 20 P. 02)				
322	498	MICROPIPETA SEALPETTE JENCONS 100ul (AC 15 P.02)				
323	532	MICROPIPETA GILSON P-100ul S.N. H 25404M				
324	533	MICROPIPETA GILSON P - 200 SN N520050 H				
325	536	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN 13485M 200 - 1000ul				
326	537	MICROPIPETA GILSON P-1000ul S N N 52966H				
327	606	MICROPIPETA OXFORD 20-200ul SN A75690400 (AC 20 P.02)				
328	755	MICROPIPETA LABNET				
329	762	MICROPIPETA MLA 100ul				
330	763	MICROPIPETA BIOHIT s. n. AS55761				
331	843	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN 02X8217				
332	845	MICROPIPETA SEALPETTE - JE3NCONS 200-1000ul SN EM57526				
333	846	MICROPIPETA GILSON P-5000				
334	848	MICROPIPETA SOCOREX S N 10105287 MOD. 822 10 - 100ul				
335	849	MICROPIPETA SOCOREX (1-10)ul SN 10101003				
336	850	MICROPIPETA SOCOREX 100 - 1000ul MOD. 822 SN 10105467				
337	851	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 SN E247160				
338	852	MICROPIPETA GILSON P-20 SN H 199969G(AC 15 P.02)				
339	854	MICROPIPETA GILSON SN E17879 MOD. P- 20 SN E17879G				
340	855	MICROPIPETA GILSON P 100 SN H16964G				
341	856	MICROPIPETA GILSON P-20 SN B 1789G				
342	857	MICROPIPETA GILSON P-100ul SN G33007C				
343	858	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN N52964H				
344	870	MICROPIPETA OXFORD 10 - 100ul SN N.A.				
345	881	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 01A8121				
346	905	MICROPIPETA EXACTA MOD.5ml/5000ul NS EO11832				
347	906	MICROPIPETA JENCONS SEALPETTE 100ul s.n. 26457				
348	907	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100- 1000ul BRAND SN 02X8230				
349	909	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 -1000ul BRAND s.n. 02X8437				
350	910	MICROPIPETA BRAND SN 01X4460 TRANSFERPETTE 10 - 100ul				
351	911	MICROPIPETA BRAND SN 03Z0614				
352	935	MICROPIPETA BRAND 0,5-10UL SN 07Z7466				
353	936	MICROPIPETA BRAND 0,5-10ul SN07 27384				



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



354	946	MICROPIPETA BRAND 100 1000ul SN 10Y4728			
355	947	MICROPIPETATRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN10Y4714			
356	948	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4065 (10 - 100) ul lab.novo microbiologico			
357	949	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4072 (10 - 100) ul			
358	956	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025			
359	957	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025			
360	967	MICROPIPETA GILSON P-200 SN U52267H			
361	1035	MICROPIPETA GILSON SN E246200 P 200			
362	1048	MICROPIPETA BRAND SN 09A2646 (100 - 1000)ul			
363	1049	MICROPIPETA BRAND SN 09A2639 (100 - 1000) ul			
364	1050	MICROPIPETA BRAND SN 11A0892 (100 - 1000) ul			
365	1051	MICROPIPETA BRAND SN 11A0456 (10 - 100) ul			
366	1052	MICROPIPETA BRAND SN 11A04745 (10 - 100) ul			
367	1054	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 11A0128			
368	1055	MICROPIPETA BRAND SN 07A8460 (0,5 - 10) ul			
369	1056	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 07 A 8501			
370	1070	MICROPIPETA GILSON P 200 SN N 52047 H			
371	1071	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN H 19490 M			
372	1072	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN 2971 H			
373	1124	MICROPIPETA EPPENDORF FIXO 100ul SN 422660			
374	1125	MICROPIPETA EPPENDORF 10ul SN 411054			
375	1126	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 100 ul SN 2240424			
376	1127	MICROPIPETA EPPENDORF 500 - 5000ul s. n. 2758653			
377	1128	MICROPIPETA EPPENDORFF 100 -1000ul SN2295274			
378	1130	MICROPIPETA GILSON SN SU H 16731M MOD. P 200			
379	1172	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-50 ul SN R12618K			
380	1173	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-1000 ul SN Q 12205N			
381	1195	MICROPIPETA GILSON P-100 SN 052494D			
382	1196	MICROPIPETA GILSON SN 93956 P 1000			
383	1201	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 1'00ul /s.n. 2205824			
384	1202	MICROPIPETA EPPENDORF 100 - 1000ul / s.n.3657284(AC 15)			
385	1203	MICROPIPETA BIOHIT PROLINE 100-1000ul SN AU41057			
386	1206	MICROPIPETA GILSON 0- 1000uL SN N60244G			
387	1249	MICROPIPETA GILSON P-5000 SN. U56551L HAROLDO			
388	1383	MICROPIPETA EPPENDORF P-5000/ 35696 1 2			
389	1384	MICROPIPETA EPPENDORF 20-200ul P-200 SN 1685075 (AC 15 P.02)			
390	1388	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 20ul HELENA LABORAT. SN -N.A.			
391	1405	MICROPIPETA EPPENDORF 20 - 200ul /s.n.2963925 (AC 16 P.02)			
392	1406	MICROPIPETA EPPENDORF 10 - 100ul s.n.1740984			
393	1464	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER P-2300 SN N.A.			
394	1534	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3079833 0.5 - 10 ul			
395	1535	MICROPIPETA EPPENDORF SN3201816 10 -100 ul			
396	1536	MICROPIPETA EPPENDORF SN 365834 100 -1000 ul			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



397	1537	MICROPIPETA SEALPETTE / JENCONS 200 SN EL63672				
398	1582	MICROPIPETA EPPENDORF SN3210536 100-1000ul				
399	1603	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 - 100 ul SN 3201746				
400	1622	MICROPIPETA EPPENDORF SN 2992967 DE 0,5 - 10ul				
401	1636	MICROPIPETA GILSON S.N. U56551L MOD. P-5000				
402	1690	MICROPIPETA EPPENDORF 100-1000ul SN 3210216				
403	1704	MICROMETRO ANALÓGICO MITUTOYO DE 0 - 25mm MOD. BMD - 25				
404	1708	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN N5290H				
405	1709	MICROPIPETA GILSON P-200 SN H-79-10877				
406	1710	MICROPIPETA BIOHIT SN 47166 PATR.46956 0,0 - 50 ml				
407	1711	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3779129 0,5 - 10 ul				
408	1725	MICROPIPETA EPPENDORFF 2-20 ul SN 2761027				
409	1726	MICROPIPETA EPPENDORF DE 1000-1000ul MOD. RESEARCH SN 1634348				
410	1727	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul SN 4005988				
411	1732	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 1145347				
412	1734	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 4004958				
413	1735	MICROPIETA EPPENDORFF 100-1000ul S/N 3208156				
414	1736	MICROPIETA WITEG WERTHEIM 20-200ul S/N641104 063				
415	1737	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 3779389				
416	1738	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 4319019				
417	1739	MICROPIETA EPPENDORFF 20-200ul S/N 3176696				
418	1750	MICROPIPETA PRECISION OXFORD SAMPLER 10 ul				
419	1767	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.10 (0,5 - 10ul) SN 3775749				
420	1768	MICROPIPETA EPPENDORFF MOD.100 (10 - 100 ul)S N (4042128)				
421	1769	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.1000 (100-1000-ul) SN 3754588				
422		MICROPIPETA EPPENDORF 20 MOD.4700 S.N.831474				
423	1850	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.100 (10-10 -ul) SN 1821215				
424	1851	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 (0,5 - 10 ul) SN2953175				
425	1876	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. 2919535				
426	1927	MICROPIPETA EPPENDORF SN 1806048 DE 100-1000ul LULU				
427	1933	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 S.N., N633186 G				
428	1938	MICROPIPETA EPPENDORF DE 10-100ul SN 136166A				
429	1942	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. L 10765 C				
430	1974	MICROPIPETA LABMATE DE 10 - 100ul, SN 446041028 MOD. HTL				
431	2012	MICROPIPETA SOXFORD SAMPLER 50uL S/NS				
432	21	PIPETADOR CRAVO TECAN				
433	128	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO SM 153				
434	129	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO I 123 MIBG				
435	647	PIPETADOR AUTOMÁTICO CRAVO TECAN				
436	661	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO MO-99				
437	733	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 CICLOTRON SALA LIMPA				



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



438	1133	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF MOD. EDOS 5222				
439	1498	PIPETADORA EPPENDORFF MOS EDDOS 5222CEAL I 131 MIBG				
440	1531	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 EDDOS 5222				
441	1663	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORFF CELA LU177 MOD.EDOS 5222				
442	1689	PIPETADORA EPPENDORF EDOS 5222 SN 5222 02084 PATR.44902				
443	1860	PIPET HAMILTON MOD. MICROLAB 500 SN MD9EH2550 PATR.38324 CELA GA-67				
444	1861	PIPET HAMILTON MOD.MICROLAB 500 SN MD92FL2774 PATR.38379CELA TL 201				
445	1941	CONTROLADOR DE ROTAÇÃO DA INCUBADORA SHAKER CR 1939				
446	1118	DISSOLUTOR CONTAGIROS (ROTAÇÃO) NOVA ÉTICA MOD. 299/03				

5.1) Etapas de pagamento

PONTOS	GRUPO	BLOCO/ETAPA	EXECUÇÃO	PAGAMENTO
165	1	A	2 MESES	54 %
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
83	7	B	1 MÊS	20 %
	8			
	9			
	10			
	11			
	12			
72	13	C	1 MÊS	22 %
	14			
	15			
	16			
134	17	D	2 MESES	4 %
	18			
	19			
454 PONTOS	19 GRUPOS	4 BLOCOS/ETAPAS	6 MESES DE EXECUÇÃO	100 % PAGAMENTO



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



5.2) O pagamento deverá ser efetuado **no final de cada bloco/etapa** após a análise e aprovação dos relatórios dos serviços prestados pela Contratada. As atividades dos blocos/etapas podem ser realizadas separadamente ou simultaneamente dependendo do planejamento com as Gerencias envolvidas, atendendo aos requisitos dos processos produtivos e de radioproteção (equipamentos utilizados nas produções de material radiativo);

5.3) Todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Edital, fazem parte de instalações radioativas, que estão sob áreas supervisionadas/contraladas e submetidas a Normas do Controle da Proteção Radiológica da CNEN/IPEN, acompanhadas constantemente pelos profissionais do Setor de Proteção Radiológica;

5.4) A prestação dos serviços, objeto deste Edital deverá ser realizada as segundas; terças e quartas-feiras, no período das 13:00 às 17:00 horas;

6) VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO 1		602.004.003 - BALANÇA ATÉ 50 KG	07 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
1.	952	BALANÇA DIGITAL GEHAKA MOD.BG 1000+B64	
2.	1064	BALANÇA DIGITAL LUTRON MOD. GM 300 P	
3.	394	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. A-1000 S.N. 201587	
4.	217	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000 S.N. 234.516 SALA MANUT. TECAN	
5.	965	BALANÇA DIGITAL MARTE SN 276597 MOD. AS 2000C	
6.	459	BALANÇA DIGITAL MICRONAL MOD. B160 S.N. 01/32/22790	
7.	105	BALANÇA DIGITAL SHIMADZU CORPORATION	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 1.210,86

GRUPO 2		602.004.001 - BALANÇA ANALÍTICA	19 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
8.	1772	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 PAT.49490	
9.	1662	BALANÇA ANALITICA DIGITAL C/IMPRESSORA SHIMADZU MOD.AUY220	
10.	567	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	
11.	104	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	
12.	107	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	
13.	549	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS M 220	
14.	583	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DEVER INSTRUMENTS	
15.	1030	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DIGIMED	
16.	973	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000C	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



17.	108	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL METTLER TOLEDO
18.	214	BALANÇA ANALITICA DIGITAL METTLER TOLEDO MOD. PB 303 S.N. 1115232931
19.	930	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL OHAUS MOD. EO 4130
20.	1417	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL SHIMADZU MOD. AW 220
21.	1920	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU BL 320H PATR.40951 SN D448901418
22.	1605	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 220D
23.	1954	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 SN D30480000202
24.	1588	BALANÇA ANALÍTICA XS 205 DU
25.	1936	BALANÇA DANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AUW 320 SN D 304800025
26.	1935	BALANÇA DIG. ANALÍTICA SHIMADZU MOD.AUY 220 200à 0,01gr SND305300028
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 3.329,47

GRUPO 3		602.007.001 - CENTRIFUGA	6 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
27.	1922	CENTRIFUGA FANEN MOD. BABY 206 SN 54/91 PATR. 44819	
28.	1509	CENTRÍFUGA DE BANCADA FANEN MOD 206 BL	
29.	1865	CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO C/ REFRIGERAÇÃO	
30.	691	CENTRÍFUGA FANEN MOD. 206 BL (CRP AS 15. P.01)	
31.	535	CENTRÍFUGA FANEN MOD. 206 R	
32.	1707	CENTRIFUGA MIKRO220R DE LABORATÓRIO C/REFRIGERAÇÃO HETTICH	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 1.058,75	

GRUPO 4		602.009.001 - CLP	1 PONTO
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
33.	941*	CLP AUTOCLAVE BAUMER CELA DO TL 201 BAUMER	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 688,44	

GRUPO 5		602.017.001 - CRONOMETRO	13 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
34.	1706	CRONOMETRO DE 3 CANAIS TRACEABLE SN 90885313 MOD. VWR – 3 CALIBRAÇÕES	
35.	1660	CRONOMETRO DIGITAL 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	
36.	1142	CRÔNOMETRO DIGITAL CONTROL COMPANY (AC 15 P.02)	
37.	1661	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	
38.	1499	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS VWR - 3 CALIBRAÇÕES	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 3.072,42	

GRUPO 6		602.015.002 - MALHA DE TEMPERATURA	119 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
39.	1516	CONT. UNIV. PROC. CONTEMP CPM45 U. R. JTO C/ CR 1452/CR1517 AS29 P02	
40.	1167	CONT.UNIV.PROC.CPM45 TEMP./JTO C/CR1153/CR1434/ACOPL.CR1580 AS42	
41.	1832	CONTR TEMP.DO FREEZER GELADEIRA/FEEZER SANYO MOD. MPR414CR 1831	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



42.	1078	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
43.	1511	CONTR. DE TEMPERATURA NOVUS DA ESTUFA BIOTECNO (AC 12 P.2)
44.	1837	CONTR. TEMP. DA C1354ESTUFA INCUBADORA SANYO CR 1836
45.	1834	CONTR. TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1833
46.	1518	CONTR. UNIV. PROC. CONT. CPM45 U. R.JTO CR 1454/CR 1519SL QUIMICOS
47.	1042	CONTR. UNIV. PROC. PXR 4 ACOPLADO NO FREEZER DO9S RATOS CR 1925
48.	1546	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45
49.	1547	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45
50.	1430	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP JTO C/ CR1431/CR1007(PORÃO)
51.	1442	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.CELA MO-99
52.	1513	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45
53.	1156	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMP.
54.	1082	CONTR. UNIV.PROC.ESTUFA S.LIMPA CR1250 CPM45 TEMP.(asld 01 p.01
55.	1208	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.B1513(ARLC04)
56.	1207	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.
57.	1387	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP-CPM-45 TEMP(AS16P.01)
58.	1073	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.
59.	1081	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
60.	1095	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
61.	1096	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
62.	1097	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
63.	1154	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
64.	1163	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
65.	1012	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 AR-10 TEMPERATURA(AS 42 P.2)
66.	1457	CONTR.DE TEMP.GELADEIRA ELETROLAB WEST INSTR.
67.	1830	CONTR.TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1831
68.	1835	CONTR.TEMP. DO FREEZER DA GELADEIRA/FREEZER SANYO CR 1833
69.	1842	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841
70.	1845	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844
71.	1848	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847
72.	1843	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841
73.	1846	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844
74.	1849	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847
75.	1416A	CONTR.TEMPERATURA ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3
76.	1432	CONTR.UNIV PROC.CONT.-CPM-45 TEMP.AMB JTO C/ CR1434/CR 1433
77.	1452	CONTR.UNIV. PROC.COMTEMP CPM45 TEMP.JTO C/ CR 1516/CR1517AS 29P.02
78.	1453	CONTR.UNIV.DE PROC. CPM 45 TEMPERATURA
79.	1721	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA /CR1713
80.	1722	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA/CR1713
81.	1723	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP.DO GERADOR DE VAPOR/CR1713
82.	1436	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1435/ CR1437 AC-16.
83.	1435	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1436/ CR1437 AC-16.
84.	1692	CONTR.UNIV.PROC. Controlando temp.freezer
85.	1455	CONTR.UNIV.PROC. TEMP FORNO I-111 CPM45 GLOVE BOX
86.	1545	CONTR.UNIV.PROC. TEMP. AUTO CLAVE HIDROXIAPATITA
87.	1454	CONTR.UNIV.PROC.CONT.CPM45 TEMPCONJ.CR 1518/ CR1519SL.QUIMICOS
88.	1439	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMPERATURA
89.	1438	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



90.	1947	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.JTO C/ CR1948/ CR 1440.
91.	1444	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO CR1445/ CR1446S.COLUNAS
92.	1098	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMPCONJ.CR 1156/ CR1168(LAB COL.)
93.	1817	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 CONTEMP S.N.
94.	1681	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONT.TEMP.SILICONE.LIOF.CR 245 SN77456
95.	1007	CONTR.UNIV.PROC.PXR 4 FUJI CAL.JTO C/CR 1430/ CR 1431(PORÃO)
96.	1164	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
97.	1083	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.(as40 p.01)
98.	1557	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1556/ CR1626
99.	1624	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1625/ CR1626 AS42 P2
100.	1627	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1628/ CR1659
101.	1578	CONTROLADOR DE TEM. NOVA ÉTICA ACOPLADO ESTUFA CR1577(AS 42 P.02)
102.	1466-1	CONTROLADOR DE TEMP DO FREEZER ELETROLAB MOD. FE 26
103.	1703	CONTROLADOR DE TEMP YOKOGAWA LIOFILIZADOR NOVO CR 1702
104.	1551	CONTROLADOR DE TEMP.CÂMARA FRIA ENGEPROM CR 1549
105.	1815	CONTROLADOR DE TEMP. DA ESTUFA MICROPROCESSADA CR 1814
106.	1465-1	CONTROLADOR DE TEMP. DA GELADEIRA BOD AMERICAN LAB
107.	1613	CONTROLADOR DE TEMP. FREEZER FORMA CR 1604 (CRPD AS 23 P.02)
108.	1614	CONTROLADOR DE TEMP. GELADEIRA FORMA CR 1604(CRPD AS 23 P.02)
109.	1616	CONTROLADOR DE TEMP.DA ESTUFA NOVA ÉTICA CR 1615
110.	1901	CONTROLADOR DE TEMP.ESTUFA INCUBADORA CR 1900
111.	1604	CONTROLADOR DE TEMP.FREEZER E GELADEIRA FORMA MOD. FCR252A14
112.	1580	CONTROLADOR DE TEMP.NOVA ETICA ACOPLADO ESTUFA CR1579 (AS 42 P.2)
113.	1857	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA CÂMARA FRIA CR 1856
114.	1686	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA ESTUFA SANYIO CR 1685
115.	1162	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER ELETROLAB(AC 15 P 2)
116.	1926	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1729
117.	499	CONTROLADOR DE TEMPERATURA FULL GAGE MT 512-R
118.	913	CONTROLADOR DE TEMPERATURA GEFRAN
119.	1730	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1728(AC15P2)
120.	1731	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1729(AR10P2)
121.	469	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST 2300
122.	735	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST AR 10 AR 16
123.	20	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST MOD. CAL 3200 SN 3210218207
124.	1940	CONTROLADOR DE TREMPERATURA DA INCUBADORA SHAKER CR 1939
125.	1807	CONTROLADOR TEMP.EUROTHERM MOD.2208B ACOPLADO AO CR 1806
126.	1411	CONTROLADOR UNIV. PROCESSOS TEMPERATURA
127.	1080	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS (AS 15 P.01)
128.	987	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP PXR4
129.	970	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI MOD. PXR4(AS 40 P.01)
130.	1018	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP.
131.	1017	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP. (PC 16 P.2)
132.	1002	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4
133.	1003	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4
134.	985	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4 (PC 16 P2)
135.	984	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4(AS 40 P.01)
136.	1045	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 (as 15 p.01)
137.	1046	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 TEMP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



138.	1041	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4(AS 40 P.01)
139.	471	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS TEMP.WEST
140.	1026	DISSOLUTOR(CONTR.DE TEMPERATURA) NOVA ÉTICA MOD.299/03
141.	1712	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIOTECNO MOD. 04/NOVUS N480
142.	1416	ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3 CONTR.TEMP
143.	1900	ESTUFA INCUBADORA PANASONIC MOD.MIR 162 S.N.12100105
144.	1836	ESTUFA INCUBADORA SANYO MOD, MIR 162 SN 1120607
145.	1685	ESTUFA INCUBADORA SANYO NS 08080234 MOD. MIR
146.	1615	ESTUFA NOVA ÉTICA (GPR AR 10 P.02)
147.	1579	ESTUFA NOVA ÉTICA (VALIDAÇÃO) MOD.4107 DRE (AS 42 P.02)
148.	692	ESTUFA NOVA ÉTICA(VALIDAÇÃO)
149.	1577	ESTUFA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO NOVA ÉTICAMOD.410/3NDR(AS 42 P.2)
150.	900	FREEZER ELETROLAB (VALIDAÇÃO)
151.	1925	FREEZER ELETROLUX MOD. H-400 325L P/RATOS SN 10402496
152.	1170	FREEZER VERTICAL ELETROLAB (VALIDAÇÃO)
153.	1457	GELADEIRA ELETROLAB VALIDAÇÃO
154.	620	INDICADOR DE TEMPERATURA SERCON HS MP 3000
155.	1000	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA (PC 16 P.02)
156.	999	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA(ASLD-03P.1)
157.	1151	TEMP.MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP CELA MOBIBIDENIO+C153
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 21.580,06

GRUPO 7		602.030.001 - MANOMETRO	28 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
158.	1902	MANÔMETRO ANALÓGICO MILLIPORE DE 0-7 CONTROLADOR DE TEMP.ESTUFA INCUBADORA CR 1900	
159.	1397+A1220	MANÔMETRO BIMETAL AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA(ARLC 04 P.1)	
160.	569	MANÔMETRO CELA DO MO-99 PRISMATEC (GPR AS 08 P.01)	
161.	658	MANÔMETRO COMPRESSOR B TUTEST	
162.	623	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	
163.	624	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	
164.	1408	MANÔMETRO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA SERCON	
165.	1407	MANÔMETRO DE PRESSÃO DE AR NA REDE LOCAL SERCON	
166.	1132	MANOMETRO DIFERENCIAL DWYER INSTR. MOD. MAGNEHELIC	
167.	618	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	
168.	619	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	
169.	586	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO GA - 67 FABBE	
170.	570	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO TL-201 PRISMATEC	
171.	199	MANOMETRO FAMABRAS	
172.	98	MANÔMETRO GERADOR DE VAPOR DO MO-99 LUFERCO	
173.	1563	MANOMETRO LUBEFER (LIOFILIZADOR NOVO)	
174.	155	MANÔMETRO LUFERCO (AC 10 P.01)	
175.	1715	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA EXTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	
176.	1714	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	
177.	1716	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	
178.	1934	MANÔMETRO MILLIPORE DE 0 - 7 KG/CM² PARA TESTE DE MEMBRANA	
179.	979	MANÔMETRO PERENE (ARLD 01 P.01)	
180.	978	MANÔMETRO PERENE (GPR ARLD 01 P.1)	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



181.	51	MANÔMETRO SCHRADER
182.	616	MANÔMETRO SERCOM AUTOCLAVE
183.	1217	MANOMETRO SERCON -760 - 0 mmHg
184.	657	MANÔMETRO TUROTEST (COMPRESSOR A)
185.	198	MANÔMETRO WILLY
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 2.892,89

GRUPO 8		602.031.001 - MANOVACUOMETRO	16 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
186.	78	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 RM (AC 10 P.01)	
187.	60	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 WIKA (AC 10 P.01)	
188.	1409	MANOVACUÔMETRO DE PRESSÃO CÂMARA INTERNA SERCON	
189.	943	MANOVACUÔMETRO FAMABRAS CLASS B	
190.	63	MANOVACUÔMETRO RM	
191.	65	MANOVACUÔMETRO RM	
192.	106	MANOVACUÔMETRO RM	
193.	145	MANOVACUÔMETRO RM	
194.	617	MANOVACUÔMETRO SERCON CELA DO GA-67	
195.	61	MANOVACUOMETRO WIKA	
196.	64	MANOVACUÔMETRO WIKA	
197.	93	MANOVACUÔMETRO WIKA	
198.	94	MANOVACUÔMETRO WIKA	
199.	144	MANOVACUÔMETRO WIKA	
200.	194	MANOVACUÔMETRO WIKA	
201.	529	MANOVACUÔMETRO WIKA ACOPLADO NO GLOVE BOX DO STRONCIO	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 1.758,72	

GRUPO 9		602.034.001 - PESO	07 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
202.	1183	PESO PADRÃO 10g METTLER TOLEDO	
203.	1075	PESO-PADRÃO 10g KN WAAGEN	
204.	902	PESOS PADROÊS(1g,10g,50g, 1kg classeF1,500g classeM1	
205.	992	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEM	
206.	991	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEN	
207.	989	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN	
208.	990	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN 9 LAB. GERMANIO)+B739	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 1.662,66	

GRUPO 10		602.035.001 - PHMETRO	02 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
209.	1508	MEDIDOR PH DE BANC .METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILADOR	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



210.	1506	MEDIDOR PH DE BANC. METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILIZADOR	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 285,28

GRUPO 11		602.014.001 - INDICADOR / CONTROLADOR PRESSÃO	21 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
211.	1076	CONTR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 49 PRESSAO	
212.	1447	CONTR. UNIV. PROCESSOS CONT. CPM45 PRESSÃO CONJ.CR 1448(AS14P1)	
213.	1084	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 PRESSÃO	
214.	1718	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA EXTERNA /CR1713	
215.	1719	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA INTERNA/CR1713	
216.	1720	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO GERADOR DE VAPOR/CR1713	
217.	1651	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-123 MIBG	
218.	1652	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-131 MIBG	
219.	1654	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA HIPPURAN	
220.	1644	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA GA-67	
221.	1655	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA MO-99	
222.	1645	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA TL 201	
223.	1648	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 DISTR.	
224.	1647	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD. B	
225.	1450	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 PRESSAO,JTO C/1510 (AS 16 P.1)	
226.	1683	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONTEMP SN 77454 PRESSÃO DE LB.CICLOTRON	
227.	1682	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94CONT.PRESSÃO LIOF. CR 245 SN 77468	
228.	1650	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFER.CELA SM 153HIDROXIAPATITA	
229.	1653	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL CELA I-131 F-18	
230.	1646	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD.A	
231.	1649	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131CAPSULA	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 2.308,32

GRUPO 12		602.043.001 - TACOMETRO	01 PONTO
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
232.	1066	TACÔMETRO DIGITAL INSTRUTHERM MOD. TD 712	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 122,90

GRUPO 13		602.044.001 - TEMPORIZADOR	08 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
233.	1117	DISSOLUTOR (TEMPORIZADOR) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	
234.	1145	TEMPOR.. MICROP. CTV 44 CONTEMP CELA HIDROXIAPATITA(AS 08P.01)	
235.	543	TEMPORIZADOR CENTRIFUGA(CR 541) FANEM (ARLB11 P.02)	
236.	590	TEMPORIZADOR CONTEMP CTC 44 CELA DO TC 99 M C/teledosimat(AS 08P.1)	
237.	1147	TEMPORIZADOR MICROP. CTV 44 ACOPLADO AO FREEZER DOS RATOS CR 1925	
238.	1143	TEMPORIZADOR MICROPROC. CONTEMP CTV 44 CELA I-131 (AS 16 P.1)	
239.	1148	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP	
240.	1152	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP (AS 34 P 2)	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 1.411,66

GRUPO 14		602.045.001 - TERMOHIGROMETRO	45 PONTOS
-----------------	--	--------------------------------------	------------------



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
241.	1158	CONTR UNIV.PROC.CONT.CPM 45 U.R./ CR1617/NA C.FRIA CR 0001.
242.	1433	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 U.R.JTO C/ CR 1432/ CR1434(SL LIMPA)
243.	1445	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1444/ CR1446S. COLUNAS
244.	1625	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1624/ CR1626 AS 42 P2
245.	1628	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1627/ CR1659
246.	1153	CONTR.UNIV.PROC. U.R.CPM45/JTO.C/CR1434/CR1167/ACOPL.CR 1580 AS42
247.	1948	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMPCPM 45 U.R. JTO CR 1947/ CR1440(SCTUA)
248.	1691	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1047 U.R./CR 1693/SCTUA
249.	1672	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1673 U.R./CR 1674/SCTUA
250.	1675	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1676 U.R./CR 1677/SCTUA
251.	1694	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1695 U.R./CR 1696/SCTUA AC12
252.	1697	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1698 U.R./CR 1699/SCTUA
253.	1670	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1428 TEMP/CR 1670 SCTUA
254.	1673	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1672 TEMP/CR 1674 SCTUA
255.	1676	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1675 TEMP/CR 1677 SCTUA
256.	1695	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1694 TEMP/CR 1696 SCTUA AC12
257.	1698	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1697 TEMP/CR 1698 SCTUA
258.	1103	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 U.R. JTO.C/CR1640/CRCR 1641ACOP.CR 1549.
259.	1640	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 UR.JTOC/CR 1103/CR1641.ACOP.CR 1549.
260.	1808	CONTROLADOR DE UMIDADE EUROTHERM PARA CAMARA CLIMÁTICA CR 1806
261.	1659	INDICADOR DE TEMP. E UMID. CONJ.C/CR 1627 E CR 1628
262.	1617	INDICADOR DE TEMP. E UMID.SCTUA 59633,JUNTO C/ CR 1158+C638
263.	1669	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1428/CR 1669
264.	1674	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1672/CR 1673
265.	1677	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1675/CR 1676
266.	1693	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1047
267.	1074	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1693
268.	1696	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1694/CR 1695 AC12 P02
269.	1699	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1697/CR 1698
270.	1937	INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA CONTEMP MOD. S-501 AR 32
271.	1517	SENSOR DE UMID. E TEMP. CONTEMP SCTUA JTO.C/ CR1516/ CR1452 AS29
272.	1519	SENSOR DE UMID.E TEMP. CONT. SCTUA JTO CR1454/CR1518 SL QUIMICOS
273.	1434	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1153/ CR1167
274.	1431	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1430/CR1007(PORÃO)
275.	1437	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1435/CR1436 AC16 P 02
276.	1440	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1947/ CR 1948
277.	1626	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/CR 1556/ CR 1557 ASL 02 P 02
278.	1168	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1098/CR 1156 LAB.COL.
279.	1446	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1444/CR1445S.COLUNAS
280.	728	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL(MICROBIOLÓGICO) (ADILSON)
281.	1641	TERMOHIGROMETRO SCTUA/ JTO C/CR 1103/CR1640,ACOP.CR 1549
282.	1024	TERMOHIGRÔMETRO TFA
283.	1023	TERMOHIGRÔMETRO TFA (LAB. NOVO P.01 (JOÃO)
284.	1924	TERMOHIGROÔMETRO THERMOMETER LAB. MICROBIOLÓGICO
285.	1973	TRANSMISSOR TEMPERATURA E UMIDADE CONTEMP MOD.S 501 SN1345356
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 9.289,13



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



GRUPO 15		602.065.001 - TERMOSTATO	03 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
286.	1211	BANHO TERMOSTÁTICO THERMO ELECTRO CORP, MOD. RTE 10	
287.	79	TERMOSTATO DE ESTUFA (AC 15 P.02)	
288.	81	TERMOSTATO DE ESTUFA FABBE	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 326,09

GRUPO 16		602.057.001 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	09 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
289.	1214	TRANSD. PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO.CR 1213	
290.	1215	TRANSD.PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO. CR 1213+B634	
291.	1748	TRANSM. DE PRESSÃO DE -1,0 A 2,0 Bar, MOD.CTP 100 – A CONTEMP.	
292.	1448	TRANSM.DE PRESSÃO SN 46466 MPM MOD. GTP 1000 CONJ.CR 1447(AS14P1)	
293.	1744	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA EXTERNA AUTOCLAVE 1713	
294.	1742	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA INTERNA AUTOCLAVE 1713	
295.	1743	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-GERADOR DE VAPOR AUTOCLAVE 1713	
296.	805	TRANSMISSOR DE PRESSÃO SERTIN MOD. PSI 420 CONJ. C/CR 1076+B410	
297.	1510	TRANSMISSOR PRESSÃO SERTIN CELA DO I-131 PSI 420D,jto cr 1450 (AS16 P.1)	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 978,28

GRUPO 17		602.060.001 - VACUOMETRO	15 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
298.	793	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	
299.	1540	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.01)	
300.	1539	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.1)	
301.	792	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	
302.	794	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	
303.	1039	VACUÔMETRO DWYER INSTR. HYGRO THERM	
304.	1119	VACUÔMETRO LAVAGEM DO M0-99 DIGITROL (AS 38.P.01)	
305.	193	VACUÔMETRO LAVAGEM DO M0-99 DIGITROL	
306.	602	VACUÔMETRO MAGNEHELIC	
307.	181	VACUÔMETRO MAGNEHELIC (AC 21 P.02)	
308.	68	VACUÔMETRO PRIMAR	
309.	69	VACUÔMETRO PRIMAR	
310.	555	VACUÔMETRO PRIMAR	
311.	961	VACUÔMETRO PRIMAR	
312.	197	VACUOMETRO RECORD	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 1.210,95

GRUPO 18		602.062.010 - VIDRARIA - PIPETAS	132 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
313.	124	MICROPIPETA GILSON P 1000ul SN M15622M (AC 15 P.02)	
314.	125	MICROPIPETA GILSON P-200	
315.	133	MICROPIPETA GILSON SN 23403E P 1000	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



316.	134	MICROPIPETA GILSON S.N. H 21601H PIPETMAN 0-200ul (AC 20 P. 02)
317.	139	MICROPIPETA ACIL P 200
318.	140	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER 100 ul LULU
319.	491	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 50ul
320.	492	MICROPIPETA GILSON MOD. P.1000 S.N. H19716
321.	497	MICROPIPETA OXFORD 10- 100ul (AC 20 P. 02)
322.	498	MICROPIPETA SEALPETTE JENCONS 100ul (AC 15 P.02)
323.	532	MICROPIPETA GILSON P-100ul S.N. H 25404M
324.	533	MICROPIPETA GILSON P - 200 SN N520050 H
325.	536	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN 13485M 200 - 1000ul
326.	537	MICROPIPETA GILSON P-1000ul S N N 52966H
327.	606	MICROPIPETA OXFORD 20-200ul SN A75690400 (AC 20 P.02)
328.	755	MICROPIPETA LABNET
329.	762	MICROPIPETA MLA 100ul
330.	763	MICROPIPETA BIOHIT s. n. AS55761
331.	843	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN 02X8217
332.	845	MICROPIPETA SEALPETTE - JE3NCONS 200-1000ul SN EM57526
333.	846	MICROPIPETA GILSON P-5000
334.	848	MICROPIPETA SOCOREX S N 10105287 MOD. 822 10 - 100ul
335.	849	MICROPIPETA SOCOREX (1-10)ul SN 10101003
336.	850	MICROPIPETA SOCOREX 100 - 1000ul MOD. 822 SN 10105467
337.	851	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 SN E247160
338.	852	MICROPIPETA GILSON P-20 SN H 199969G(AC 15 P.02)
339.	854	MICROPIPETA GILSON SN E17879 MOD. P- 20 SN E17879G
340.	855	MICROPIPETA GILSON P 100 SN H16964G
341.	856	MICROPIPETA GILSON P-20 SN B 1789G
342.	857	MICROPIPETA GILSON P-100ul SN G33007C
343.	858	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN N52964H
344.	870	MICROPIPETA OXFORD 10 - 100ul SN N.A.
345.	881	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 01A8121
346.	905	MICROPIPETA EXACTA MOD.5ml/5000ul NS EO11832
347.	906	MICROPIPETA JENCONS SEALPETTE 100ul s.n. 26457
348.	907	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100- 1000ul BRAND SN 02X8230
349.	909	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 -1000ul BRAND s.n. 02X8437
350.	910	MICROPIPETA BRAND SN 01X4460 TRANSFERPETTE 10 - 100ul
351.	911	MICROPIPETA BRAND SN 03Z0614
352.	935	MICROPIPETA BRAND 0,5-10UL SN 07Z7466
353.	936	MICROPIPETA BRAND 0,5-10ul SN07 27384
354.	946	MICROPIPETA BRAND 100 1000ul SN 10Y4728
355.	947	MICROPIPETATTRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN10Y4714
356.	948	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4065 (10 - 100) ul lab.novo microbiologico
357.	949	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4072 (10 - 100) ul
358.	956	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025
359.	957	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025
360.	967	MICROPIPETA GILSON P-200 SN U52267H
361.	1035	MICROPIPETA GILSON SN E246200 P 200
362.	1048	MICROPIPETA BRAND SN 09A2646 (100 - 1000)ul
363.	1049	MICROPIPETA BRAND SN 09A2639 (100 - 1000)ul



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



364.	1050	MICROPIPETA BRAND SN 11A0892 (100 - 1000) ul
365.	1051	MICROPIPETA BRAND SN 11A0456 (10 - 100) ul
366.	1052	MICROPIPETA BRAND SN 11A04745 (10 - 100) ul
367.	1054	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 11A0128
368.	1055	MICROPIPETA BRAND SN 07A8460 (0,5 - 10) ul
369.	1056	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 07 A 8501
370.	1070	MICROPIPETA GILSON P 200 SN N 52047 H
371.	1071	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN H 19490 M
372.	1072	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN 2971 H
373.	1124	MICROPIPETA EPPENDORF FIXO 100ul SN 422660
374.	1125	MICROPIPETA EPPENDORF 10ul SN 411054
375.	1126	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 100 ul SN 2240424
376.	1127	MICROPIPETA EPPENDORF 500 - 5000ul s. n. 2758653
377.	1128	MICROPIPETA EPPENDORFF 100 -1000ul SN2295274
378.	1130	MICROPIPETA GILSON SN SU H 16731M MOD. P 200
379.	1172	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-50 ul SN R12618K
380.	1173	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-1000 ul SN Q 12205N
381.	1195	MICROPIPETA GILSON P-100 SN 052494D
382.	1196	MICROPIPETA GILSON SN 93956 P 1000
383.	1201	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 1'00ul /s.n. 2205824
384.	1202	MICROPIPETA EPPENDORF 100 - 1000ul / s.n.3657284(AC 15)
385.	1203	MICROPIPETA BIOHIT PROLINE 100-1000ul SN AU41057
386.	1206	MICROPIPETA GILSON 0- 1000ul SN N60244G
387.	1249	MICROPIPETA GILSON P-5000 SN. U56551L HAROLDO
388.	1383	MICROPIPETA EPPENDORF P-5000/ 35696 1 2
389.	1384	MICROPIPETA EPPENDORF 20-200ul P-200 SN 1685075 (AC 15 P,02)
390.	1388	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 20ul HELENA LABORAT. SN -N.A.
391.	1405	MICROPIPETA EPPENDORF 20 - 200ul /s.n.2963925 (AC 16 P.02)
392.	1406	MICROPIPETA EPPENDORF 10 - 100ul s.n.1740984
393.	1464	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER P-2300 SN N.A.
394.	1534	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3079833 0,5 - 10 ul
395.	1535	MICROPIPETA EPPENDORF SN3201816 10 -100 ul
396.	1536	MICROPIPETA EPPENDORF SN 365834 100 -1000 ul
397.	1537	MICROPIPETA SEALPETTE / JENCONS 200 SN EL63672
398.	1582	MICROPIPETA EPPENDORF SN3210536 100-1000ul
399.	1603	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 - 100 ul SN 3201746
400.	1622	MICROPIPETA EPPENDORF SN 2992967 DE 0,5 - 10ul
401.	1636	MICROPIPETA GILSON S.N. U56551L MOD. P-5000
402.	1690	MICROPIPETA EPPENDORF 100-1000ul SN 3210216
403.	1704	MICROMETRO ANALÓGICO MITUTOYO DE 0 - 25mm MOD. BMD - 25
404.	1708	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN N5290H
405.	1709	MICROPIPETA GILSON P-200 SN H-79-10877
406.	1710	MICROPIPETA BIOHIT SN 47166 PATR.46956 0,0 - 50 ml
407.	1711	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3779129 0,5 - 10 ul
408.	1725	MICROPIPETA EPPENDORFF 2-20 ul SN 2761027
409.	1726	MICROPIPETA EPPENDORF DE 1000-1000ul MOD. RESEARCH SN 1634348
410.	1727	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul SN 4005988
411.	1732	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 1145347



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



412.	1734	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 4004958
413.	1735	MICROPIETA EPPENDORFF 100-1000ul S/N 3208156
414.	1736	MICROPIETA WITEG WERTHEIM 20-200ul S/N641104 063
415.	1737	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 3779389
416.	1738	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 4319019
417.	1739	MICROPIETA EPPENDORFF 20-200ul S/N 3176696
418.	1750	MICROPIETA PRECISION OXFORD SAMPLER 10 ul
419.	1767	MICROPIETA EPPENDORF MOD.10 (0,5 - 10ul) SN 3775749
420.	1768	MICROPIETA EPPENDORFF MOD.100 (10 - 100 ul)S N (4042128)
421.	1769	MICROPIETA EPPENDORF MOD.1000 (100-1000-ul) SN 3754588
422.		MICROPIETA EPPENDORF 20 MOD.4700 S.N.831474
423.	1850	MICROPIETA EPPENDORF MOD.100 (10-10 - ul) SN 1821215
424.	1851	MICROPIETA EPPENDORF MOD. 10 (0,5 - 10 ul) SN2953175
425.	1876	MICROPIETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. 2919535
426.	1927	MICROPIETA EPPENDORF SN 1806048 DE 100-1000ul LULU
427.	1933	MICROPIETA GILSON MOD. P-200 S.N., N633186 G
428.	1938	MICROPIETA EPPENDORF DE 10-100ul SN 136166A
429.	1942	MICROPIETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. L 10765 C
430.	1974	MICROPIETA LABMATE DE 10 - 100ul, SN 446041028 MOD. HTL
431.	2012	MICROPIETA SOXFORD SAMPLER 50ul S/NS
432.	21	PIPETADOR CRAVO TECAN
433.	128	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO SM 153
434.	129	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO I 123 MIBG
435.	647	PIPETADOR AUTOMÁTICO CRAVO TECAN
436.	661	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO MO-99
437.	733	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 CICLOTRON SALA LIMPA
438.	1133	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF MOD. EDOS 5222
439.	1498	PIPETADORA EPPENDORFF MOS EDDOS 5222CEAL I 131 MIBG
440.	1531	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 EDDOS 5222
441.	1663	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORFF CELA LU177 MOD.EDOS 5222
442.	1689	PIPETADORA EPPENDORF EDOS 5222 SN 5222 02084 PATR.44902
443.	1860	PIPET HAMILTON MOD. MICROLAB 500 SN MD9EH2550 PATR.38324 CELA GA-67
444.	1861	PIPET HAMILTON MOD.MICROLAB 500 SN MD92FL2774 PATR.38379CELA TL 201
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 2.973,63

GRUPO 19		602.028.001 - INDICADOR DE ROTAÇÃO	02 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
445.	1941	CONTROLADOR DE ROTAÇÃO DA INCUBADORA SHAKER CR 1939	
446.	1118	DISSOLUTOR CONTAGIROS (ROTAÇÃO) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 348,03

6.1 – Valor Total Estimado

GRUPO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
-------	------------------------



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



1	1.210,86
2	3.329,47
3	1.058,75
4	688,44
5	3.072,42
6	21.580,06
7	2.892,89
8	1.758,72
9	1.662,66
10	285,28
11	2.308,32
12	122,90
13	1.411,66
14	9.289,13
15	326,09
16	978,28
17	1.210,95
18	2.973,63
19	348,03
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO (R\$)	56.508,51

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 56.508,51 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

7) GARANTIA

A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses contados após o recebimento definitivo por parte da fiscalização da CNEN-IPEN.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



8) LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no prédio do Centro de Radiofarmácia onde a fiscalização da CNENIPEN, irá inspecionar os serviços. O horário para prestação dos serviços estará entre segunda e sexta-feira, e entre 8:00 e 17:00 horas.

Antonio Helder Vieira
Pregoeiro
16.05.2016

De acordo:

Carlos Leonel Zapparoli Junior
Gerente de Infraestrutura e Apoio – GIA
Centro de Radiofarmácia
Comissão Nacional de Energia Nuclear
IPEN/CNEN – SP

16.05.2016

Aprovado:

Wilson Aparecido P. Calvo
Coordenador de Área de Administração –
CNEN/SP-IPEN
16.05.2016



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO 1		602.004.003 - BALANÇA ATÉ 50 KG	07 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
33.	952	BALANÇA DIGITAL GEHAKA MOD.BG 1000+B64	
34.	1064	BALANÇA DIGITAL LUTRON MOD. GM 300 P	
35.	394	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. A-1000 S.N. 201587	
36.	217	BALANÇA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000 S.N. 234.516 SALA MANUT. TECAN	
37.	965	BALANÇA DIGITAL MARTE SN 276597 MOD. AS 2000C	
38.	459	BALANÇA DIGITAL MICRONAL MOD. B160 S.N. 01/32/22790	
39.	105	BALANÇA DIGITAL SHIMADZU CORPORATION	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 2		602.004.001 - BALANÇA ANALÍTICA	19 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
40.	1772	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 PAT.49490	
41.	1662	BALANÇA ANALITICA DIGITAL C/IMPRESSORA SHIMADZU MOD.AUY220	
42.	567	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	
43.	104	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	
44.	107	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS	
45.	549	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DENVER INSTRUMENTS M 220	
46.	583	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL DEVER INSTRUMENTS	
47.	1030	BALANÇA ANALITICA DIGITAL DIGIMED	
48.	973	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AS 2000C	
49.	108	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL METTLER TOLEDO	
50.	214	BALANÇA ANALITICA DIGITAL METTLER TOLEDO MOD. PB 303 S.N. 1115232931	
51.	930	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL OHAUS MOD. EO 4130	
52.	1417	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL SHIMADZU MOD. AW 220	
53.	1920	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZU BL 320H PATR.40951 SN D448901418	
54.	1605	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 220D	
55.	1954	BALANÇA ANALITICA SHIMADZU MOD. AUW 320 SN D30480000202	
56.	1588	BALANÇA ANALÍTICA XS 205 DU	
57.	1936	BALANÇA DANALÍTICA DIGITAL MARTE MOD. AUW 320 SN D 304800025	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



58.	1935	BALANÇA DIG. ANALÍTICA SHIMADZU MOD.AUY 220 200à 0,01gr SND305300028	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 3		602.007.001 - CENTRIFUGA	6 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
59.	1922	CENTRIFUGA FANEN MOD. BABY 206 SN 54/91 PATR. 44819	
60.	1509	CENTRIFUGA DE BANCADA FANEN MOD 206 BL	
61.	1865	CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO C/ REFRIGERAÇÃO	
62.	691	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 BL (CRP AS 15. P.01)	
63.	535	CENTRIFUGA FANEN MOD. 206 R	
64.	1707	CENTRIFUGA MIKRO220R DE LABORATÓRIO C/REFRIGERAÇÃO HETTICH	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 4		602.009.001 - CLP	1 PONTO
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
33.	941*	CLP AUTOCLAVE BAUMER CELA DO TL 201 BAUMER	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 5		602.017.001 - CRONOMETRO	13 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
232.	1706	CRONOMETRO DE 3 CANAIS TRACEABLE SN 90885313 MOD. VWR – 3 CALIBRAÇÕES	
233.	1660	CRONOMETRO DIGITAL 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	
234.	1142	CRÔNOMETRO DIGITAL CONTROL COMPANY (AC 15 P.02)	
235.	1661	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS TRACEABLE (AC 16 P.02) - 3 CALIBRAÇÕES	
236.	1499	CRONOMETRO DIGITAL DE 3 CANAIS VWR - 3 CALIBRAÇÕES	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 6		602.015.002 - MALHA DE TEMPERATURA	119 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
237.	1516	CONT. UNIV. PROC. CONTEMP CPM45 U. R. JTO C/ CR 1452/CR1517 AS29 P02	
238.	1167	CONT.UNIV.PROC.CPM45 TEMP./JTO C/CR1153/CR1434/ACOPL.CR1580 AS42	
239.	1832	CONTR TEMP.DO FREEZER GELADEIRA/FEEZER SANYO MOD. MPR414CR 1831	
240.	1078	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.	
241.	1511	CONTR. DE TEMPERATURA NOVUS DA ESTUFA BIOTECNO (AC 12 P.2)	
242.	1837	CONTR. TEMP. DA C1354ESTUFA INCUBADORA SANYO CR 1836	
243.	1834	CONTR. TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1833	
244.	1518	CONTR. UNIV. PROC. CONT. CPM45 U. R.JTO CR 1454/CR 1519SL QUIMICOS	
245.	1042	CONTR. UNIV. PROC. PXR 4 ACOPLADO NO FREEZER DO9S RATOS CR 1925	
246.	1546	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45	
247.	1547	CONTR. UNIV. PROCESSOS TEMP. ESTUFA S.L.CONTEMP CPM45	
248.	1430	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP JTO C/ CR1431/CR1007(PORÃO)	
249.	1442	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.CELA MO-99	



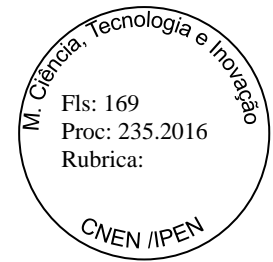
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



250.	1513	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45
251.	1156	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMP.
252.	1082	CONTR. UNIV.PROC.ESTUFA S.LIMPA CR1250 CPM45 TEMP.(asld 01 p.01
253.	1208	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.B1513(ARLC04)
254.	1207	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.
255.	1387	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP-CPM-45 TEMP(AS16P.01)
256.	1073	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 45 TEMP.
257.	1081	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
258.	1095	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
259.	1096	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
260.	1097	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
261.	1154	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
262.	1163	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
263.	1012	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 AR-10 TEMPERATURA(AS 42 P.2)
264.	1457	CONTR.DE TEMP.GELADEIRA ELETROLAB WEST INSTR.
265.	1830	CONTR.TEMP. DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA SANYO CR 1831
266.	1835	CONTR.TEMP. DO FREEZER DA GELADEIRA/FREEZER SANYO CR 1833
267.	1842	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841
268.	1845	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844
269.	1848	CONTR.TEMP.DA GELADEIRA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847
270.	1843	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1841
271.	1846	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1844
272.	1849	CONTR.TEMP.DO FREEZER DO FREEZER/GELADEIRA CR 1847
273.	1416A	CONTR.TEMPERATURA ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3
274.	1432	CONTR.UNIV PROC.CONT.-CPM-45 TEMP.AMB JTO C/ CR1434/CR 1433
275.	1452	CONTR.UNIV. PROC.COMTEMP CPM45 TEMP.JTO C/ CR 1516/CR1517AS 29P.02
276.	1453	CONTR.UNIV.DE PROC. CPM 45 TEMPERATURA
277.	1721	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA /CR1713
278.	1722	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP. CAMARA EXTERNA/CR1713
279.	1723	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.TEMP.DO GERADOR DE VAPOR/CR1713
280.	1436	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1435/ CR1437 AC-16.
281.	1435	CONTR.UNIV.PROC. CONTEMPCPM 45 TEMP.JTO C/CR 1436/ CR1437 AC-16.
282.	1692	CONTR.UNIV.PROC. Controlando temp.freezer
283.	1455	CONTR.UNIV.PROC. TEMP FORNO I-111 CPM45 GLOVE BOX
284.	1545	CONTR.UNIV.PROC. TEMP. AUTO CLAVE HIDROXIAPATITA
285.	1454	CONTR.UNIV.PROC.CONT.CPM45 TEMPCONJ.CR 1518/ CR1519SL.QUIMICOS
286.	1439	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMPERATURA
287.	1438	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.
288.	1947	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 TEMP.JTO C/ CR1948/ CR 1440.
289.	1444	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO CR1445/ CR1446S.COLUNAS
290.	1098	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 TEMPCONJ.CR 1156/ CR1168(LAB COL.)
291.	1817	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 CONTEMP S.N.
292.	1681	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONT.TEMP.SILICONE.LIOF.CR 245 SN77456
293.	1007	CONTR.UNIV.PROC.PXR 4 FUJI CAL.JTO C/CR 1430/ CR 1431(PORÃO)
294.	1164	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.
295.	1083	CONTR.UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 TEMP.(as40 p.01)
296.	1557	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1556/ CR1626
297.	1624	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1625/ CR1626 AS42 P2



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



298.	1627	CONTR.UNIVV.PROC.CONTEMP CPM 45TEMP.JTO C/ CR1628/ CR1659
299.	1578	CONTROLADOR DE TEM. NOVA ÉTICA ACOPLADO ESTUFA CR1577(AS 42 P.02)
300.	1466-1	CONTROLADOR DE TEMP DO FREEZER ELETROLAB MOD. FE 26
301.	1703	CONTROLADOR DE TEMP YOKOGAWA LIOFILIZADOR NOVO CR 1702
302.	1551	CONTROLADOR DE TEMP,CÂMARA FRIA ENGEPROM CR 1549
303.	1815	CONTROLADOR DE TEMP. DA ESTUFA MICROPROCESSADA CR 1814
304.	1465-1	CONTROLADOR DE TEMP. DA GELADEIRA BOD AMERICAN LAB
305.	1613	CONTROLADOR DE TEMP. FREEZER FORMA CR 1604 (CRPD AS 23 P.02)
306.	1614	CONTROLADOR DE TEMP. GELADEIRA FORMA CR 1604(CRPD AS 23 P.02)
307.	1616	CONTROLADOR DE TEMP.DA ESTUFA NOVA ÉTICA CR 1615
308.	1901	CONTROLADOR DE TEMP.ESTUFA INCUBADORA CR 1900
309.	1604	CONTROLADOR DE TEMP.FREEZER E GELADEIRA FORMA MOD. FCR252A14
310.	1580	CONTROLADOR DE TEMP.NOVA ETICA ACOPLADO ESTUFA CR1579 (AS 42 P.2)
311.	1857	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA CÂMARA FRIA CR 1856
312.	1686	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA ESTUFA SANYIO CR 1685
313.	1162	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER ELETROLAB(AC 15 P 2)
314.	1926	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DO FREEZER/GELADEIRA CR 1729
315.	499	CONTROLADOR DE TEMPERATURA FULL GAGE MT 512-R
316.	913	CONTROLADOR DE TEMPERATURA GEFRAN
317.	1730	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1728(AC15P2)
318.	1731	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARTE FREEZER SANYO CR-1729(ARI0P2)
319.	469	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST 2300
320.	735	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST AR 10 AR 16
321.	20	CONTROLADOR DE TEMPERATURA WEST MOD. CAL 3200 SN 3210218207
322.	1940	CONTROLADOR DE TREMPERATURA DA INCUBADORA SHAKER CR 1939
323.	1807	CONTROLADOR TEMP.EUROTHERM MOD.2208B ACOPLADO AO CR 1806
324.	1411	CONTROLADOR UNIV. PROCESSOS TEMPERATURA
325.	1080	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS (AS 15 P.01)
326.	987	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP PXR4
327.	970	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI MOD. PXR4(AS 40 P.01)
328.	1018	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP.
329.	1017	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR 4 TEMP. (PC 16 P.2)
330.	1002	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4
331.	1003	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4
332.	985	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4 (PC 16 P2)
333.	984	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS FUJI PXR4(AS 40 P.01)
334.	1045	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 (as 15 p.01)
335.	1046	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4 TEMP.
336.	1041	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS PXR 4(AS 40 P.01)
337.	471	CONTROLADOR UNIVERSAL DE PROCESSOS TEMP.WEST
338.	1026	DISSOLUTOR(CONTR.DE TEMPERATURA) NOVA ÉTICA MOD.299/03
339.	1712	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIOTECNO MOD. 04/NOVUS N480
340.	1416	ESTUFA INCUB.BOD ELETROLAB MOD. 101M/3 CONTR.TEMP
341.	1900	ESTUFA INCUBADORA PANASONIC MOD.MIR 162 S.N.12100105
342.	1836	ESTUFA INCUBADORA SANYO MOD, MIR 162 SN 1120607
343.	1685	ESTUFA INCUBADORA SANYO NS 08080234 MOD. MIR
344.	1615	ESTUFA NOVA ÉTICA (GPR AR 10 P.02)
345.	1579	ESTUFA NOVA ÉTICA (VALIDAÇÃO) MOD.4107 DRE (AS 42 P.02)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



346.	692	ESTUFA NOVA ÉTICA(VALIDAÇÃO)
347.	1577	ESTUFA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO NOVA ÉTICAMOD.410/3NDR(AS 42 P.2)
348.	900	FREEZER ELETROLAB (VALIDAÇÃO)
349.	1925	FREEZER ELETROLUX MOD. H-400 325L P/RATOS SN 10402496
350.	1170	FREEZER VERTICAL ELETROLAB (VALIDAÇÃO)
351.	1457	GELADEIRA ELETROLAB VALIDAÇÃO
352.	620	INDICADOR DE TEMPERATURA SERCON HS MP 3000
353.	1000	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA (PC 16 P.02)
354.	999	MALHA DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA THERMOFORMA(ASLD-03P.1)
355.	1151	TEMP.MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP CELA MOBIBIDENIO+C153
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$

GRUPO 7		602.030.001 - MANOMETRO	28 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
356.	1902	MANÔMETRO ANALÓGICO MILLIPORE DE 0-7 CONTROLADOR DE TEMP.ESTUFA INCUBADORA CR 1900	
357.	1397+A1220	MANÔMETRO BIMETAL AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA(ARLC 04 P.1)	
358.	569	MANÔMETRO CELA DO MO-99 PRISMATEC (GPR AS 08 P.01)	
359.	658	MANÔMETRO COMPRESSOR B TUTEST	
360.	623	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	
361.	624	MANÔMETRO DA AUTO CLAVE SERCON SALA LIMPA OXICAMP(ARLC 04 P.1)	
362.	1408	MANÔMETRO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA SERCON	
363.	1407	MANÔMETRO DE PRESSÃO DE AR NA REDE LOCAL SERCON	
364.	1132	MANOMETRO DIFERENCIAL DWYER INSTR. MOD. MAGNEHELIC	
365.	618	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	
366.	619	MANÔMETRO DIGITAL (CLP) SERCON	
367.	586	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO GA - 67 FABBE	
368.	570	MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR DO TL-201 PRISMATEC	
369.	199	MANOMETRO FAMABRAS	
370.	98	MANÔMETRO GERADOR DE VAPOR DO MO-99 LUFERCO	
371.	1563	MANOMETRO LUBEFER (LIOFILIZADOR NOVO)	
372.	155	MANÔMETRO LUFERCO (AC 10 P.01)	
373.	1715	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA EXTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	
374.	1714	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	
375.	1716	MANÔMETRO LUFERCO CÂMARA INTERNA ACOPLADO NA AUTOCLAVE CR 1713	
376.	1934	MANÔMETRO MILLIPORE DE 0 - 7 KG/CM² PARA TESTE DE MEMBRANA	
377.	979	MANÔMETRO PERENE (ARLD 01 P.01)	
378.	978	MANÔMETRO PERENE (GPR ARLD 01 P.1)	
379.	51	MANÔMETRO SCHRADES	
380.	616	MANÔMETRO SERCOM AUTOCLAVE	
381.	1217	MANOMETRO SERCON -760 - 0 mmHg	
382.	657	MANÔMETRO TUROTEST (COMPRESSOR A)	
383.	198	MANÔMETRO WILLY	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	

GRUPO 8	602.031.001 - MANOVACUOMETRO	16 PONTOS
----------------	-------------------------------------	------------------



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
384.	78	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 RM (AC 10 P.01)
385.	60	MANOVACUÔMETRO CELA DO MO-99 WIKA (AC 10 P.01)
386.	1409	MANOVACUÔMETRO DE PRESSÃO CÂMARA INTERNA SERCON
387.	943	MANOVACUÔMETRO FAMABRAS CLASS B
388.	63	MANOVACUÔMETRO RM
389.	65	MANOVACUÔMETRO RM
390.	106	MANOVACUÔMETRO RM
391.	145	MANOVACUÔMETRO RM
392.	617	MANOVACUÔMETRO SERCON CELA DO GA-67
393.	61	MANOVACUOMETRO WIKA
394.	64	MANOVACUÔMETRO WIKA
395.	93	MANOVACUÔMETRO WIKA
396.	94	MANOVACUÔMETRO WIKA
397.	144	MANOVACUÔMETRO WIKA
398.	194	MANOVACUÔMETRO WIKA
399.	529	MANOVACUÔMETRO WIKA ACOPLADO NO GLOVE BOX DO STRONCIO
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$

GRUPO 9		602.034.001 - PESO	07 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
400.	1183	PESO PADRÃO 10g METTLER TOLEDO	
401.	1075	PESO-PADRÃO 10g KN WAAGEN	
402.	902	PESOS PADROÊS (1g,10g,50g, 1kg classeF1,500g classeM1	
403.	992	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEM	
404.	991	PESOS-PADRÃO : 10g e 50g KNWAAGEN	
405.	989	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN	
406.	990	PESOS-PADRÃO 10g e 50g KNWAAGEN 9 LAB. GERMANIO)+B739	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	

GRUPO 10		602.035.001 - PHMETRO	02 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
407.	1508	MEDIDOR PH DE BANC .METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILADOR	
408.	1506	MEDIDOR PH DE BANC. METTLER TOLEDO MOD.SEVEN EASY LIOFILIZADOR	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	

GRUPO 11		602.014.001 - INDICADOR / CONTROLADOR PRESSÃO	21 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
409.	1076	CONTR UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM 49 PRESSAO	
410.	1447	CONTR. UNIV. PROCESSOS CONT. CPM45 PRESSÃO CONJ.CR 1448(AS14P1)	
411.	1084	CONTR. UNIVERSAL DE PROCESSOS CONTEMP CPM45 PRESSÃO	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



412.	1718	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA EXTERNA /CR1713
413.	1719	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO CAMARA INTERNA/CR1713
414.	1720	CONTR.UNIV.PROC. CONT.CPM45 IND.PRESSÃO GERADOR DE VAPOR/CR1713
415.	1651	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-123 MIBG
416.	1652	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES. DIFERENCIAL DA CELA I-131 MIBG
417.	1654	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA HIPPURAN
418.	1644	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA GA-67
419.	1655	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA MO-99
420.	1645	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94 PRESSÃO DIFERENCIAL DA CELA TL 201
421.	1648	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 DISTR.
422.	1647	CONTR.UNIV.PROC. IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD. B
423.	1450	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMP CPM45 PRESSAOJTO C/1510 (AS 16 P.1)
424.	1683	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94 CONTEMP SN 77454 PRESSÃO DE LB.CICLOTRON
425.	1682	CONTR.UNIV.PROC.IPM 94CONT.PRESSÃO LIOF. CR 245 SN 77468
426.	1650	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFER.CELA SM 153HIDROXIAPATITA
427.	1653	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL CELA I-131 F-18
428.	1646	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94 PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131 PROD.A
429.	1649	CONTR.UNIV.PROC.IPM-94PRES.DIFERENCIAL DA CELA I-131CAPSULA
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$

GRUPO 12		602.043.001 - TACOMETRO	01 PONTO
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
232.	1066	TACÔMETRO DIGITAL INSTRUTHERM MOD. TD 712	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	

GRUPO 13		602.044.001 - TEMPORIZADOR	08 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
241.	1117	DISSOLUTOR (TEMPORIZADOR) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	
242.	1145	TEMPOR.. MICROP. CTV 44 CONTEMP CELA HIDROXIAPATITA(AS 08P.01)	
243.	543	TEMPORIZADOR CENTRIFUGA(CR 541) FANEM (ARLB11 P.02)	
244.	590	TEMPORIZADOR CONTEMP CTC 44 CELA DO TC 99 M C/teledosimat(AS 08P.1)	
245.	1147	TEMPORIZADOR MICROP. CTV 44 ACOPLADO AO FREEZER DOS RATOS CR 1925	
246.	1143	TEMPORIZADOR MICROPROC. CONTEMP CTV 44 CELA I-131 (AS 16 P.1)	
247.	1148	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP	
248.	1152	TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO CTV 44 CONTEMP (AS 34 P 2)	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	

GRUPO 14		602.045.001 - TERMOHIGROMETRO	45 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
286.	1158	CONTR UNIV.PROC.CONT.CPM 45 U.R./ CR1617/NA C.FRIA CR 0001.	
287.	1433	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45 U.R.JTO C/ CR 1432/ CR1434(SL LIMPA)	
288.	1445	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1444/ CR1446S. COLUNAS	
289.	1625	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1624/ CR1626 AS 42 P2	
290.	1628	CONTR. UNIV.PROC.CONTEMP CPM 45U.R.JTO C/ CR 1627/ CR1659	
291.	1153	CONTR.UNIV.PROC. U.R.CPM45/JTO.C/CR1434/CR1167/ACOPL.CR 1580 AS42	
292.	1948	CONTR.UNIV.PROC.CONTEMPCPM 45 U.R. JTO CR 1947/ CR1440(SCTUA)	
293.	1691	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1047 U.R./CR 1693/SCTUA	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



294.	1672	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1673 U.R./CR 1674/SCTUA
295.	1675	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1676 U.R./CR 1677/SCTUA
296.	1694	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1695 U.R./CR 1696/SCTUA AC12
297.	1697	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 TEMP. JTO C/CR1698 U.R./CR 1699/SCTUA
298.	1670	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1428 TEMP/CR 1670 SCTUA
299.	1673	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1672 TEMP/CR 1674 SCTUA
300.	1676	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1675 TEMP/CR 1677 SCTUA
301.	1695	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1694 TEMP/CR 1696 SCTUA AC12
302.	1698	CONTR.UNIV.PROC.CPM 45 U.R. JTO C/ CR 1697 TEMP/CR 1698 SCTUA
303.	1103	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 U.R. JTO.C/CR1640/CRCR 1641ACOP.CR 1549.
304.	1640	CONTR.UNIV.PROC.CPM45 UR.JTOC/CR 1103/CR1641.ACOP.CR 1549.
305.	1808	CONTROLADOR DE UMIDADE EUROTHERM PARA CAMARA CLIMÁTICA CR 1806
306.	1659	INDICADOR DE TEMP. E UMID. CONJ.C/CR 1627 E CR 1628
307.	1617	INDICADOR DE TEMP. E UMID.SCTUA 59633.JUNTO C/ CR 1158+C638
308.	1669	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1428/CR 1669
309.	1674	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1672/CR 1673
310.	1677	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1675/CR 1676
311.	1693	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1047
312.	1074	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1691/CR 1693
313.	1696	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1694/CR 1695 AC12 P02
314.	1699	INDICADOR DE UMID. E TEMP.SCTUA CONT.JTO C/CR 1697/CR 1698
315.	1937	INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA CONTEMP MOD. S-501 AR 32
316.	1517	SENSOR DE UMID. E TEMP. CONTEMP SCTUA JTO.C/ CR1516/ CR1452 AS29
317.	1519	SENSOR DE UMID.E TEMP. CONT. SCTUA JTO CR1454/CR1518 SL QUIMICOS
318.	1434	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1153/ CR1167
319.	1431	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1430/CR1007(PORÃO)
320.	1437	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1435/CR1436 AC16 P 02
321.	1440	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/ CR 1947/ CR 1948
322.	1626	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA JTO C/CR 1556/ CR 1557 ASL 02 P 02
323.	1168	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1098/CR 1156 LAB.COL.
324.	1446	TERMOHIGRÔMETRO CONTEMP SCTUA/JTO C/ CR 1444/CR1445S.COLUNAS
325.	728	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL(MICROBIOLÓGICO) (ADILSON)
326.	1641	TERMOHIGROMETRO SCTUA/ JTO C/CR 1103/CR1640.ACOP.CR 1549
327.	1024	TERMOHIGRÔMETRO TFA
328.	1023	TERMOHIGRÔMETRO TFA (LAB. NOVO P.01 (JOÃO)
329.	1924	TERMOHIGRÔMETRO THERMOMETER LAB. MICROBIOLÓGICO
330.	1973	TRANSMISSOR TEMPERATURA E UMIDADE CONTEMP MOD.S 501 SN1345356
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$

GRUPO 15		602.065.001 - TERMOSTATO	03 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
289.	1211	BANHO TERMOSTÁTICO THERMO ELECTRO CORP. MOD. RTE 10	
290.	79	TERMOSTATO DE ESTUFA (AC 15 P.02)	
291.	81	TERMOSTATO DE ESTUFA FABBE	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



GRUPO 16		602.057.001 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	09 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
298.	1214	TRANSD. PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO.CR 1213	
299.	1215	TRANSD.PRESSÃO DANFOSS AUTOCLAVE CR 1216 CAL.JTO. CR 1213+B634	
300.	1748	TRANSM. DE PRESSÃO DE -1,0 A 2,0 Bar, MOD.CTP 100 – A CONTEMP.	
301.	1448	TRANSM.DE PRESSÃO SN 46466 MPM MOD. GTP 1000 CONJ.CR 1447(AS14P1)	
302.	1744	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA EXTERNA AUTOCLAVE 1713	
303.	1742	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-CAMARA INTERNA AUTOCLAVE 1713	
304.	1743	TRANSM.DE PRESSÃO DANFOSS-GERADOR DE VAPOR AUTOCLAVE 1713	
305.	805	TRANSMISSOR DE PRESSÃO SERTIN MOD. PSI 420 CONJ. C/CR 1076+B410	
306.	1510	TRANSMISSOR PRESSÃO SERTIN CELA DO I-131 PSI 420D.jto cr 1450 (AS16 P.1)	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 17		602.060.001 - VACUOMETRO	15 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
313.	793	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	
314.	1540	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.01)	
315.	1539	VACUÔMETRO C/ ESCALA DE 0 - 760 mmHg MOD. F23012 (AS 38 P.1)	
316.	792	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	
317.	794	VACUÔMETRO DWYER INSTR. (HIGRO THERM)	
318.	1039	VACUÔMETRO DWYER INSTR. HYGRO THERM	
319.	1119	VACUÔMETRO LAVAGEM DO M0-99 DIGITROL (AS 38.P.01)	
320.	193	VACUÔMETRO LAVAGEM DO MO-99 DIGITROL	
321.	602	VACUÔMETRO MAGNEHELIC	
322.	181	VACUÔMETRO MAGNEHELIC (AC 21 P.02)	
323.	68	VACUÔMETRO PRIMAR	
324.	69	VACUÔMETRO PRIMAR	
325.	555	VACUÔMETRO PRIMAR	
326.	961	VACUÔMETRO PRIMAR	
327.	197	VACUOMETRO RECORD	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 18		602.062.010 - VIDRARIA - PIPETAS	132 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
445.	124	MICROPIPETA GILSON P 1000ul SN M15622M (AC 15 P.02)	
446.	125	MICROPIPETA GILSON P-200	
447.	133	MICROPIPETA GILSON SN 23403E P 1000	
448.	134	MICROPIPETA GILSON S.N. H 21601H PIPETMAN 0-200ul (AC 20 P. 02)	
449.	139	MICROPIPETA ACIL P 200	
450.	140	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER 100 ul LULU	
451.	491	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 50ul	
452.	492	MICROPIPETA GILSON MOD. P.1000 S.N. H19716	
453.	497	MICROPIPETA OXFORD 10- 100ul (AC 20 P. 02)	
454.	498	MICROPIPETA SEALPETTE JENCONS 100ul (AC 15 P.02)	
455.	532	MICROPIPETA GILSON P-100ul S.N. H 25404M	
456.	533	MICROPIPETA GILSON P - 200 SN N520050 H	



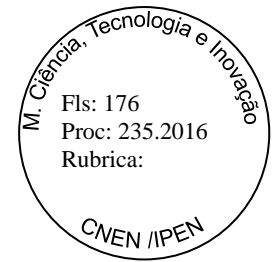
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



457.	536	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN 13485M 200 - 1000ul
458.	537	MICROPIPETA GILSON P-1000ul S N N 52966H
459.	606	MICROPIPETA OXFORD 20-200ul SN A75690400 (AC 20 P.02)
460.	755	MICROPIPETA LABNET
461.	762	MICROPIPETA MLA 100ul
462.	763	MICROPIPETA BIOHIT s. n. AS55761
463.	843	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN 02X8217
464.	845	MICROPIPETA SEALPETTE - JE3NCONS 200-1000ul SN EM57526
465.	846	MICROPIPETA GILSON P-5000
466.	848	MICROPIPETA SOCOREX S N 10105287 MOD. 822 10 - 100ul
467.	849	MICROPIPETA SOCOREX (1-10)ul SN 10101003
468.	850	MICROPIPETA SOCOREX 100 - 1000ul MOD. 822 SN 10105467
469.	851	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 SN E247160
470.	852	MICROPIPETA GILSON P-20 SN H 199969G(AC 15 P.02)
471.	854	MICROPIPETA GILSON SN E17879 MOD. P- 20 SN E17879G
472.	855	MICROPIPETA GILSON P 100 SN H16964G
473.	856	MICROPIPETA GILSON P-20 SN B 1789G
474.	857	MICROPIPETA GILSON P-100ul SN G33007C
475.	858	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN N52964H
476.	870	MICROPIPETA OXFORD 10 - 100ul SN N.A.
477.	881	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 01A8121
478.	905	MICROPIPETA EXACTA MOD.5ml/5000ul NS EO11832
479.	906	MICROPIPETA JENCONS SEALPETTE 100ul s.n. 26457
480.	907	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100- 1000ul BRAND SN 02X8230
481.	909	MICROPIPETA TRANSFERPETTE 100 -1000ul BRAND s.n. 02X8437
482.	910	MICROPIPETA BRAND SN 01X4460 TRANSFERPETTE 10 - 100ul
483.	911	MICROPIPETA BRAND SN 03Z0614
484.	935	MICROPIPETA BRAND 0,5-10UL SN 07Z7466
485.	936	MICROPIPETA BRAND 0,5-10ul SN07 27384
486.	946	MICROPIPETA BRAND 100 1000ul SN 10Y4728
487.	947	MICROPIPETATTRANSFERPETTE 100 - 1000ul BRAND SN10Y4714
488.	948	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4065 (10 - 100) ul lab.novo microbiologico
489.	949	MICROPIPETA BRAND SN 01Z4072 (10 - 100) ul
490.	956	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025
491.	957	MICROPIPETA MLA 100ul CATALOGO 1025
492.	967	MICROPIPETA GILSON P-200 SN U52267H
493.	1035	MICROPIPETA GILSON SN E246200 P 200
494.	1048	MICROPIPETA BRAND SN 09A2646 (100 - 1000)ul
495.	1049	MICROPIPETA BRAND SN 09A2639 (100 - 1000)ul
496.	1050	MICROPIPETA BRAND SN 11A0892 (100 - 1000) ul
497.	1051	MICROPIPETA BRAND SN 11A0456 (10 - 100) ul
498.	1052	MICROPIPETA BRAND SN 11A04745 (10 - 100) ul
499.	1054	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 11A0128
500.	1055	MICROPIPETA BRAND SN 07A8460 (0,5 - 10) ul
501.	1056	MICROPIPETA BRAND 0,5 - 10 ul SN 07 A 8501
502.	1070	MICROPIPETA GILSON P 200 SN N 52047 H
503.	1071	MICROPIPETA GILSON P 1000 SN H 19490 M
504.	1072	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN 2971 H



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



505.	1124	MICROPIPETA EPPENDORF FIXO 100ul SN 422660
506.	1125	MICROPIPETA EPPENDORF 10ul SN 411054
507.	1126	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 100 ul SN 2240424
508.	1127	MICROPIPETA EPPENDORF 500 - 5000ul s. n. 2758653
509.	1128	MICROPIPETA EPPENDORFF 100 -1000ul SN2295274
510.	1130	MICROPIPETA GILSON SN SU H 16731M MOD. P 200
511.	1172	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-50 ul SN R12618K
512.	1173	MICROPIPETA PIPETMAN GILSON F-1000 ul SN Q 12205N
513.	1195	MICROPIPETA GILSON P-100 SN 052494D
514.	1196	MICROPIPETA GILSON SN 93956 P 1000
515.	1201	MICROPIPETA EPPENDORFF 10 - 1'00ul /s.n. 2205824
516.	1202	MICROPIPETA EPPENDORF 100 - 1000ul / s.n.3657284(AC 15)
517.	1203	MICROPIPETA BIOHIT PROLINE 100-1000ul SN AU41057
518.	1206	MICROPIPETA GILSON 0- 1000ul SN N60244G
519.	1249	MICROPIPETA GILSON P-5000 SN. U56551L HAROLDO
520.	1383	MICROPIPETA EPPENDORF P-5000/ 35696 1 2
521.	1384	MICROPIPETA EPPENDORF 20-200ul P-200 SN 1685075 (AC 15 P,02)
522.	1388	MICROPIPETA QUICKPETTE-F 20ul HELENA LABORAT. SN -N.A.
523.	1405	MICROPIPETA EPPENDORF 20 - 200ul /s.n.2963925 (AC 16 P,02)
524.	1406	MICROPIPETA EPPENDORF 10 - 100ul s.n.1740984
525.	1464	MICROPIPETA OXFORD SAMPLER P-2300 SN N.A.
526.	1534	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3079833 0.5 - 10 ul
527.	1535	MICROPIPETA EPPENDORF SN3201816 10 -100 ul
528.	1536	MICROPIPETA EPPENDORF SN 365834 100 -1000 ul
529.	1537	MICROPIPETA SEALPETTE / JENCONS 200 SN EL63672
530.	1582	MICROPIPETA EPPENDORF SN3210536 100-1000ul
531.	1603	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 - 100 ul SN 3201746
532.	1622	MICROPIPETA EPPENDORF SN 2992967 DE 0,5 - 10ul
533.	1636	MICROPIPETA GILSON S.N. U56551L MOD. P-5000
534.	1690	MICROPIPETA EPPENDORF 100-1000ul SN 3210216
535.	1704	MICROMETRO ANALÓGICO MITUTOYO DE 0 - 25mm MOD. BMD - 25
536.	1708	MICROPIPETA GILSON P-1000 SN N5290H
537.	1709	MICROPIPETA GILSON P-200 SN H-79-10877
538.	1710	MICROPIPETA BIOHIT SN 47166 PATR.46956 0,0 - 50 ml
539.	1711	MICROPIPETA EPPENDORF SN 3779129 0,5 - 10 ul
540.	1725	MICROPIPETA EPPENDORFF 2-20 ul SN 2761027
541.	1726	MICROPIPETA EPPENDORF DE 1000-1000ul MOD. RESEARCH SN 1634348
542.	1727	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul SN 4005988
543.	1732	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 1145347
544.	1734	MICROPIETA EPPENDORFF 500-5000ul S/N 4004958
545.	1735	MICROPIETA EPPENDORFF 100-1000ul S/N 3208156
546.	1736	MICROPIETA WITEG WERTHEIM 20-200ul S/N641104 063
547.	1737	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 3779389
548.	1738	MICROPIETA EPPENDORFF 0,5-10ul S/N 4319019
549.	1739	MICROPIETA EPPENDORFF 20-200ul S/N 3176696
550.	1750	MICROPIPETA PRECISION OXFORD SAMPLER 10 ul
551.	1767	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.10 (0,5 - 10ul) SN 3775749
552.	1768	MICROPIPETA EPPENDORFF MOD.100 (10 - 100 ul)S N (4042128)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



553.	1769	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.1000 (100-1000-ul) SN 3754588
554.		MICROPIPETA EPPENDORF 20 MOD.4700 S.N.831474
555.	1850	MICROPIPETA EPPENDORF MOD.100 (10-10 -ul) SN 1821215
556.	1851	MICROPIPETA EPPENDORF MOD. 10 (0,5 - 10 ul) SN2953175
557.	1876	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. 2919535
558.	1927	MICROPIPETA EPPENDORF SN 1806048 DE 100-1000ul LULU
559.	1933	MICROPIPETA GILSON MOD. P-200 S.N., N633186 G
560.	1938	MICROPIPETA EPPENDORF DE 10-100ul SN 136166A
561.	1942	MICROPIPETA EPPENDORF DE 100 - 1000ul S.N. L 10765 C
562.	1974	MICROPIPETA LABMATE DE 10 - 100ul, SN 446041028 MOD. HTL
563.	2012	MICROPIPETA SOXFORD SAMPLER 50uL S/NS
564.	21	PIPETADOR CRAVO TECAN
565.	128	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO SM 153
566.	129	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO I 123 MIBG
567.	647	PIPETADOR AUTOMÁTICO CRAVO TECAN
568.	661	PIPETADOR TELEDOSIMAT CELA DO MO-99
569.	733	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 CICLOTRON SALA LIMPA
570.	1133	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF MOD. EDOS 5222
571.	1498	PIPETADORA EPPENDORFF MOS EDDOS 5222CEAL I 131 MIBG
572.	1531	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORF EDDOS 5222 EDDOS 5222
573.	1663	PIPETADOR AUTOMÁTICO EPPENDORFF CELA LU177 MOD.EDOS 5222
574.	1689	PIPETADORA EPPENDORF EDOS 5222 SN 5222 02084 PATR.44902
575.	1860	PIPET HAMILTON MOD. MICROLAB 500 SN MD9EH2550 PATR.38324 CELA GA-67
576.	1861	PIPET HAMILTON MOD.MICROLAB 500 SN MD92FL2774 PATR.38379CELA TL 201
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$

GRUPO 19		602.028.001 - INDICADOR DE ROTAÇÃO	02 PONTOS
Item	Nº CR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
447.	1941	CONTROLADOR DE ROTAÇÃO DA INCUBADORA SHAKER CR 1939	
448.	1118	DISSOLUTOR CONTAGIROS (ROTAÇÃO) NOVA ÉTICA MOD. 299/03	
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



1.1 – Valor Total

GRUPO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO (R\$)	

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração de custos, portanto, cada licitante apresentará a sua própria planilha, devendo descrever o produto ofertado, para fins exclusivos de identificação do mesmo, de forma clara.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A, (nome da empresa);

**CNPJ.:, sediada
, Bairro
, Cidade,
 Estado, declara , sob as penas de Lei, que até a presente data
 inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame
 licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), de de 2016.

Assinatura do Signatário

(Cargo)